NILDES MARIA GODOY PONCE:00000279 2
Assinado de forma digital por NILDES MARIA GODOY PONCE:000002792
Dados: 2026.11.05 18:41:17 -03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 205/2026 – São Paulo, sexta-feira, 06 de novembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO PRES Nº 8493, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 2º-A, parágrafo único, da Resolução 33/2025, *"ad referendum"* do Conselho de Administração do TRF3R:

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Desembargador Federal GILBERTO JORDAN para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar perante o Gabinete C da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, exclusivamente para **votar** - *compondo quórum, por meio de videoconferência a ser providenciada pela Subsecretaria da TRgMS* - nos processos abaixo relacionados, majoritariamente referentes a matérias de competência da 3ª Seção, em razão de impedimento do Juiz Federal Convocado Ney de Andrade, a serem apresentados na sessão de julgamento designada para 13 de novembro de 2026, conforme solicitação contida no Ofício Nº 10 - PRESI/DIRG/SEJU/UTMS:

Relatoria do Desembargador Federal Carlos Muta:

- Processo nº **5005781-71.2019.4.03.6000**;

Relatoria do Desembargador Federal Jean Marcos:

- Processo nº **5000160-72.2019.4.03.6007**;
- Processo nº **5000411-85.2022.4.03.6007**;
- Processo nº **5000024-36.2023.4.03.6007**;
- Processo nº **5000001-24.2017.4.03.6000**; e
- Processo nº **5000381-50.2022.4.03.6007**.

Comunique-se ao magistrado designado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0002135-55.2019.4.03.8000

Interessado(a): MARCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS licença-saúde no período de 13 de outubro a 18 de novembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030376-44.2016.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Gustavo Guedes Fontes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES licença saúde no período de 26 a 28 de outubro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005442-22.2016.4.03.8000

Interessado(a): MARIA ISABEL DO PRADO

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO licença-saúde no período de 29 a 30 de outubro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4918, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Escala de Férias 2027 das Desembargadoras Federais e dos Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - APROVAR a Escala de Férias das Excelentíssimas Desembargadoras Federais e dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região para o ano de 2027, na forma do anexo desta Portaria;

II - RECOMENDAR que as alterações da Escala somente ocorram em casos excepcionais, justificadamente, dirigidas diretamente à Presidência do Tribunal, pelo **sistema SERH,** atendidos os interesses da Administração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ESCALA DE FÉRIAS DAS SENHORAS DESEMBARGADORAS FEDERAIS E SENHORES DESEMBARGADORES FEDERAIS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

(Portaria PRES n.º 4918/2026)

Magistrado(a)	Exercício	Ano civil	Identificação	Período agendado	Período efetivo de ausência	Abono pecuniário
ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL	2025/2026	2025	2	11/02/2027 a 12/03/2027	21/02/2027 a 12/03/2027	11/02/2027 a 20/02/2027
ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL	2026/2027	2026	1	13/09/2027 a 12/10/2027	23/09/2027 a 12/10/2027	13/09/2027 a 22/09/2027
ALESSANDRO DIAFERIA	2025/2026	2025	1	15/02/2027 a 16/03/2027	15/02/2027 a 16/03/2027	
ALESSANDRO DIAFERIA	2025/2026	2025	2	05/07/2027 a 03/08/2027	05/07/2027 a 24/07/2027	25/07/2027 a 03/08/2027
ALI MAZLOUM	2026/2027	2026	1	12/07/2027 a 10/08/2027	12/07/2027 a 31/07/2027	01/08/2027 a 10/08/2027
ALI MAZLOUM	2026/2027	2026	2	03/11/2027 a 02/12/2027	03/11/2027 a 22/11/2027	23/11/2027 a 02/12/2027
ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA	2027/2028	2027	1	23/01/2027 a 21/02/2027	02/02/2027 a 21/02/2027	23/01/2027 a 01/02/2027
ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA	2027/2028	2027	2	29/08/2027 a 27/09/2027	08/09/2027 a 27/09/2027	29/08/2027 a 07/09/2027
ANDRE CUSTODIO NEKATSCHALOW	2024/2025	2024	2	06/01/2027 a 04/02/2027	06/01/2027 a 04/02/2027	
ANDRE CUSTODIO NEKATSCHALOW	2025/2026	2025	1	01/07/2027 a 30/07/2027	01/07/2027 a 30/07/2027	
ANDRE NABARRETE NETO	2024/2025	2024	2	07/01/2027 a 05/02/2027	07/01/2027 a 05/02/2027	
ANDRE NABARRETE NETO	2025/2026	2025	1	10/02/2027 a 11/03/2027	10/02/2027 a 11/03/2027	
ANTONIO MORIMOTO JUNIOR	2026/2027	2026	1	15/02/2027 a 11/03/2027	15/02/2027 a 01/03/2027	02/03/2027 a 11/03/2027
ANTONIO MORIMOTO JUNIOR	2026/2027	2026	1	26/04/2027 a 30/04/2027	26/04/2027 a 30/04/2027	
ANTONIO MORIMOTO JUNIOR	2026/2027	2026	2	30/08/2027 a 13/09/2027	30/08/2027 a 03/09/2027	04/09/2027 a 13/09/2027
ANTONIO MORIMOTO JUNIOR	2026/2027	2026	2	16/11/2027 a 30/11/2027	16/11/2027 a 30/11/2027	
AUDREY GASPARINI	2025/2026	2025	2	27/04/2027 a 26/05/2027	27/04/2027 a 26/05/2027	
CARLOS EDUARDO DELGADO	2025/2026	2025	2	26/01/2027 a 30/01/2027	26/01/2027 a 30/01/2027	
CARLOS EDUARDO DELGADO	2026/2027	2026	2	15/02/2027 a 06/03/2027	15/02/2027 a 06/03/2027	
CARLOS EDUARDO DELGADO	2027/2028	2027	1	08/03/2027 a 06/04/2027	18/03/2027 a 06/04/2027	08/03/2027 a 17/03/2027
CARLOS EDUARDO DELGADO	2027/2028	2027	2	03/05/2027 a 01/06/2027	13/05/2027 a 01/06/2027	03/05/2027 a 12/05/2027
CIRO BRANDANI FONSECA	2025/2026	2025	1	22/02/2027 a 23/03/2027	22/02/2027 a 23/03/2027	
CIRO BRANDANI FONSECA	2025/2026	2025	2	31/05/2027 a 29/06/2027	31/05/2027 a 29/06/2027	
CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA	2024/2025	2024	2	07/01/2027 a 05/02/2027	07/01/2027 a 05/02/2027	
CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA	2025/2026	2025	1	01/07/2027 a 30/07/2027	01/07/2027 a 30/07/2027	
DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA	2023/2024	2023	2	21/06/2027 a 20/07/2027	21/06/2027 a 10/07/2027	11/07/2027 a 20/07/2027
DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA	2024/2025	2024	1	13/10/2027 a 11/11/2027	13/10/2027 a 01/11/2027	02/11/2027 a 11/11/2027
DAVID DINIZ DANTAS	2017/2018	2017	1	28/06/2027 a 27/07/2027	28/06/2027 a 27/07/2027	
DAVID DINIZ DANTAS	2018/2019	2018	1	22/11/2027 a 21/12/2027	22/11/2027 a 21/12/2027	
DENISE NEVES ABADE	2025/2026	2025	2	07/01/2027 a 26/01/2027	07/01/2027 a 26/01/2027	
DENISE NEVES ABADE	2026/2027	2026	1	27/01/2027 a 05/02/2027	27/01/2027 a 05/02/2027	
DENISE NEVES ABADE	2026/2027	2026	1	28/06/2027 a 17/07/2027	28/06/2027 a 17/07/2027	
DENISE NEVES ABADE	2026/2027	2026	2	18/07/2027 a 27/07/2027	18/07/2027 a 27/07/2027	
ERIK FREDERICO GRAMSTRUP	2025/2026	2025	2	11/01/2027 a 09/02/2027	11/01/2027 a 09/02/2027	
ERIK FREDERICO GRAMSTRUP	2026/2027	2026	1	12/07/2027 a 10/08/2027	12/07/2027 a 10/08/2027	
FAUSTO MARTIN DE SANCTIS	2021/2022	2021	2	15/02/2027 a 16/03/2027	15/02/2027 a 06/03/2027	07/03/2027 a 16/03/2027
FAUSTO MARTIN DE SANCTIS	2022/2023	2022	1	26/04/2027 a 25/05/2027	26/04/2027 a 15/05/2027	16/05/2027 a 25/05/2027
FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES	2024/2025	2024	2	14/10/2027 a 12/11/2027	24/10/2027 a 12/11/2027	14/10/2027 a 23/10/2027
FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES	2025/2026	2025	1	18/11/2027 a 17/12/2027	28/11/2027 a 17/12/2027	18/11/2027 a 27/11/2027
GABRIELA SHIZUE SOARES DE ARAUJO	2025/2026	2025	1	01/07/2027 a 30/07/2027	01/07/2027 a 30/07/2027	
GABRIELA SHIZUE SOARES DE ARAUJO	2025/2026	2025	2	17/11/2027 a 16/12/2027	17/11/2027 a 16/12/2027	
GILBERTO RODRIGUES JORDAN	2023/2024	2023	1	01/02/2027 a 02/03/2027	01/02/2027 a 20/02/2027	21/02/2027 a 02/03/2027
GILBERTO RODRIGUES JORDAN	2023/2024	2023	2	02/08/2027 a 31/08/2027	02/08/2027 a 21/08/2027	22/08/2027 a 31/08/2027
GISELLE DE AMARO E FRANCA	2026/2027	2026	2	07/05/2027 a 05/06/2027	07/05/2027 a 26/05/2027	27/05/2027 a 05/06/2027
GISELLE DE AMARO E FRANCA	2027/2028	2027	1	13/10/2027 a 11/11/2027	13/10/2027 a 11/11/2027	
HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR	2024/2025	2024	2	21/06/2027 a 20/07/2027	21/06/2027 a 20/07/2027	
HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR	2025/2026	2025	1	13/10/2027 a 11/11/2027	13/10/2027 a 01/11/2027	02/11/2027 a 11/11/2027
INES VIRGINIA PRADO SOARES	2025/2026	2025	1	05/05/2027 a 03/06/2027	05/05/2027 a 24/05/2027	25/05/2027 a 03/06/2027
INES VIRGINIA PRADO SOARES	2025/2026	2025	2	08/11/2027 a 07/12/2027	18/11/2027 a 07/12/2027	08/11/2027 a 17/11/2027
JEAN MARCOS FERREIRA	2026/2027	2026	1	01/03/2027 a 30/03/2027	01/03/2027 a 30/03/2027	
JEAN MARCOS FERREIRA	2026/2027	2026	2	02/08/2027 a 31/08/2027	02/08/2027 a 31/08/2027	
JOAO EDUARDO CONSOLIM	2027/2028	2027	1	12/04/2027 a 11/05/2027	12/04/2027 a 01/05/2027	02/05/2027 a 11/05/2027
JOAO EDUARDO CONSOLIM	2027/2028	2027	2	04/10/2027 a 02/11/2027	04/10/2027 a 02/11/2027	
JOSE MARCOS LUNARDELLI	2021/2022	2021	1	15/02/2027 a 24/02/2027	15/02/2027 a 24/02/2027	
JOSE MARCOS LUNARDELLI	2022/2023	2022	2	25/02/2027 a 14/03/2027	25/02/2027 a 14/03/2027	
JOSE MARCOS LUNARDELLI	2023/2024	2023	1	15/03/2027 a 23/03/2027	15/03/2027 a 23/03/2027	
JOSE MARCOS LUNARDELLI	2023/2024	2023	2	26/03/2027 a 24/04/2027	05/04/2027 a 24/04/2027	26/03/2027 a 04/04/2027
JOSE MARCOS LUNARDELLI	2024/2025	2024	1	10/09/2027 a 09/10/2027	20/09/2027 a 09/10/2027	10/09/2027 a 19/09/2027
LEILA PAIVA MORRISON	2024/2025	2024	2	01/02/2027 a 02/03/2027	01/02/2027 a 02/03/2027	
LEILA PAIVA MORRISON	2025/2026	2025	1	15/03/2027 a 13/04/2027	15/03/2027 a 03/04/2027	04/04/2027 a 13/04/2027
LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS	2027/2028	2027	1	07/06/2027 a 06/07/2027	07/06/2027 a 26/06/2027	27/06/2027 a 06/07/2027
LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS	2027/2028	2027	2	29/06/2027 a 28/07/2026	29/06/2027 a 18/07/2027	19/07/2027 a 28/07/2027
LUIS CARLOS HIROKI MUTA	2025/2026	2025	1	07/01/2027 a 05/02/2027	07/01/2027 a 05/02/2027	
LUIS CARLOS HIROKI MUTA	2025/2026	2025	2	01/02/2027 a 02/03/2027	11/02/2027 a 02/03/2027	01/02/2027 a 10/02/2027
LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES	2025/2026	2025	1	08/01/2027 a 11/01/2027	08/01/2027 a 11/01/2027	
LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES	2025/2026	2025	2	12/01/2027 a 22/01/2027	12/01/2027 a 22/01/2027	
LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES	2026/2027	2026	1	05/07/2027 a 03/08/2027	05/07/2027 a 24/07/2027	25/07/2027 a 03/08/2027

LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES	2026/2027	2026	2	29/11/2027 a 28/12/2027	29/11/2027 a 18/12/2027	19/12/2027 a 28/12/2027
LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO	2025/2026	2025	2	01/04/2027 a 30/04/2027	01/04/2027 a 20/04/2027	21/04/2027 a 30/04/2027
LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO	2026/2027	2026	1	22/09/2027 a 21/10/2027	22/09/2027 a 11/10/2027	12/10/2027 a 21/10/2027
MAIRAN GONCALVES MAIA JUNIOR	2025/2026	2025	2	11/01/2027 a 09/02/2027	11/01/2027 a 30/01/2027	31/01/2027 a 09/02/2027
MAIRAN GONCALVES MAIA JUNIOR	2026/2027	2026	1	05/07/2027 a 03/08/2027	05/07/2027 a 24/07/2027	25/07/2027 0 03/08/2027
MARCELO MESQUITA SARAIVA	2027/2028	2027	1	31/05/2027 a 29/06/2027	31/05/2027 a 29/06/2027	
MARCELO MESQUITA SARAIVA	202/2028	2027	2	13/10/2027 a 11/11/2027	13/10/2027 a 11/11/2027	
MARCELO VIEIRA DE CAMPOS	2025/2026	2025	1	07/01/2027 a 21/01/2027	07/01/2027 a 21/01/2027	
MARCELO VIEIRA DE CAMPOS	2025/2026	2025	1	12/07/2027 a 26/07/2027	12/07/2027 a 26/07/2027	
MARCELO VIEIRA DE CAMPOS	2025/2026	2025	2	13/10/2027 a 11/11/2027	13/10/2027 a 11/11/2027	
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO	2024/2025	2024	2	28/06/2027 a 27/07/2027	28/06/2027 a 17/07/2027	18/07/2027 a 27/07/2027
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO	2025/2026	2025	2	03/11/2027 a 02/12/2027	03/11/2027 a 22/11/2027	23/11/2027 a 02/12/2027
MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA	2026/2027	2026	1	02/07/2027 a 31/07/2027	12/07/2027 a 31/07/2027	02/07/2027 a 11/07/2027
MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA	2026/2027	2026	2	19/11/2027 a 18/12/2027	29/11/2027 a 18/12/2027	19/11/2027 a 28/11/2027
MARISA FERREIRA DOS SANTOS	2025/2026	2025	1	10/02/2027 a 11/03/2027	10/02/2027 a 11/03/2027	
MARISA FERREIRA DOS SANTOS	2025/2026	2025	2	08/09/2027 a 07/10/2027	08/09/2027 a 27/09/2027	28/09/2027 a 07/10/2027
MAURICIO YUKIKAZU KATO	2025/2026	2025	1	03/05/2027 a 01/06/2027	03/05/2027 a 01/06/2027	
MAURICIO YUKIKAZU KATO	2026/2027	2026	1	08/11/2027 a 07/12/2027	08/11/2027 a 07/12/2027	
MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE	2026/2027	2026	1	11/01/2027 a 09/02/2027	11/01/2027 a 09/02/2027	
MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE	2026/2027	2026	2	05/07/2027 a 03/08/2027	05/07/2027 a 03/08/2027	
NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR	2026/2027	2026	1	07/01/2027 a 05/02/2027	07/01/2027 a 26/01/2027	27/01/2027 a 05/02/2027
NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR	2026/2027	2026	2	23/06/2027 a 22/07/2027	03/07/2027 a 22/07/2027	23/06/2027 a 02/07/2027
NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS	2023/2024	2023	2	17/06/2027 a 16/07/2026	17/06/2027 a 16/07/2026	
NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS	2024/2025	2024	1	08/09/2027 a 02/10/2027	08/09/2027 a 22/09/2027	23/09/2027 a 02/10/2027
NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS	2024/2025	2024	1	08/11/2027 a 12/11/2027	08/11/2027 a 12/11/2027	
NERY DA COSTA JUNIOR	2026/2027	2026	1	03/05/2027 a 01/06/2027	03/05/2027 a 22/05/2027	23/05/2027 a 01/06/2027
NERY DA COSTA JUNIOR	2026/2027	2026	2	04/10/2027 a 02/11/2027	04/10/2027 a 23/10/2027	24/10/2027 a 02/11/2027
NINO OLIVEIRA TOLDO	2027/2028	2027	1	10/01/2027 a 08/02/2027	10/01/2027 a 29/01/2027	30/01/2027 a 08/02/2027
NINO OLIVEIRA TOLDO	2027/2028	2027	2	07/06/2027 a 06/07/2027	07/06/2027 a 26/06/2027	27/06/2027 a 06/07/2027
PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES	2026/2027	2026	2	07/01/2027 a 05/02/2027	07/01/2027 a 26/01/2027	27/01/2027 a 05/02/2027
PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES	2027/2028	2027	1	01/09/2027 a 30/09/2027	01/09/2027 a 30/09/2027	
PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES	2027/2028	2027	2	01/10/2027 a 30/10/2027	01/10/2027 a 30/10/2027	
RENATA ANDRADE LOTUFO	2026/2027	2026	2	02/07/2027 a 16/07/2027	12/07/2027 a 16/07/2027	02/07/2027 a 11/07/2027
RENATA ANDRADE LOTUFO	2026/2027	2026	2	08/09/2027 a 22/09/2027	08/09/2027 a 22/09/2027	
RENATO LOPES BECHO	2023/2024	2023	2	22/01/2027 a 05/02/2027	22/01/2027 a 05/02/2027	
RENATO LOPES BECHO	2024/2025	2024	2	28/06/2027 a 27/07/2027	28/06/2027 a 27/07/2027	
RENATO LOPES BECHO	2025/2026	2025	1	18/11/2027 a 17/12/2027	18/11/2027 a 17/12/2027	
RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO	2027/2028	2027	1	18/01/2027 a 16/02/2027	28/01/2027 a 16/02/2027	18/01/2027 a 27/01/2027
RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO	2027/2028	2027	2	22/02/2027 a 23/03/2027	04/03/2027 a 23/03/2027	22/02/2027 a 03/03/2027
SILVIA MARIA ROCHA	2027/2028	2027	1	03/05/2027 a 01/06/2027	03/05/2027 a 22/05/2027	23/05/2027 a 01/06/2027
SILVIA MARIA ROCHA	2027/2028	2027	2	09/09/2027 a 08/10/2027	09/09/2027 a 08/10/2027	
THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA	2024/2025	2024	1	10/02/2027 a 18/02/2027	10/02/2027 a 18/02/2027	
THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA	2024/2025	2024	2	26/04/2027 a 25/05/2027	26/04/2027 a 25/05/2027	
THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA	2025/2026	2025	1	26/05/2027 a 24/06/2027	26/05/2027 a 24/06/2027	
THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA	2025/2026	2025	2	30/08/2027 a 28/09/2027	30/08/2027 a 28/09/2027	
THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA	2026/2027	2026	1	18/11/2027 a 17/12/2027	18/11/2027 a 17/12/2027	
TORU YAMAMOTO	2026/2027	2026	1	31/05/2027 a 29/06/2027	31/05/2027 a 29/06/2027	
TORU YAMAMOTO	2026/2027	2026	2	08/09/2027 a 07/10/2027	08/09/2027 a 27/09/2027	28/09/2027 a 07/10/2027
WILSON ZAUHY FILHO	2027/2028	2027	1	27/04/2027 a 26/05/2027	07/05/2027 a 26/05/2027	27/04/2027 a 06/05/2027
WILSON ZAUHY FILHO	2027/2028	2027	2	29/09/2027 a 28/10/2027	09/10/2027 a 28/10/2027	29/09/2027 a 08/10/2027

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PRES Nº 4920, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Escala de Férias 2027 das Juízas Federais Convocadas e Juízes Federais Convocados e em Auxílio no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - APROVAR a Escala de Férias das Excelentíssimas Juízas Federais Convocadas e dos Excelentíssimos Juízes Federais Convocados no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para o ano de 2027, na forma do anexo desta Portaria;

II - RECOMENDAR que as alterações da Escala somente ocorram em casos excepcionais, justificadamente, dirigidas diretamente à Presidência do Tribunal, quando o caso, **pelo Sistema SERH**, atendidos os interesses da Administração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ESCALA DE FÉRIAS DAS SENHORAS JUÍZAS FEDERAIS CONVOCADAS E SENHORES JUÍZES FEDERAIS CONVOCADOS E EM AUXÍLIO NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

(Portaria PRES n.º 4920/2026)

Magistrado(a)	Exercício	Ano civil	Período	Período agendado	Período efetivo de ausência	Período do abono
ANITA VILLANI	2025/2026	2025	2	19/02/2027 a 20/03/2027	01/03/2027 a 20/03/2027	19/02/2027 a 28/02/2027
ANITA VILLANI	2026/2027	2026	1	23/07/2027 a 21/08/2027	02/08/2027 a 21/08/2027	23/07/2027 a 01/08/2027
CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ	2024/2025	2024	2	23/06/2027 a 02/07/2027	23/06/2027 a 02/07/2027	
CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ	2025/2026	2025	2	05/07/2027 a 03/08/2027	05/07/2027 a 24/07/2027	25/07/2027 a 03/08/2027
CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ	2026/2027	2026	1	20/09/2027 a 19/10/2027	20/09/2027 a 09/10/2027	10/10/2027 a 19/10/2027
CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ	2026/2027	2026	2	22/11/2027 a 21/12/2027	22/11/2027 a 11/12/2027	12/12/2027 a 21/12/2027
SILVIA MELO DA MATTA	2026/2027	2026	2	07/01/2027 a 05/02/2027	07/01/2027 a 26/01/2027	27/01/2027 a 05/02/2027
SILVIA MELO DA MATTA	2027/2028	2027	1	31/05/2027 a 29/06/2027	31/05/2027 a 19/06/2027	20/06/2027 a 29/06/2027
MONIQUE MARCHIOLI LEITE	2026/2027	2026	2	01/01/2027 a 30/01/2027	11/01/2027 a 30/01/2027	01/01/2027 a 10/01/2027
MONIQUE MARCHIOLI LEITE	2027/2028	2027	1	31/01/2027 a 14/02/2027	10/02/2027 a 14/02/2027	31/01/2027 a 09/02/2027
MONIQUE MARCHIOLI LEITE	2027/2028	2027	1	13/10/2027 a 27/10/2027	13/10/2027 a 27/10/2027	
PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE	2026/2027	2026	2	18/01/2027 a 16/02/2027	18/01/2027 a 06/02/2027	07/02/2027 a 16/02/2027
PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE	2027/2028	2027	1	29/03/2027 a 22/04/2027	29/03/2027 a 12/04/2027	13/04/2027 a 22/04/2027
PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE	2027/2028	2027	1	04/10/2027 a 08/10/2027	04/10/2027 a 08/10/2027	
TIAGO BOLOGNA DIAS	2026/2027	2026	1	09/06/2027 a 08/07/2027	09/06/2027 a 08/07/2027	

TIAGO BOLOGNA DIAS	2026/2027	2026	2	18/11/2027 a 17/12/2027	18/11/2027 a 17/12/2027	
RICARDO UBERTO RODRIGUES	2027/2028	2027	1	11/01/2027 a 09/02/2027	11/01/2027 a 30/01/2027	31/01/2027 a 09/02/2027
RICARDO UBERTO RODRIGUES	2027/2028	2027	2	07/02/2027 a 08/03/2027	17/02/2027 a 08/03/2027	07/02/2027 a 16/02/2027
VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA	2027/2028	2027	1	01/04/2027 a 30/04/2027	01/04/2027 a 20/04/2027	21/04/2027 a 30/04/2027
VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA	2027/2028	2027	2	08/09/2027 a 07/10/2027	08/09/2027 a 27/09/2027	28/09/2027 a 07/10/2027
RAECLER BALDRESCA	2025/2026	2025	1	01/01/2027 a 15/01/2027	11/01/2027 a 15/01/2027	01/01/2027 a 10/01/2027
RAECLER BALDRESCA	2025/2026	2025	2	05/04/2027 a 04/05/2027	05/04/2027 a 04/05/2027	
RAECLER BALDRESCA	2025/2026	2025	1	05/07/2027 a 19/07/2027	05/07/2027 a 19/07/2027	
DIANA BRUNSTEIN	2026/2027	2026	1	04/03/2027 a 02/04/2027	04/03/2027 a 23/03/2027	24/03/2027 a 02/04/2027
DIANA BRUNSTEIN	2026/2027	2026	2	22/09/2027 a 21/10/2027	22/09/2027 a 11/10/2027	12/10/2027 a 21/10/2027

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PRES Nº 4921, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO compensação no dia 09 de dezembro de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17685, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 17480/2026 para excluir os dias 19 e 20/10/2026 da designação da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Cessar, a partir de 4/11/2026, o Ato CJF3R nº 17480/2026 que designou a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17693, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta EDUARDA DOS SANTOS KNOB, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3/11/2026 a 3/5/2027, em decorrência de convocação para o STJ do MM. Juiz Federal BRUNO BARBOSA STAMM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17697, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO DEL CONTE VIECELLI, da 9ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 37º Gabinete da 13ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo/SP, no período de 4/11 a 4/5/2027, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM.ª Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17699, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 14540/2024 para excluir os dias 3 e 4/11/2026 da designação da MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 3ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 6ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 3 e 4/11/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17698, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item VII do Ato CJF3R nº 16972/2026 para excluir os dias 3 e 4/11/2026 da designação do MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, da 6ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, nos dias 3 e 4/11/2026, em decorrência de cargo vago.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17684, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item I do Ato CJF3R nº 17138/26 para excluir os dias 26 e 27/10/2026 da designação da MMª. Juíza Federal Substituta THAIS FIEL NEUMANN, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 8ª Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, nos dias 26 e 27/10/2026, em decorrência de cargo vago.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0032820-98.2026.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Bersot Barbosa de Gois

Trata-se de pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2026 (Doc. SEI n.º 13622404), formulado pelo Juiz Federal Substituto RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS.

No curso da tramitação, houve desistência do pedido (doc. SEI 13634292).

Ante o exposto, homologo a desistência e determino o encerramento do expediente.

Anote-se. Comunique-se

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17687, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o item III do Ato CJF3R nº 14563/2024 para excluir o período de 13 a 29/10/2026 da designação do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 6ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 8ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, no período de 13 a 29/10/2026, em decorrência de convocação para o Superior Tribunal de Justiça do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17691, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 30/9 a 29/10/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, no período de 13/10 a 1/11/2026, em decorrência da designação para a Diretoria do Foro do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17689, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE LOYOLA LABONNE, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21 a 25/10/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ELIANA PARISI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 26/10 a 29/10/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ELIANA PARISI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17690, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR ELIAS VENTURIN, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13/10 a 1/11/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

II - Alterar o Ato CJF3R nº 17488/2026 para incluir o período de 3 a 22/11/2026 e excluir o período de 13/10 a 1/11/2026 da designação do MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MICHEL CUNHA TANAKA, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, nos períodos de 13 a 15/10, 17 a 21/10 e 23/10 a 1/11/2026, em decorrência da convocação para o CJF do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS FARIAS MOURA MAIA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no dia 16/10/2026, em decorrência da convocação para o CJF do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO PINHEIRO FERREIRA, da 26ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no dia 22/10/2026, em decorrência da convocação para o CJF do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA SEGE Nº 583, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 17 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, a Resolução CJF nº 704, de 27 de abril de 2021, e o deliberado no expediente SEI 0016456-51.2026.4.03.8000, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Módulo Prático – Teste de Aptidão Física – TAF no Programa de Reciclagem Anual de Segurança - PRAS de 2026 destinado aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Agente da Polícia Judicial, conforme adiante especificado.

Os servidores que obtiveram o resultado "APROVADO" continuarão a manter o direito à percepção da GAS.

I - MÓDULO PRÁTICO - TAF (em ordem alfabética):

RF	NOME	RESULTADO
3284	ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS	APROVADO
4394	ALAN HILTON DE SOUZA MATOS	APROVADO
4692	ALESSANDRO MEDEIROS MARQUES	APROVADO
3007	ANDRE FILIPE SZALONTAI	APROVADO
428	ANTONIO EDGAR RODRIGUES DE ALMEIDA	APROVADO
2602	ANTONIO HEBLING CHIARDELLI	APROVADO
2924	ANTONIO MINADEO	APROVADO
4432	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA PIFAI	APROVADO
4542	CESAR AUGUSTO MENDES LEME	APROVADO
4779	CHRISELLEN LARISSA SAQUETO	APROVADA
3690	CLAUDEMIR JOSE DE BRITO	APROVADO
1453	CLAUDINEI DANTAS DE SOUZA	APROVADO
1684	CLAUDIO ANTONIO KLEIN	APROVADO
4602	CLAUDIO LUIS VIDAL DOS SANTOS	APROVADO
1446	CLAUDIO ROMERO	APROVADO
1160	CLEBER BORGES DE AGUIAR	APROVADO
4210	CLEIDYSON DE OLIVEIRA MOREIRA	APROVADO
4541	CRISTIANE PATRICIO DA COSTA AZEVEDO	APROVADA
4560	DANIEL NEIVA MENDES	APROVADO
4721	DAVID JUNIOR ROSA ZAMBOTI	APROVADO
4393	DIEGO MONTEIRO BUECHEM	APROVADO
4395	DOUGLAS DA SILVA VIEIRA	APROVADO
2930	ED NILSON ARGOLLO PEIXOTO	APROVADO
3431	EDMAR COSTA	APROVADO
3271	EDNALDO RODRIGUES EVANGELISTA	APROVADO
3832	EDSON DE PAULA ISHI	APROVADO
3920	EDUARDO SEIHUKU KINJO	APROVADO

2938	**ELEUSIS DE CASSIA MAZZI DE AZEVEDO**	APROVADA
4738	**ERIC AUGUSTO ALVES**	APROVADO
4561	**EROS MANN TEIXEIRA JACARANDA E SILVA**	APROVADO
2217	**EUSTAQUIO DA PENHA MOURAO**	APROVADO
3919	**FABIANO DE SOUZA BARBOSA**	APROVADO
1290	**FABIO FAGANELLI**	APROVADO
4562	**FABRICIO DE ALMEIDA SILVA REIS**	APROVADO
4188	**FABRICIO SANTOS GALLETTI**	APROVADO
4693	**FELIPE MIAZAKI MIRANDA CAMPOS**	APROVADO
2963	**FERNANDO CORREIA LINS JUNIOR**	APROVADO
1209	**FERNANDO DIAS FARO**	APROVADO
3998	**FERNANDO LOPES NOGUEIRA**	APROVADO
1691	**FLAVIO ANTONIO RABBATH**	APROVADO
1317	**GERALDO COSTA DE VASCONCELOS FILHO**	APROVADO
4061	**GILDNER MARCEL VIEIRA**	APROVADO
3028	**GILSON NUNES**	APROVADO
3739	**HAROLDO PURCINO MAIA FILHO**	APROVADO
242	**HELDER LUIZ DA SILVA**	APROVADO
4603	**ISRAEL OLIVEIRA FERNANDES**	APROVADO
2934	**JEFFERSON ALVES BONATO**	APROVADO
1174	**JOAO BATISTA RIBEIRO**	APROVADO
4720	**JOAO SALGUEIRO SILVA NETO**	APROVADO
4740	**JONATAS OLIVEIRA DE ALMEIDA**	APROVADO
3135	**JOSE ALVES GRIGORIO**	APROVADO
1218	**JOSE ANTONIO FARINAZZO CASAL**	APROVADO
1426	**JOSE CARLOS COSTA**	APROVADO
234	**JOSE EDGARD CATAO NETO**	APROVADO
4543	**JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA**	APROVADO
4397	**JULIO CESAR DA SILVA**	APROVADO
3870	**KLEBER LEANDRO NASCIMENTO PIRES**	APROVADO
2926	**LAERCIO APARECIDO SANCHES**	APROVADO
3830	**LEANDRO DO AMARAL**	APROVADO
4757	**LUIS FELIPE CARDOSO DE SIQUEIRA**	APROVADO
1698	**LUIZ FERNANDO NETO**	APROVADO
3958	**MADSON JOSE GABRIEL**	APROVADO
3776	**MARCELLUS FLORIAN DE ALMEIDA SARAIVA**	APROVADO
4804	**MARCELO JOSÉ PEREIRA**	APROVADO
4540	**MARCELO LUIS REIS DE SOUZA**	APROVADO
3087	**MARCELO MANUEL BATISTA**	APROVADO
4391	**MARCIO FABIANO ARAUJO DA SILVA**	APROVADO
1816	**MAURICIO SILVA FERREIRA**	APROVADO
3142	**MILTON SCOCCA**	APROVADO
4018	**PAULO ALVES DOS SANTOS**	APROVADO
3979	**PAULO CESAR DA SILVA**	APROVADO
2999	**PAULO CESAR DA TRINDADE**	APROVADO
392	**PAULO JOSE MORLINE**	APROVADO
2968	**PAULO SERGIO DE SOUZA**	APROVADO
1806	**RENATO ALFEU DE MARCO**	APROVADO
4068	**RENATO ALMEIDA FERNANDES**	APROVADO
4618	**RENATO XAVIER CAXAMBU**	APROVADO
2509	**RICARDO GRISANTI**	APROVADO
4016	**RODRIGO PINHEIRO**	APROVADO
4211	**RODRIGO SALENO**	APROVADO
236	**ROGERIO DELGADO**	APROVADO
1507	**SERGIO GOUVEIA DA SILVA**	APROVADO
446	**SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO**	APROVADO
4396	**THIAGO ANTONIO BEZERRA MARQUES**	APROVADO
1228	**UMBERTO MALAVOLTA JUNIOR**	APROVADO
2862	**VAGNER LAZARO DE BRITO**	APROVADO
1461	**VALDEMAR PIRES LEITE**	APROVADO
2578	**VALDEMIR POSSAR**	APROVADO
4235	**VITOR LISBOA MENDONCA**	APROVADO
1414	**WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA**	APROVADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/11/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO n.º 69/2026 - O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76, representado por sua Diretora-Geral, em cumprimento ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, na Recomendação n.º 11/2007 do CNJ e no Decreto n.º 5940/2006, combinados com o inciso III do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Administrativos com a Temporalidade Cumprida n.º 91/2026, bem como no Primeiro Termo Aditivo n.º 00.005.11.2023 ao Termo de Compromisso de mesmo número, celebrado entre este Tribunal e Associação Vinte e Oito Comunidade Esperança, CNPJ n.º 24.377.626/0001-80, **DOOU**, no dia 4 de novembro de 2026, àquela Associação, representada pela sua donatária, **14,88 metros lineares de papel fragmentado,** equivalentes a **640 quilogramas de papel**, resultantes da eliminação de Documentos Administrativos com a Temporalidade Cumprida, conforme Edital acima mencionado, publicado em 30/07/2026 no Diário Oficial da União, 3.ª Seção, fl. 137 e disponibilizado na mesma data no DE da JF3R, Caderno Judicial II, devendo os recursos provenientes do material doado serem utilizados para reciclagem, conforme programas desenvolvidos pela Entidade. Assinam: pelo doador, MARTA FERNANDES MARINHO CURIA (Diretora-Geral do TRF3 e Presidente da CPAGD), e pelo donatário, MARLENE MARIA RAMOS.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Noriko Massuyama**, **Chefe de Gabinete**, em 04/11/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 10047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, as tabelas de participação de magistrados(as) e servidores(as), ativos(as), inativos(as) e pensionistas nos custos de serviços prestados pelo plano de assistência médico-hospitalar.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 10, módulo 11, da Instrução Normativa 38-03, implantada pela Resolução n.º 300, de 5 de novembro de 2007, do Conselho de Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0032473-65.2026.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Estabelecer as tabelas de participação de magistrados(as) e servidores(as), ativos(as), inativos(as) e pensionistas, nos custos de serviços prestados pelo plano de assistência médico-hospitalar, contratado com a Unimed Seguros Saúde S.A., conforme Contrato n.º 04.039.10.2026, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e a Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º As tabelas de participação previstas nos Anexos I e II aplicam-se, respectivamente:

I - de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 2026;

II - a partir de 1.º de janeiro de 2027.

Art. 3.º Para fins de enquadramento nas tabelas de participação previstas nos Anexos, será considerada a faixa etária dos(as) beneficiários(as) do plano de saúde, bem como a remuneração bruta percebida pelo(a) beneficiário(a) titular do plano.

Parágrafo único. Considera-se remuneração bruta, para efeito do disposto no *caput*, o total da remuneração recebida, excluindo-se as rubricas relativas a 1/3 de férias, indenização de transporte, salário-família, gratificação natalina, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional por serviço extraordinário, auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, diárias, ajuda de custo, auxílio-transporte e auxílio-natalidade.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria DIRG n.º 9623, de 7 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 04/11/2026, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I - DA PORTARIA DIRG n.º 10047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA: 1.º DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

PLANO A - BÁSICO - SEGUROS UNIMED - VERSÁTIL/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)

Plano Básico (Versátil TRF)	até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>59
Até 3.000,00	R$ 107,84	R$ 130,49	R$ 157,45	R$ 174,69	R$ 195,20	R$ 219,98	R$ 266,35	R$ 336,45	R$ 414,10	R$ 571,56
De 3.000,01 a 6.000,00	R$ 111,16	R$ 134,52	R$ 162,31	R$ 180,08	R$ 201,22	R$ 226,79	R$ 274,58	R$ 346,85	R$ 426,90	R$ 589,17
De 6.000,01 a 9.000,00	R$ 114,61	R$ 138,68	R$ 167,33	R$ 185,68	R$ 207,46	R$ 233,80	R$ 283,09	R$ 357,59	R$ 440,12	R$ 607,45
De 9.000,01 a 12.000,00	R$ 118,15	R$ 142,98	R$ 172,49	R$ 191,41	R$ 213,86	R$ 241,04	R$ 291,85	R$ 368,64	R$ 453,73	R$ 626,19
De 12.000,01 a 15.000,00	R$ 121,80	R$ 147,39	R$ 177,83	R$ 197,32	R$ 220,46	R$ 248,49	R$ 300,86	R$ 380,04	R$ 467,75	R$ 645,55
De 15.000,01 a 18.000,00	R$ 125,59	R$ 151,95	R$ 183,35	R$ 203,43	R$ 227,30	R$ 256,17	R$ 310,18	R$ 391,80	R$ 482,22	R$ 665,61
De 18.000,01 a 21.000,00	R$ 129,47	R$ 156,65	R$ 189,00	R$ 209,72	R$ 234,32	R$ 264,10	R$ 319,77	R$ 403,91	R$ 497,14	R$ 686,17
De 21.000,01 a 24.000,00	R$ 133,46	R$ 161,50	R$ 194,86	R$ 216,20	R$ 241,55	R$ 272,28	R$ 329,63	R$ 416,39	R$ 512,50	R$ 707,34
De 24.000,01 a 27.000,00	R$ 137,58	R$ 166,47	R$ 200,87	R$ 222,88	R$ 249,03	R$ 280,68	R$ 339,83	R$ 429,27	R$ 528,34	R$ 729,20
De 27.000,01 a 30.000,00	R$ 141,85	R$ 171,63	R$ 207,09	R$ 229,78	R$ 256,73	R$ 289,37	R$ 350,35	R$ 442,55	R$ 544,70	R$ 751,82
De 30.000,01 a 33.000,00	R$ 146,24	R$ 176,95	R$ 213,51	R$ 236,89	R$ 264,68	R$ 298,32	R$ 361,21	R$ 456,26	R$ 561,56	R$ 775,05
Acima de 33.000,01	R$ 150,76	R$ 182,41	R$ 220,10	R$ 244,21	R$ 272,86	R$ 307,54	R$ 372,35	R$ 470,35	R$ 578,90	R$ 799,02

PLANO B - SUPERIOR - SEGUROS UNIMED - DINÂMICO/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)

Plano Superior (Dinâmico TRF)	até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>59
Até 3.000,00	R$ 293,60	R$ 355,24	R$ 428,66	R$ 475,63	R$ 531,43	R$ 598,95	R$ 725,20	R$ 916,04	R$ 1.127,44	R$ 1.556,07
De 3.000,01 a 6.000,00	R$ 302,66	R$ 366,26	R$ 441,91	R$ 490,34	R$ 547,85	R$ 617,47	R$ 747,62	R$ 944,37	R$ 1.162,29	R$ 1.604,10
De 6.000,01 a 9.000,00	R$ 312,03	R$ 377,57	R$ 455,59	R$ 505,52	R$ 564,79	R$ 636,56	R$ 770,73	R$ 973,57	R$ 1.198,25	R$ 1.653,78
De 9.000,01 a 12.000,00	R$ 321,69	R$ 389,26	R$ 469,67	R$ 521,15	R$ 582,26	R$ 656,26	R$ 794,59	R$ 1.003,69	R$ 1.235,32	R$ 1.704,95
De 12.000,01 a 15.000,00	R$ 331,64	R$ 401,30	R$ 484,22	R$ 537,27	R$ 600,28	R$ 676,57	R$ 819,16	R$ 1.034,73	R$ 1.273,54	R$ 1.757,72
De 15.000,01 a 18.000,00	R$ 341,91	R$ 413,71	R$ 499,18	R$ 553,88	R$ 618,85	R$ 697,49	R$ 844,51	R$ 1.066,74	R$ 1.312,91	R$ 1.812,13
De 18.000,01 a 21.000,00	R$ 352,48	R$ 426,50	R$ 514,63	R$ 571,02	R$ 637,97	R$ 719,05	R$ 870,64	R$ 1.099,73	R$ 1.353,53	R$ 1.868,13
De 21.000,01 a 24.000,00	R$ 363,38	R$ 439,68	R$ 530,53	R$ 588,68	R$ 657,71	R$ 741,29	R$ 897,55	R$ 1.133,75	R$ 1.395,39	R$ 1.925,93
De 24.000,01 a 27.000,00	R$ 374,61	R$ 453,29	R$ 546,95	R$ 606,89	R$ 678,07	R$ 764,22	R$ 925,31	R$ 1.168,81	R$ 1.438,53	R$ 1.985,44
De 27.000,01 a 30.000,00	R$ 386,21	R$ 467,33	R$ 563,88	R$ 625,66	R$ 699,04	R$ 787,88	R$ 953,94	R$ 1.204,96	R$ 1.483,04	R$ 2.046,91
De 30.000,01 a 33.000,00	R$ 398,14	R$ 481,75	R$ 581,29	R$ 645,01	R$ 720,64	R$ 812,22	R$ 983,42	R$ 1.242,22	R$ 1.528,87	R$ 2.110,12
Acima de 33.000,01	R$ 410,46	R$ 496,67	R$ 599,27	R$ 664,96	R$ 742,94	R$ 837,34	R$ 1.013,84	R$ 1.280,65	R$ 1.576,18	R$ 2.175,46

ANEXO II - DA PORTARIA DIRG n.º 10047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2027

PLANO A - BÁSICO - SEGUROS UNIMED - VERSÁTIL/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)

Plano Básico (Versátil TRF)	até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>59
Até 3.000,00	R$ 178,09	R$ 215,50	R$ 260,02	R$ 288,50	R$ 322,36	R$ 363,28	R$ 439,87	R$ 555,63	R$ 683,87	R$ 943,90
De 3.000,01 a 6.000,00	R$ 183,58	R$ 222,15	R$ 268,05	R$ 297,40	R$ 332,30	R$ 374,52	R$ 453,45	R$ 572,80	R$ 704,99	R$ 972,97
De 6.000,01 a 9.000,00	R$ 189,28	R$ 229,02	R$ 276,34	R$ 306,64	R$ 342,60	R$ 386,11	R$ 467,51	R$ 590,54	R$ 726,83	R$ 1.003,16
De 9.000,01 a 12.000,00	R$ 195,12	R$ 236,12	R$ 284,86	R$ 316,10	R$ 353,18	R$ 398,07	R$ 481,97	R$ 608,78	R$ 749,31	R$ 1.034,11
De 12.000,01 a 15.000,00	R$ 201,15	R$ 243,40	R$ 293,68	R$ 325,87	R$ 364,08	R$ 410,37	R$ 496,85	R$ 627,61	R$ 772,46	R$ 1.066,08
De 15.000,01 a 18.000,00	R$ 207,40	R$ 250,94	R$ 302,80	R$ 335,96	R$ 375,37	R$ 423,06	R$ 512,25	R$ 647,03	R$ 796,36	R$ 1.099,22
De 18.000,01 a 21.000,00	R$ 213,81	R$ 258,70	R$ 312,13	R$ 346,34	R$ 386,96	R$ 436,15	R$ 528,08	R$ 667,03	R$ 821,00	R$ 1.133,17
De 21.000,01 a 24.000,00	R$ 220,40	R$ 266,70	R$ 321,80	R$ 357,04	R$ 398,91	R$ 449,65	R$ 544,37	R$ 687,65	R$ 846,36	R$ 1.168,14
De 24.000,01 a 27.000,00	R$ 227,21	R$ 274,92	R$ 331,73	R$ 368,07	R$ 411,25	R$ 463,52	R$ 561,20	R$ 708,91	R$ 872,52	R$ 1.204,22
De 27.000,01 a 30.000,00	R$ 234,26	R$ 283,44	R$ 342,00	R$ 379,47	R$ 423,98	R$ 477,88	R$ 578,59	R$ 730,85	R$ 899,53	R$ 1.241,58
De 30.000,01 a 33.000,00	R$ 241,50	R$ 292,23	R$ 352,59	R$ 391,21	R$ 437,09	R$ 492,66	R$ 596,52	R$ 753,48	R$ 927,38	R$ 1.279,95
Acima de 33.000,01	R$ 248,97	R$ 301,24	R$ 363,48	R$ 403,30	R$ 450,62	R$ 507,88	R$ 614,92	R$ 776,75	R$ 956,03	R$ 1.319,54

PLANO B - SUPERIOR - SEGUROS UNIMED - DINÂMICO/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)

Plano Superior (Dinâmico TRF)	até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	>59
Até 3.000,00	R$ 358,22	R$ 433,43	R$ 523,01	R$ 580,32	R$ 648,39	R$ 730,78	R$ 884,82	R$ 1.117,66	R$ 1.375,58	R$ 1.898,56
De 3.000,01 a 6.000,00	R$ 369,28	R$ 446,87	R$ 539,17	R$ 598,26	R$ 668,43	R$ 753,38	R$ 912,17	R$ 1.152,23	R$ 1.418,11	R$ 1.957,17
De 6.000,01 a 9.000,00	R$ 380,71	R$ 460,67	R$ 555,87	R$ 616,78	R$ 689,11	R$ 776,67	R$ 940,37	R$ 1.187,85	R$ 1.461,98	R$ 2.017,78
De 9.000,01 a 12.000,00	R$ 392,49	R$ 474,94	R$ 573,05	R$ 635,86	R$ 710,42	R$ 800,71	R$ 969,48	R$ 1.224,61	R$ 1.507,21	R$ 2.080,20
De 12.000,01 a 15.000,00	R$ 404,64	R$ 489,63	R$ 590,80	R$ 655,52	R$ 732,40	R$ 825,48	R$ 999,46	R$ 1.262,47	R$ 1.553,85	R$ 2.144,59
De 15.000,01 a 18.000,00	R$ 417,17	R$ 504,77	R$ 609,05	R$ 675,79	R$ 755,06	R$ 851,01	R$ 1.030,38	R$ 1.301,54	R$ 1.601,89	R$ 2.210,99
De 18.000,01 a 21.000,00	R$ 430,06	R$ 520,37	R$ 627,89	R$ 696,70	R$ 778,39	R$ 877,31	R$ 1.062,27	R$ 1.341,78	R$ 1.651,44	R$ 2.279,31
De 21.000,01 a 24.000,00	R$ 443,36	R$ 536,46	R$ 647,30	R$ 718,25	R$ 802,47	R$ 904,45	R$ 1.095,10	R$ 1.383,29	R$ 1.702,51	R$ 2.349,83
De 24.000,01 a 27.000,00	R$ 457,06	R$ 553,06	R$ 667,34	R$ 740,47	R$ 827,31	R$ 932,42	R$ 1.128,97	R$ 1.426,07	R$ 1.755,15	R$ 2.422,43
De 27.000,01 a 30.000,00	R$ 471,21	R$ 570,18	R$ 687,99	R$ 763,37	R$ 852,90	R$ 961,29	R$ 1.163,90	R$ 1.470,17	R$ 1.809,46	R$ 2.497,43
De 30.000,01 a 33.000,00	R$ 485,77	R$ 587,78	R$ 709,23	R$ 786,98	R$ 879,25	R$ 990,99	R$ 1.199,87	R$ 1.515,63	R$ 1.865,38	R$ 2.574,56
Acima de 33.000,01	R$ 500,81	R$ 605,98	R$ 731,17	R$ 811,32	R$ 906,46	R$ 1.021,64	R$ 1.236,99	R$ 1.562,53	R$ 1.923,10	R$ 2.654,28

PORTARIA DIRG Nº 10050, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Temporária de Inventário Físico Anual. de 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução N.º CJF-RES-2024/880, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o constante do processo SEI 0026877-03.2026.4.03.8000,

CONSIDERANDO o constante dos Despachos 13660292 e 13660890.

R E S O L V E:

Art. 1º **Alterar** a Portaria DIRG 10032 (13638167), de 26 e de outubro de 2026, que designou a Comissão Temporária de Inventário Físico Anual de 2026 para:

a) excluir a servidora Adriana Moreira do Nascimento Montagnana, RF 4308 (integrante XII;

b) incluir o servidor Márcio Alexandre Silva, RF 4071, como integrante XII.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria DIRG 10032/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 05/11/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13582008/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/RCEA

Processo SEI nº 0003132-28.2025.4.03.8000

Documento nº 13582008

Requerimento: (11683359).

Documento: (11711321).

Servidora: CAROLINA MARINO BARCAUI - RF 4572.

Considerando-se que a documentação apresentada não atende às exigências constantes no inciso I do art. 45 da Resolução 02/2008 do CJF e itens 05 e 06 da folha 04, módulo 08, da IN 38-03 do Pró-Social, ausente a comprovação de assunção de despesa pela requerente, inexistente manifestação à solicitação (11894744) e ainda, verificado o pedido de vacância do cargo ocupado pela servidora nesta E. Corte, (0024266-77.2026.4.03.8000), indefiro o pedido de auxílio-saúde.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALOIZIO QUIRINO ALVES**, **Supervisor**, em 08/10/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, **Diretor da Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências**, em 08/10/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13662310/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008052-94.2015.4.03.8000

Documento nº 13662310

Conforme documento 13662171, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora L. L. R. V, no dia 04/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13662489/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023662-39.2014.4.03.8000

Documento nº 13662489

Conforme documento 13659974, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora S. N. A. M. DE O., no período de 04/11/2026 a 06/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13650887/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0033843-79.2026.4.03.8000

Documento nº 13650887

Ref.: pagamento de licença-prêmio em pecúnia de CLAUDIA MARIA SALOTTI, R.F. nº 403 .

Tendo em vista as informações prestadas pela SEGE, fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de **um mês** de licença-prêmio por assiduidade, não usufruído nem contado em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em04/11/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13642799/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/NUGC

Processo SEI nº 0027976-42.2025.4.03.8000

Documento nº 13642799

Interessado: **G.M.V**

Assunto: Recurso - Avaliação de Desempenho Funcional

Acolho o parecer da Diretoria-Geral e da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (13550719).

Dou parcial provimento ao recurso para que se inclua na avaliação questionada as atividades descritas no fator Competência Técnica, nos termos expressos pelo gestor, e a consequente alteração da nota atribuída ao referido fator, bem como do resultado final da avaliação. Mantido, no mais, o restante da avaliação SIADES em questão, nos termos originalmente proferidos.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em05/11/2026, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13658161/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018168-62.2015.4.03.8000

Documento nº 13658161

Conforme documento 13658152, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. Q. A., no período de 03/11/2026 a 14/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13658373/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014610-82.2015.4.03.8000

Documento nº 13658373

Conforme documento 13658269, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora S. M. L. R., no dia 03/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13662458/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023668-26.2026.4.03.8000

Documento nº 13662458

Conforme documento 13662446, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. L. DA S., no dia 03/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13662423/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0039146-55.2018.4.03.8000

Documento nº 13662423

Conforme documento 13662385, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. R. M., no período de 04/11/2026 a 11/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13662329/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004831-54.2025.4.03.8000

Documento nº 13662329

Conforme documento 13662317, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, ao servidor D. M. M., no dia 29/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13651983/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0018614-79.2026.4.03.8000

Documento nº 13651983

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor BRUNO VERONEZZI MICELI, R.F. nº 4557.

Tendo em vista a informação DAPE 13651980, averbo o tempo de serviço ao interessado, da seguinte forma:

- 2.772 (dois mil, setecentos e setenta e dois) dias, referentes ao período de **05/07/2011 a 11/02/2019**, em que trabalhou em empresa privada, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em04/11/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13660069/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018667-12.2016.4.03.8000

Documento nº 13660069

Conforme documento 13660062, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. T. DOS S., no período de 03/11/2026 a 17/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13660093/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021501-56.2014.4.03.8000

Documento nº 13660093

Conforme documento 13660085, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. I. C. M. DE A., no período de 02/11/2026 a 06/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13660107/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007755-87.2015.4.03.8000

Documento nº 13660107

Conforme documento 13660105, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor C. J. R., no dia 03/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13660132/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004272-49.2015.4.03.8000

Documento nº 13660132

Conforme documento 13660125, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. A. N., no período de 03/11/2026 a 09/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13662601/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026556-17.2016.4.03.8000

Documento nº 13662601

Conforme documento 13662579, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 211 e 212 da Lei nº 8112/90, ao servidor M. J. G., no dia 29/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13185923/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024742-38.2014.4.03.8000

Documento nº 13185923

Conforme documento 13185916, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA , no dia 01/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13663501/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024742-38.2014.4.03.8000

Documento nº 13663501

(Cancela e substitui o Despacho 11371524*, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 207, de 30/10/2024)*

Conforme documento 13663445, altero o período de licença concedido à servidora R. C. DA C. F., de 23/10/2024 a 30/10/2024 para os dias 23/10/2024, 24/10/2024, 26/10/2024 e o para o período de 28/10/2024 a 30/10/2024, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13663371/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020293-03.2015.4.03.8000

Documento nº 13663371

Conforme documento 13663360, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. F. D. K. DE C. no período de 16/10/2026 a 19/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13663597/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022212-61.2014.4.03.8000

Documento nº 13663597

Conforme documento 13663552, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. L. R., nos dias 04/11/2026 e 05/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13664066/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000524-09.2015.4.03.8000

Documento nº 13664066

Conforme documento 13664046, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor F. S. G., no período de 03/11/2026 a 16/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13663658/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014338-20.2017.4.03.8000

Documento nº 13663658

Conforme documento 13663642, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. R. DE A., no período de 20/11/2026 a 11/01/2027.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/11/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

COMUNICADO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

COMUNICA a alteração da data da sessão ordinária de julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, inicialmente designada para o dia **27 de novembro de 2026 (sexta-feira), às 14 horas**, conforme Comunicado nº 13470061/2026 (SEI nº 0026582-63.2026.4.03.8000).

A referida sessão será realizada no dia **30 de novembro de 2026 (segunda-feira), às 14 horas (horário de Mato Grosso do Sul)**, na modalidade presencial, em Campo Grande/MS.

Permanecem inalteradas as demais disposições do cronograma vigente, inclusive a data de recebimento de processos para inclusão em pauta.

Publique-se.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA

PRESIDENTE DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, **Desembargador Federal**, em 23/10/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13649318/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003042-80.2026.4.03.8001

EMPRESA: LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 95/2026 – DICT/SUFT (doc. 13649273).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA**, nos termos do artigo 5° da Lei n° 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3°, da Lei n° 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/11/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13645639/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002693-14.2025.4.03.8001

Empresa: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 86/2026- DICT/SUFT (doc. 13645570).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional – DISE para que informe o código para recolhimento, conforme os novos códigos de recolhimento constantes do Despacho UPOF 13408853.

4. Após, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R$ 1.329,92 (mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, resultante da multa aplicada, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

5. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a seguradora **DAYCOVAL SEGUROS S/A** do pagamento.

6. Passado o prazo sem recolhimento, encaminhem-se se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que expeça ofício à seguradora **DAYCOVAL SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R$ 1.329,92 (mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

7. Após, arquive-se o processo.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/11/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13647114/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002620-42.2025.4.03.8001

Empresa: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 87/2026- DICT/SUFT (doc. 13646739).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional – DISE para que informe o código para recolhimento, conforme os novos códigos de recolhimento constantes do Despacho UPOF 13408853.

4. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento da parcela do valor da multa aplicada que não foi retida, correspondente ao montante de **R$ 55,34 (cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

5. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a seguradora **DAYCOVAL SEGUROS S/A** do pagamento.

6. Passado o prazo sem recolhimento, encaminhem-se se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que expeça ofício à seguradora **DAYCOVAL SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R$ 55,34 (cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

7. Após, arquive-se o processo.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/11/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 396, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria DFORSP n.º 388/2026, que institui o Comitê de Gestão de Integridade no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI nº. 0013238-12.2026.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o § 1.º do art. 3.º da Portaria DFORSP n.º 388, de 21 de setembro 2026, que institui o Comitê de Gestão de Integridade no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, para constar:

"Art. 3.º... omissis ...

§ 1.º A coordenação do CGI-SP será exercida pelo representante da Diretoria do Foro.

... omissis ...

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/11/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NOTA TÉCNICA NI CLISP 30/2026

JUSTIÇA FEDERAL

CENTRO LOCAL DE INTELIGÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SECÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - CLISP

Nota técnica n. 30/2026 - CLISP

Assunto: Fraudes bancárias por engenharia social na Justiça Federal
Temas: Litigância repetitiva, responsabilidade civil e perfil transacional

Relatores: Renato Câmara Nigro; Eliana Maia Di Pierro. Revisora: Letícia Mendes Gonçalves Hillen

EMENTA

Fraudes bancárias por engenharia social. Litigância repetitiva na Justiça Federal. Relação de consumo e responsabilidade objetiva (art. 14 do CDC; Súmula 479 e Tema 466 do STJ). Fortuito interno e fortuito externo. Dever de segurança e monitoramento do perfil transacional. Autenticação formal que não encerra a análise. Movimentações atípicas e análise encadeada das operações. Falha no Mecanismo Especial de Devolução (MED) como ato falho autônomo e dever de contenção do dano. Conduta da vítima: culpa exclusiva e culpa concorrente. Empréstimo contratado no curso da fraude. Instrução probatória e distribuição do ônus. Dano material e dano moral não presumido. Sistematização da jurisprudência do STJ e da TNU, com panorama dos acórdãos recentes do STJ (maio e junho de 2026), das Turmas do TRF3 e das Turmas Recursais dos JEFs de São Paulo (junho e julho de 2026) sobre fraude bancária. Recomendação ao TRF3 de afetação da culpa concorrente a IRDR, à luz do regime de relevância da questão federal (art. 105, §§ 2º e 3º, da CF; EC 125/2022; Lei nº 15.484/2026).

1. APRESENTAÇÃO

Os Centros de Inteligência foram concebidos para observar a litigância para além dos processos individualmente considerados. Entre suas atribuições estão a identificação e o monitoramento de demandas repetitivas ou de grande repercussão social, a realização de estudos técnicos e estatísticos e a organização do diálogo entre os diferentes níveis da Justiça Federal. A emissão de notas técnicas constitui uma das formas de sistematizar essas informações e de favorecer a aplicação coerente dos precedentes, sem interferência na independência judicial ou na apreciação particular de cada processo.

A presente Nota Técnica examina as demandas relacionadas a **fraudes bancárias praticadas mediante engenharia social** na Justiça Federal de primeiro grau de São Paulo. O trabalho realiza um diagnóstico sobre essa litigância, sistematiza os precedentes que hoje estruturam a matéria e organiza os elementos que a jurisprudência vem considerando na definição da responsabilidade civil nesse contexto.

As fraudes bancárias contemporâneas apresentam características que dificultam respostas construídas a partir de fórmulas gerais. Em muitos casos, o consumidor não nega ter utilizado o aplicativo do banco, ter digitado a senha, confirmado a operação ou realizado a transferência. Afirma, porém, que praticou esses atos porque foi enganado por alguém que simulava ser funcionário da instituição financeira ou que criou situação falsa de risco e urgência.

A participação material da vítima nas transações não resolve, isoladamente, a controvérsia. Tampouco a ocorrência do golpe basta para atribuir responsabilidade à instituição financeira. A questão decisiva está na reconstrução da cadeia causal: é preciso verificar como a fraude se desenvolveu, quais atos foram praticados pela vítima, como as operações foram autenticadas e se as movimentações guardavam relação com seu comportamento transacional anterior.

Orientação central desta Nota Técnica

> *Nas fraudes por engenharia social, a definição da responsabilidade não deve resultar apenas da ocorrência do golpe, da modalidade utilizada ou da autenticação formal da operação. A análise deve reconstruir a causalidade concreta e verificar se as movimentações eram compatíveis com o perfil transacional do consumidor.*

A Nota Técnica não pretende estabelecer padrões tecnológicos abstratos para as instituições financeiras, definir resultados por modalidade de golpe ou oferecer modelo vinculante de julgamento. Seu objetivo é, a partir do cenário jurisprudencial já consolidado, propor aos magistrados uma reflexão sobre o método de análise das ações judiciais desta espécie. Pretende-se tornar mais visíveis os fatos, as provas e os fundamentos que distinguem os casos, permitindo que os precedentes sejam aplicados a partir de suas razões determinantes.

Como instrumentos de aplicação imediata, acompanham esta nota dois anexos: o **Anexo I**, roteiro facultativo de identificação dos fatos e das questões controvertidas, e o **Anexo II**, prompt orientativo para a organização da prova, acompanhado das cautelas exigíveis no uso de inteligência artificial pelo Poder Judiciário.

2. O QUE OS DADOS REVELAM

O levantamento realizado pela Divisão de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (DEGE/TRF3) identificou 3.834 processos distribuídos com o assunto 15546 — Fraude Bancária, isoladamente ou em conjunto com outros assuntos, na Justiça Federal de primeiro grau de São Paulo.

Desse total, 2.501 processos, equivalentes a 65,2%, foram distribuídos sob a classe Procedimento do Juizado Especial Cível. Outros 819 processos, ou 21,4%, ingressaram como Procedimento Comum Cível. Havia, ainda, 445 registros classificados como Petição Cível no momento da distribuição.

Em 2025, foram registrados 1.612 processos. Entre janeiro e 24 de junho de 2026, foram registrados outros 2.212. A soma dos dois períodos não coincide exatamente com o total apurado porque a base reflete a classe existente no momento da distribuição e incorpora autuações posteriormente retificadas, conforme esclarecido na nota de rodapé metodológica. Desde a implementação do assunto processual específico, a fraude bancária passou a representar fluxo elevado, contínuo e territorialmente disseminado de novas demandas na Justiça Federal de primeiro grau de São Paulo.

A matéria também se encontra distribuída por diferentes unidades. A capital concentrou 1.018 registros nos Juizados Especiais Federais e 414 nas Varas Cíveis. Em seguida aparecem Campinas, com 380 processos, São José do Rio Preto, com 230, Guarulhos, com 117, Santo André, com 113, São Bernardo do Campo, com 105, e Mogi das Cruzes, com 97.

Quase metade dos processos, 1.893, possuía anotação de prioridade de tramitação. Em 1.571 ações havia registro de pedido de tutela. A base não permite identificar, porém, o fundamento específico da prioridade ou o conteúdo da providência urgente requerida.

Os assuntos principais associados ao código de fraude bancária revelam a diversidade dos conflitos. Além da própria classificação "Fraude Bancária", aparecem com frequência indenização por dano moral, indenização por dano material, cartão de crédito, análise de crédito, contratos bancários, responsabilidade do fornecedor e saque fraudulento.

Os números não permitem reconhecer, apenas pela classificação processual, a modalidade do golpe, a forma de participação da vítima ou o fundamento jurídico da demanda. Servem, contudo, para demonstrar que a matéria deixou de ser episódica. E o dado local reflete fenômeno nacional: a maturação simultânea da matéria no Superior Tribunal de Justiça e na Turma Nacional de Uniformização ao longo de 2025 — examinada na seção 4 — confirma que São Paulo é amostra de uma litigância sistêmica, o que reforça o interesse do monitoramento pelo Centro de Inteligência.

3. CONCEITOS FUNDAMENTAIS E QUESTÕES JURÍDICAS RECORRENTES

3.1. Engenharia social e participação induzida da vítima

A **engenharia social** explora a confiança, a urgência, o medo ou a expectativa econômica da vítima. O fraudador procura convencê-la de que precisa agir imediatamente para impedir uma compra, bloquear uma invasão, proteger valores ou corrigir uma falha de segurança.

A vítima pode ser levada a fornecer dados, entregar cartão, instalar aplicativo, autorizar dispositivo, aumentar limite, contratar empréstimo, validar operação ou transferir recursos. O comando pode ter sido formalmente realizado pelo consumidor, mas sua vontade foi formada a partir de uma realidade falsa criada pelo estelionatário.

Essa circunstância impede que a investigação se limite à pergunta sobre quem digitou a senha ou realizou materialmente a transferência. A prática de um ato pela vítima é parte recorrente do próprio método fraudulento.

Isso não significa que toda participação do consumidor seja juridicamente irrelevante. A atuação da vítima pode contribuir para o dano e, conforme o caso, romper o nexo causal ou concorrer para o resultado. O que se deve evitar é a passagem automática entre participação material e culpa exclusiva.

O exame deve identificar:

- como o fraudador abordou a vítima;
- quais informações ele já conhecia;
- qual aparência de legitimidade foi utilizada;
- quais atos o consumidor efetivamente praticou;
- se esses atos foram realizados sob indução;
- quais operações se seguiram;
- se o conjunto das movimentações era compatível com o histórico da conta.

3.2. Responsabilidade objetiva e defeito do serviço

As instituições financeiras submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor (Súmula 297 do STJ). A responsabilidade prevista no art. 14 é objetiva, razão pela qual não depende da demonstração de culpa subjetiva do fornecedor.

A responsabilidade objetiva, entretanto, não é automática. Permanece necessária a demonstração do dano, do defeito do serviço e do nexo causal. O fornecedor pode afastar a obrigação de reparar quando demonstrar a inexistência do defeito ou a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro (art. 14, § 3º, do CDC).

O **Tema 466 do STJ** firmou, sob o rito dos recursos repetitivos, o entendimento de que as fraudes e os delitos praticados por terceiros, quando relacionados aos riscos próprios da atividade bancária, configuram fortuito interno e atraem a responsabilidade objetiva das instituições financeiras. A Súmula 479, editada posteriormente, sintetizou essa tese em enunciado geral. Esse é o núcleo de que parte a construção jurisprudencial posterior, reproduzido a seguir:

> **SÚMULA 479 DO STJ**
>
> *"As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias."*

A qualificação como **fortuito interno** não decorre apenas do fato de o prejuízo ter atingido uma conta bancária. Exige vínculo entre a fraude e uma deficiência juridicamente relevante do serviço, como falha de autenticação, validação ou monitoramento de operações incompatíveis com o comportamento habitual do cliente.

Em sentido diverso, haverá **fortuito externo** quando o evento se mostrar estranho ao risco da atividade e o dano resultar exclusivamente da atuação da vítima ou do fraudador, sem falha imputável à instituição. A fronteira entre essas duas categorias não pode ser definida pelo nome do golpe. A falsa central de atendimento, por exemplo, poderá conduzir a conclusões distintas conforme as operações realizadas, sua compatibilidade com o histórico e os elementos apresentados pela instituição financeira.

3.3. A autenticação formal não encerra a análise

Senha, cartão, token, biometria ou dispositivo cadastrado são dados importantes da instrução. Eles permitem saber como a operação ingressou e foi validada no sistema. A autenticação formal, porém, não demonstra necessariamente:

- quem controlava efetivamente o aparelho;
- em que contexto a credencial foi utilizada;
- se houve manipulação da vítima;
- se as transações eram habituais;
- se ocorreu alteração abrupta do padrão da conta;
- se a sucessão de operações deveria ter provocado alguma resposta de segurança.

A regularidade da credencial e a compatibilidade comportamental são planos diferentes. Uma operação pode ter sido autenticada pelo meio previsto e, ainda assim, integrar uma sequência inteiramente estranha ao histórico do consumidor. Por outro lado, a mera alegação de que a vítima foi enganada não torna irrelevante a comprovação da autenticação. O dado deve ser valorado em conjunto com as demais circunstâncias, e não isoladamente.

3.4. O perfil transacional como elemento central

O perfil transacional corresponde ao comportamento que pode ser extraído da movimentação anterior da conta. Não se trata de atributo fixo ou de classificação abstrata do consumidor, mas de parâmetro de comparação. A análise pode considerar, entre outros aspectos:

- valores usualmente movimentados;
- frequência das operações;
- tipos de transação utilizados;
- horários habituais;
- destinatários recorrentes;
- uso anterior de crédito;
- canais e dispositivos normalmente empregados;
- existência de sequências semelhantes.

A atipicidade é relacional. Uma transferência não é anormal apenas porque envolve valor elevado: é necessário compará-la com o histórico concreto. Da mesma forma, o fato de o valor se encontrar dentro do limite disponível não demonstra que a operação correspondia ao comportamento habitual da conta.

> *O limite define o teto operacional autorizado. O perfil revela como o consumidor efetivamente movimentava seus recursos. São planos distintos, e é o segundo — não o primeiro — que permite aferir a atipicidade.*

A avaliação também não deve fragmentar acontecimentos que formam uma única sequência. Alteração de limite, contratação de empréstimo, liberação dos recursos, transferências sucessivas e esvaziamento da conta podem parecer regulares quando observados separadamente. A proximidade temporal e funcional entre esses atos, contudo, pode revelar uma alteração abrupta de comportamento. A questão relevante não é apenas saber se cada operação poderia ser tecnicamente executada, mas verificar se o conjunto era compatível com a trajetória transacional daquele consumidor.

3.5. Modalidades que aparecem com maior frequência

A identificação da modalidade do golpe auxilia a reconstrução dos fatos, mas não define antecipadamente o resultado jurídico.

3.5.1. Falsa central ou falso funcionário

O fraudador simula pertencer à instituição financeira e comunica falsa compra, invasão ou necessidade de proteção da conta. A vítima pode ser induzida a confirmar dados, alterar limites, contratar crédito ou transferir valores. Nesse contexto, adquirem especial importância a sequência das movimentações, o conhecimento demonstrado pelo fraudador, a existência de crédito recém-contratado e a compatibilidade das operações com o histórico.

3.5.2. Acesso remoto (golpe da "mão fantasma")

A vítima instala aplicativo ou programa que permite ao fraudador visualizar ou controlar o dispositivo. A instalação do aplicativo não deve conduzir automaticamente à culpa exclusiva; tampouco basta, por si só, para responsabilizar integralmente a instituição. Devem ser esclarecidos o dispositivo utilizado, a forma de autenticação, a autoria material das operações e sua conformidade com o perfil anterior.

3.5.3. Golpe do motoboy

O fraudador informa que o cartão foi clonado ou utilizado de forma indevida e orienta sua entrega a suposto preposto do banco. A entrega do cartão e o fornecimento da senha possuem relevância causal. Ainda assim, permanece necessário verificar se as compras ou saques realizados posteriormente apresentavam características suficientemente estranhas para serem identificados pela instituição.

3.5.4. Contratação de crédito durante a fraude

Nessas situações, o prejuízo não se limita à perda de saldo existente: a fraude também cria dívida nova. A contratação e a transferência imediata dos valores devem ser analisadas como partes de um mesmo evento quando houver proximidade temporal e funcional. É necessário distinguir a contratação inteiramente desconhecida daquela realizada pela vítima sob orientação do fraudador.

3.5.5. Furto ou roubo do dispositivo

O furto ou roubo do telefone não deve produzir automaticamente acesso pleno à conta bancária. A instrução deve esclarecer de que forma o terceiro conseguiu ingressar no aplicativo, quais mecanismos de autenticação foram superados e se as operações realizadas depois do crime se afastavam do histórico da conta.

3.6. Culpa exclusiva e culpa concorrente

A **culpa exclusiva** rompe o nexo causal. Seu reconhecimento pressupõe que a atuação do consumidor ou de terceiro explique integralmente o dano, sem defeito concorrente do serviço. Não basta registrar que a vítima forneceu senha, instalou aplicativo ou realizou transferência: é preciso demonstrar por que essa conduta foi causalmente suficiente e por que as operações não apresentavam sinais objetivos de anormalidade.

A **culpa concorrente**, por sua vez, exige a presença de duas contribuições relevantes: uma atribuível à vítima e outra ligada à falha do serviço. Não deve ser empregada como solução intermediária diante de dúvida probatória, nem há fundamento para dividir automaticamente o prejuízo em 50%. A proporção precisa estar relacionada ao peso causal das condutas efetivamente demonstradas, na forma do art. 945 do Código Civil.

A mera condição de pessoa enganada não autoriza a redução da indenização. De modo inverso, a sofisticação da fraude não elimina, em qualquer caso, a possibilidade de a conduta da vítima ser juridicamente relevante.

3.7. Hipervulnerabilidade

Idade avançada, deficiência, baixa familiaridade digital ou dependência de verba alimentar não geram responsabilidade automática. Essas circunstâncias ajudam a compreender a diligência razoavelmente exigível da vítima, sua capacidade de perceber o ardil, a sofisticação relativa da fraude, a consciência do risco e a repercussão concreta do prejuízo.

A hipervulnerabilidade deve ser vinculada aos fatos do processo; não substitui a prova do defeito nem o exame do nexo causal. Nesse sentido, a Terceira Turma do STJ assentou, em março de 2025, que a idade avançada da vítima, por si só, não presume o dano moral nem justifica seu agravamento em casos de fraude bancária, orientação que reforça a necessidade de vincular a condição pessoal às circunstâncias concretas.

4. COMO OS TRIBUNAIS VÊM DECIDINDO

Esta seção sistematiza os precedentes que hoje estruturam a matéria. A exposição reproduz trechos dos julgados para tornar visível o percurso argumentativo dos tribunais: é desse conjunto que a nota parte, e é sobre ele que se propõe a reflexão dos magistrados. A reprodução observa os limites de citação e privilegia as razões determinantes de cada decisão.

4.1. O núcleo já definido pela jurisprudência

A Súmula 479 do STJ sintetiza o ponto de partida da análise. As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito das operações bancárias. Essa orientação não implica responsabilização automática, que pode ser afastada mediante demonstração da inexistência de defeito do serviço ou da culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro, nos termos do art. 14, § 3º, do CDC. O precedente que deu origem ao enunciado tratou de abertura fraudulenta de conta, emissão de cheques e posterior inscrição indevida da vítima em cadastro de crédito.

No âmbito da **Turma Nacional de Uniformização**, o **Tema 331** examinou o **golpe do motoboy**. A tese atribuiu relevância ao uso de cartão e senha, mas afastou a aplicação automática da excludente em duas hipóteses, reproduzidas em seus próprios termos:

> **TNU — TEMA 331 (PEDILEF 5008761-19.2020.4.04.7102/RS, J. 7.8.2024) — ITENS 2 E 3 DA TESE**
>
> *[...]*
>
> *"2. Em princípio, a realização de operação com o uso de cartão e senha descaracteriza a responsabilidade do banco por configurar quebra do dever contratual de cuidado do cliente.*
>
> *3. Todavia, não se configura a excludente de responsabilidade se, independentemente de prévia comunicação da ocorrência pelo titular do cartão, (i) as circunstâncias em que as operações foram realizadas e o perfil do consumidor revelarem fortes indícios de fraude detectáveis pelo banco; ou (ii) não restar claramente demonstrado o descumprimento consciente, pelo consumidor, do dever contratual de cuidado no uso do cartão, seja em razão do grau de sofisticação dos meios de engenharia social empregados pelos fraudadores, seja pela condição de hipervulnerabilidade da vítima."*

O **Tema 352, da TNU,** tratou das fraudes por engenharia social em **transações via Pix**. Foi reafirmada a responsabilidade objetiva das instituições bancárias, e reconhecido que ela pode ser afastada pela demonstração de inexistência de falha ou de culpa exclusiva, tratando a entrega induzida de credenciais como elemento relevante — e não decisivo — da avaliação. A tese firmada tem três pontos:

> **TNU — TEMA 352 (PUIL 1054560-45.2021.4.01.3500, REL. P/ ACÓRDÃO JUIZ FED. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA, SESSÃO DE 12.11.2025) — TESE FIRMADA**
>
> *"1º) Nas transações bancárias realizadas pelo sistema Pix, em que restar comprovada a ocorrência de fraude por meio de engenharia social, a responsabilidade civil das instituições financeiras é objetiva, nos termos do art. 14 da Lei n. 8.078/1990, podendo ser afastada mediante demonstração de que não houve falha na prestação do serviço ou que o evento danoso decorreu de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.*
>
> *2º) A entrega voluntária, ainda que induzida, de dados sigilosos e credenciais bancárias por parte do consumidor a terceiros configura elemento relevante para a caracterização da culpa exclusiva ou concorrente da vítima, exigindo análise do grau de diligência exigível no caso concreto. Eventual configuração de culpa concorrente do consumidor não afasta, por si só, o dever de indenizar, mas impõe a aplicação do art. 945 do Código Civil (...).*
>
> *3º) A responsabilidade da instituição financeira não é excluída nas hipóteses de falha na adoção de mecanismos eficazes de prevenção e bloqueio de transações atípicas ou incompatíveis com o perfil do cliente, sobretudo em contextos que evidenciem a associação de hipervulnerabilidade."*

As teses fixadas nos mencionados temas de julgamento não oferecem uma tabela de respostas. Elas preservam a necessidade de demonstrar o defeito do serviço e a participação causal de cada conduta.

A aplicação recente dessas teses pela própria TNU confirma esse caráter. Ao julgar caso de transações realizadas com **cartão de débito furtado**, a Turma Nacional anulou o acórdão de origem que havia afastado a responsabilidade da instituição apenas com base no dever de guarda do cartão e da senha, por não ter enfrentado a alegação de que as operações destoavam do padrão de consumo — ponto que, à luz do Tema 331 da TNU, é decisivo. Determinou-se novo julgamento com pronunciamento expresso sobre a atipicidade das transações (PUIL 5117070-75.2023.4.02.5101, rel. Juiz Fed. João Carlos Cabrelon de Oliveira, j. 20.2.2026). O precedente reforça que a regularidade formal da autenticação não dispensa o exame da compatibilidade das operações com o perfil do consumidor.

Em sentido complementar, a TNU também preserva a excludente quando as instâncias de origem reconhecem o fortuito externo. Em caso que atribuía a fraude a alegado vazamento de dados no contexto do *open banking*, a Turma Nacional não conheceu do incidente, por demandar o reexame do conjunto probatório (Súmula 42/TNU), mantendo a conclusão de que o compartilhamento de dados, por si só, não presume a responsabilidade da instituição (PUIL 5001754-36.2022.4.02.5105, rel. Juiz Fed. Rodrigo Rigamonte Fonseca, j. 10.12.2025). Os dois julgados, lidos em conjunto, confirmam o eixo da matéria: a responsabilidade depende da demonstração do defeito e da causalidade concreta, tanto para reconhecê-la quanto para afastá-la.

4.2. Operações que destoam do perfil do cliente

No **REsp 2.052.228/DF**, a Terceira Turma do STJ examinou fraude que envolveu **contratação de empréstimo e movimentações estranhas ao padrão** dos correntistas. O precedente acrescentou ao debate uma dimensão que não se limita à autenticação: o dever de segurança também alcança a capacidade de perceber alterações relevantes de comportamento. A *ratio* está sintetizada na passagem a seguir:

> **STJ — RESP 2.052.228/DF, 3ª T., REL. MIN. NANCY ANDRIGHI, J. 12.9.2023, DJE 15.9.2023**
>
> *"Nas fraudes e nos golpes de engenharia social, geralmente são efetuadas diversas operações em sequência, num curto intervalo de tempo e em valores elevados. Em razão desta combinação de fatores, as transações feitas por criminosos destoam completamente do perfil do consumidor e, portanto, podem e devem ser identificadas pelos bancos. (...) poderia a instituição financeira ter evitado o dano (...), caso adotasse medidas de segurança mais eficazes."*

A relatora consignou que a constatação de tentativas de fraude pode ocorrer, por exemplo, mediante atenção a limites, valores de compras e frequência de utilização do crédito disponibilizado — critérios que, somados, permitem ao fornecedor aferir a validade da operação.

Esse entendimento amadureceu nos julgamentos do STJ, de outubro de 2025 sobre a **falsa central de atendimento** (**REsp 2.222.059/SP e REsp 2.229.519/SP**, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, j. 8.10.2025). Em um dos casos, o correntista utilizava a conta como espécie de poupança, com movimentações mensais de até R$ 4 mil, quando foram processadas 14 transações em um único dia, além de contratação de empréstimo e utilização de crédito. O relator sintetizou a falha do serviço nos seguintes termos:

> **STJ — RESP 2.222.059/SP, 3ª T., REL. MIN. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, J. 8.10.2025, DJE 13.10.2025**
>
> *"A validação de operações suspeitas, atípicas e alheias ao perfil de consumo do correntista deixa à mostra a existência de defeito na prestação do serviço, a ensejar a responsabilização das instituições financeiras e das instituições de pagamento."*

O tribunal também esclareceu que o entendimento — inclusive quanto à aplicação do CDC (Súmula 297) — vale tanto para instituições financeiras tradicionais quanto para instituições de pagamento, que têm igual dever de segurança no processamento das transações (art. 7º da Lei 12.865/2013). E distinguiu expressamente o caso do REsp 1.633.785 (2017), em que as operações impugnadas haviam sido realizadas com o cartão original e uso regular da senha, sem indícios de fraude ou falha no sistema — hipótese, portanto, de ausência de defeito. A importância desses precedentes está menos na modalidade do golpe e mais no método: a atipicidade foi extraída da leitura conjunta das operações e de sua comparação com o comportamento anterior.

A orientação foi reafirmada pela Terceira Turma do STJ no REsp 2.269.747/DF, julgado em 14 de setembro de 2026. Ao examinar a contratação de dois empréstimos no mesmo dia, seguida de transações incompatíveis com o histórico da correntista, o colegiado reconheceu falha do sistema antifraude da instituição de pagamento. O precedente reforça a análise conjunta das operações e sua comparação com o perfil transacional do consumidor.

4.3. A participação induzida não equivale necessariamente à culpa concorrente

No **REsp 2.220.333**, a Terceira Turma examinou o **golpe da "mão fantasma"**. Nele, a correntista foi induzida a instalar aplicativo de acesso remoto sob o pretexto de regularizar a segurança da conta; a partir daí, o criminoso contratou empréstimo de R$ 45 mil e realizou diversas transações, com prejuízo material de R$ 55.046,84, incompatíveis com o perfil da conta. As instâncias ordinárias haviam reconhecido culpa concorrente e reduzido a condenação à metade. O STJ afastou a divisão do prejuízo, com fundamento na ausência de assunção consciente do risco:

> **STJ — RESP 2.220.333, 3ª T., REL. MIN. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, J. 13.11.2025**
>
> *"O acesso de terceiros a aplicativos e senhas pessoais, nessas circunstâncias, não decorre de falta de cautela do cliente, mas de fraude contra ele cometida."*

Segundo o relator, o reconhecimento da culpa concorrente só é admissível quando a vítima assume e potencializa, de forma consciente, o risco de sofrer o dano — como quem anota a senha no próprio cartão. Seguir a orientação de quem se apresenta como funcionário do banco não configura essa assunção consciente. O julgamento recomenda, portanto, cautela no uso da culpa concorrente, de forma que a prática de um ato sob orientação do fraudador não permite presumir que a vítima tenha compreendido e aceitado a possibilidade do dano.

No mesmo sentido metodológico, o **REsp 1.995.458/SP**, relativo ao **golpe do motoboy**, reconheceu que o sucesso da fraude poderia decorrer da concorrência entre a entrega do cartão e da senha pelo consumidor e a autorização, pelo banco, de operações totalmente atípicas em relação ao padrão de consumo. O exame causal deve, pois, ser específico: não há incompatibilidade entre reconhecer a participação da vítima e exigir a demonstração de falha autônoma da instituição.

4.4. Operações compatíveis e ausência de defeito demonstrado

O perfil transacional não funciona apenas como fundamento de responsabilização; pode também evidenciar que o serviço operou de forma regular. No **REsp 2.209.868/SP** (Terceira Turma, rel. Min. Humberto Martins), manteve-se decisão que afastara a responsabilidade em caso de falsa central: as instâncias ordinárias concluíram que as transferências via Pix eram compatíveis com o histórico da cliente e que a operação de maior valor fora realizada presencialmente na agência. O STJ reafirmou que a responsabilidade não decorre automaticamente da modalidade do golpe, exigindo-se a demonstração de falha — como a não identificação de operações incompatíveis, a insuficiência dos mecanismos de segurança ou outro elemento que ligue o evento ao risco da atividade.

A **comparação entre esses julgados** permite identificar uma linha comum, que a nota destaca como chave de leitura dos precedentes:

> *Quando as movimentações destoam do histórico e a instituição não demonstra resposta compatível com os sinais apresentados, o perfil transacional pode evidenciar defeito do serviço.*
>
> *Quando as operações são compatíveis com o comportamento anterior e não se identifica outra falha, a atuação da vítima ou de terceiro pode romper o nexo causal.*
>
> *E, mesmo quando a operação inicial não revelava atipicidade, a omissão no acionamento tempestivo dos mecanismos de contenção do dano após a comunicação da fraude — notadamente o MED do Pix — pode configurar falha autônoma do serviço (item 4.7).*

4.5. Aplicações na Justiça Federal da 3ª Região

O levantamento dos acórdãos das Turmas do TRF3 em fraude bancária nos meses de junho e julho de 2026 confirma, no âmbito regional, as mesmas linhas de método. O critério decisivo, na maioria dos casos, é a comparação entre as operações impugnadas e o comportamento habitual do consumidor: reconhecida na origem a atipicidade — operações sucessivas, em curto intervalo e por valores elevados, com esvaziamento substancial da conta —, **as Turmas mantêm a responsabilidade objetiva com fundamento nas Súmulas 297 e 479 do STJ** e no dever de segurança e monitoramento (a exemplo das Apelações Cíveis 5000438-87.2022.4.03.6130, 5000568-59.2022.4.03.6136, 5010845-77.2024.4.03.6100 e 5030973-55.2023.4.03.6100).

Três aspectos desse conjunto merecem destaque por dialogarem diretamente com as seções anteriores desta nota.

O primeiro é a **distribuição do ônus probatório**. As Turmas têm registrado que a mera alegação de uso de senha, cartão com chip ou autenticação em terminal não basta para demonstrar a culpa exclusiva da vítima quando a instituição não apresenta a prova técnica que lhe é exclusivamente disponível — cadastramento do dispositivo, cadeia de autenticação, logs de acesso, identificação do aparelho e rastreabilidade das contas de destino. A passagem a seguir é ilustrativa:

> **TRF3 — 1ª T., APCIV 5000438-87.2022.4.03.6130, REL. DES. FED. NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, J. 24.6.2026**
>
> *"A mera alegação de utilização de credenciais pessoais, cartão com chip ou autenticação em terminal não basta, por si só, para demonstrar culpa exclusiva da vítima, sobretudo quando a instituição financeira não apresenta prova técnica completa e idônea (...), embora essa prova estivesse sob sua exclusiva disponibilidade."*

-

O segundo é a aplicação regional do **dever de contenção do dano**, examinado no item 4.7. Em caso de golpe na compra de veículo, a 1ª Turma reconheceu que a comunicação da fraude em curto intervalo impunha à instituição atuação diligente e cooperativa, e que a ausência de medidas de mitigação — como a comunicação ao banco destinatário e a tentativa de bloqueio cautelar — configura falha do serviço, inserida no risco da atividade como fortuito interno:

> **TRF3 — 1ª T., APCIV 5003035-87.2022.4.03.6143, REL. DES. FED. NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, J. 24.6.2026**
>
> *"A omissão da instituição financeira em adotar medidas eficazes para contenção do prejuízo, após comunicação tempestiva de fraude pelo consumidor, configura defeito na prestação do serviço e enseja sua responsabilização."*

O terceiro é a existência, também no âmbito regional, do polo oposto: quando as instâncias reconhecem que a operação foi realizada voluntariamente e não se demonstra defeito autônomo, a responsabilidade é afastada por **culpa exclusiva da vítima** (ApCiv 5001212-37.2024.4.03.6134, 2ª Turma). Registram-se, ainda, o tratamento da hipervulnerabilidade da consumidora idosa como elemento a ser vinculado aos fatos (ApCiv 5004270-15.2022.4.03.6103) e a aplicação da culpa concorrente com base no art. 945 do Código Civil (ApCiv 5024165-68.2022.4.03.6100), sem divisão automática do prejuízo.

Esses julgados confirmam que a aplicação dos precedentes depende, em larga medida, da qualidade da informação produzida no processo: a comparação com o perfil e a aferição do dever de contenção do dano não podem ser feitas sem descrição do comportamento anterior da conta e sem os elementos técnicos sob domínio da instituição.

4.6. Limites ainda controvertidos da responsabilidade bancária

Embora o núcleo geral esteja definido, alguns pontos continuam dependentes de construção jurisprudencial e, sobretudo, da prova de cada processo. Ainda exigem tratamento cuidadoso:

- o período anterior que deve ser utilizado para definir o perfil;
- a importância relativa de valor, horário, destinatário, dispositivo e canal;
- o momento em que uma sequência se torna objetivamente anormal;
- a extensão do dever de resposta diante da movimentação atípica;
- a relevância causal da conduta induzida da vítima;
- o grau de consciência necessário para reconhecer culpa concorrente;
- a forma de repartir os prejuízos quando comprovadas duas causas;
- a distinção entre o prejuízo patrimonial e o dano moral.

A diversidade dos resultados não significa necessariamente incoerência. Casos semelhantes na denominação podem apresentar fatos e provas diferentes. A aplicação adequada do precedente exige comparar suas razões determinantes com as circunstâncias efetivamente demonstradas no processo.

4.7. A falha no Mecanismo Especial de Devolução (MED) como ato falho autônomo

O dever de segurança não se esgota no momento da autenticação ou da validação da operação. Ele se projeta também para a fase posterior à fraude, quando o consumidor comunica o ilícito e a instituição ainda dispõe de instrumentos para conter o dano. Nesse ponto ganha relevância o **Mecanismo Especial de Devolução (MED) do Pix**, instituído pelo Banco Central para viabilizar a devolução de recursos em hipóteses de fundada suspeita de fraude ou de falha operacional.

O MED está previsto no art. 41-B e seguintes do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1/2020, sendo complementado pelo bloqueio cautelar de valores introduzido pela Resolução BCB nº 147/2021 e, mais recentemente, pelo aprimoramento conhecido como "MED 2.0", veiculado pela Resolução BCB nº 493/2025. Acionado o mecanismo após a notificação de infração, a instituição recebedora deve, em prazo regulamentar, bloquear cautelarmente e, sendo o caso, devolver os valores ainda disponíveis na conta do recebedor.

A omissão, a demora injustificada ou a burocratização excessiva no acionamento do MED, depois de cientificada a fraude, têm sido tratadas como falha autônoma na prestação do serviço — distinta da fraude em si e da eventual conduta da vítima. A responsabilidade, nessa hipótese, decorre da omissão específica em conter o dano, e não do golpe praticado por terceiro. O ponto é sensível porque desloca o exame para uma conduta inteiramente controlável pela instituição: uma vez comunicada a fraude, o acionamento tempestivo do mecanismo é dever de cooperação e de mitigação, cuja inobservância pode configurar defeito do serviço nos termos do art. 14 do CDC e da Súmula 479 do STJ.

O Superior Tribunal de Justiça já enfrentou a questão. No **AgInt no REsp 2.221.112/SC**, a Quarta Turma examinou fraude por engenharia social (*phishing*) em que a consumidora comunicou o golpe à instituição quase de imediato — a transação ocorreu às 15h30 e o aviso foi dado às 15h32 —, mas o bloqueio cautelar e o MED só foram efetivamente acionados cinco dias depois. A Corte qualificou a inércia como fortuito interno e afastou o óbice da Súmula 7, por se tratar de revaloração jurídica de fatos incontroversos, e não de reexame de prova. A passagem sintetiza a orientação:

> **STJ — AGINT NO RESP 2.221.112/SC, 4ª T., REL. MIN. RAUL ARAÚJO, J. 18.5.2026, DJEN 22.5.2026**
>
> *"A inércia injustificada da instituição financeira em adotar, de forma célere, medidas de bloqueio cautelar e acionamento do MED após comunicação imediata da fraude caracteriza defeito na prestação do serviço bancário (...). A falha no dever de mitigar o dano e no monitoramento de transações atípicas transmuda o evento para a categoria de fortuito interno."*

Além desse precedente específico, a convergência das instâncias ordinárias — turmas recursais e tribunais estaduais e, no âmbito federal, das Turmas Recursais da 3ª Região — é expressiva no mesmo sentido: a demora em bloquear valores após a notificação viola o dever de segurança e é incompatível com o dever de cooperação no combate a fraudes eletrônicas.

Convém, ainda, uma ressalva de proporção. O MED é instrumento excepcional e cooperativo, dependente da existência de saldo na conta do recebedor e da atuação coordenada entre as instituições participantes; não constitui garantia universal de devolução. Sua eventual falha deve ser aferida à luz do que era concretamente possível — havia saldo bloqueável? a notificação foi tempestiva? a instituição demonstrou ter adotado as providências a seu alcance? —, e não como responsabilização automática pelo simples insucesso da recuperação dos valores. Assim, tanto a omissão injustificada quanto a impossibilidade material de devolução devem ser demonstradas e valoradas no caso concreto.

Para a instrução, isso significa acrescentar ao roteiro os seguintes pontos: **(i)** se e quando a fraude foi comunicada à instituição; **(ii)** se o MED e o bloqueio cautelar foram acionados, e em que prazo; **(iii)** qual foi a resposta da instituição recebedora; e **(iv)** se ainda havia saldo passível de bloqueio no momento do acionamento. Esses elementos foram incorporados ao Anexo I.

4.8. Panorama recente do STJ (maio e junho de 2026)

O levantamento dos acórdãos do STJ que tratam de fraude bancária nos meses de maio e junho de 2026 confirma e detalha as linhas expostas acima. O dado mais frequente é processual: na grande maioria dos casos, o recurso especial não é conhecido ou é desprovido com fundamento na Súmula 7, porque a definição da responsabilidade depende das premissas fáticas fixadas na origem. Esse padrão reforça a mensagem central da nota — o resultado não decorre da modalidade do golpe, mas da causalidade concreta apurada na instrução — e transfere às instâncias ordinárias a responsabilidade primeira pela qualidade da decisão.

Dentro desse quadro, três orientações de mérito se destacam por sua constância. A primeira é a de que **a Súmula 479 não impõe responsabilização automática**: a responsabilidade objetiva admite as excludentes do art. 14, § 3º, II, do CDC, e é afastada quando as instâncias ordinárias reconhecem culpa exclusiva da vítima ou de terceiro e ausência de defeito do serviço. A passagem a seguir, da Terceira Turma, resume o ponto:

> **STJ — AGINT NOS EDCL NO RESP 2.239.647/SP, 3ª T., REL. MIN. HUMBERTO MARTINS, J. 22.6.2026, DJEN 25.6.2026**
>
> *"A Súmula 479/STJ não impõe responsabilização automática. A responsabilidade objetiva dos bancos admite excludentes legais, notadamente a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro (CDC, art. 14, § 3º, II); reconhecida a excludente pelas instâncias ordinárias, não cabe ao STJ substituir-se ao juízo de fato."*

A segunda orientação é a de que **a atipicidade das operações continua a ser o critério decisivo** quando reconhecida na origem. Assim, quando o acórdão recorrido registra operações vultosas, em sequência e em curto intervalo, incompatíveis com o histórico da conta, o STJ mantém a responsabilidade e afasta a culpa concorrente — inclusive por revaloração jurídica de fatos incontroversos, sem esbarrar na Súmula 7. Foi o que se deu, por exemplo, em caso de falsa central com contratação de crédito e transferências via Pix que totalizaram cerca de duzentos e setenta mil reais em dois dias (AgInt no REsp 2.250.402/SP, Terceira Turma). Em sentido convergente quanto ao método, a Quarta Turma manteve a condenação diante de nove transações em curto intervalo, muito acima do padrão da consumidora (AREsp 2.949.395/RJ).

A terceira orientação, amplamente reiterada, é a de que **a fraude bancária e os descontos indevidos não geram, por si sós, dano moral presumido**: exige-se a demonstração de circunstâncias agravantes que atinjam direito da personalidade, sob pena de incidência das Súmulas 7 e 83. Esse entendimento aparece de forma reiterada e uniforme entre as Turmas de direito privado (a exemplo do REsp 2.264.619/PA, Terceira Turma, e do REsp 2.171.263/SP, Quarta Turma), consolidando a orientação registrada no item 6.3.

Registre-se, por fim, a persistência de zonas de tensão que a própria coleção evidencia e que serão retomadas adiante: para fatos de contorno semelhante — sobretudo na falsa central e no acesso remoto —, a caracterização como fortuito interno ou externo variou conforme a moldura fática de origem e, em alguma medida, conforme o órgão julgador, o que recomenda atenção à uniformização dos critérios (item 8).

5. QUAIS INFORMAÇÕES SÃO NECESSÁRIAS

A adequada solução dessas demandas raramente pode decorrer apenas de duas afirmações genéricas: de um lado, a alegação de que a vítima foi enganada; de outro, a informação de que a operação foi realizada com senha, biometria ou aparelho cadastrado. A parte autora detém informações sobre a abordagem do fraudador e os atos que praticou; a instituição financeira possui os registros relacionados ao processamento das operações e ao histórico da conta. A instrução deve aproximar essas duas perspectivas.

5.1. Informações a serem apresentadas pela parte autora

A narrativa deve permitir a reconstrução cronológica dos fatos, com indicação, quando pertinente:

- da data e do horário aproximados do contato;
- da forma de abordagem;
- da identidade simulada pelo fraudador;

- das orientações recebidas;
- dos atos praticados pela vítima;
- das operações impugnadas;
- da eventual instalação de aplicativo ou autorização de dispositivo;
- da contratação de crédito;
- dos extratos, comprovantes, mensagens e documentos disponíveis;
- do momento em que a fraude foi percebida;
- das repercussões concretas alegadas.

A simples denominação "golpe da falsa central" ou "engenharia social" não substitui a descrição dos acontecimentos. O boletim de ocorrência é documento útil, mas não possui, isoladamente, aptidão para comprovar toda a dinâmica da fraude.

5.2. Informações sob domínio da instituição financeira

A instituição deve esclarecer a regularidade do serviço no caso específico. Conforme a controvérsia, podem ser relevantes:

- a forma de autenticação;
- o dispositivo utilizado e seu caráter habitual ou novo;
- a data e o horário das operações;
- os limites vigentes e suas alterações;
- a sequência completa das movimentações;
- o histórico necessário à comparação;
- a contratação e a liberação de crédito;
- os alertas, recusas ou validações adicionais registrados;
- a análise de compatibilidade com o perfil transacional;
- a data da comunicação da fraude pelo consumidor;
- o acionamento (ou não) do MED e do bloqueio cautelar e o respectivo prazo;
- a existência de saldo bloqueável na conta do recebedor e a resposta obtida.

Não se propõe documento padronizado ou relação obrigatória para todos os processos: as informações devem ser selecionadas conforme a causa de pedir e os pontos controvertidos. A alegação abstrata de segurança do sistema não basta para demonstrar a regularidade da operação concreta. De igual maneira, a ausência de determinado registro não conduz automaticamente ao reconhecimento da responsabilidade; seu significado depende do conjunto probatório e da distribuição do ônus da prova.

5.3. Análise encadeada das operações

Quando os fatos indicarem uma sequência, a instrução deve apresentá-la de forma unificada. É especialmente relevante verificar se houve:

- alteração de limite;
- contratação de crédito;
- liberação dos valores;
- transferência ou pagamento imediato;
- repetição das operações;
- esvaziamento total ou substancial da conta;
- comunicação da fraude e resposta da instituição (acionamento do MED e do bloqueio cautelar).

A disposição cronológica ajuda a identificar se as movimentações eram independentes ou integravam um único percurso fraudulento, e a distinguir a fase da execução da fraude da fase posterior de contenção do dano, em que o dever de cooperação da instituição é aferido de forma autônoma.

6. CONSEQUÊNCIAS PATRIMONIAIS E DANO MORAL

6.1. Dano material

A restituição depende da causalidade reconhecida no processo. Demonstrada falha determinante do serviço, a reparação deve alcançar os prejuízos relacionados ao defeito. Reconhecida a contribuição causal da vítima, eventual redução exige fundamentação ligada à gravidade comparativa das condutas. Afastada a falha e comprovada a culpa exclusiva, não haverá obrigação de ressarcimento pela instituição financeira. A nota não propõe resultados conforme a modalidade do golpe: a extensão da reparação deve decorrer dos fatos provados.

6.2. Empréstimo contratado durante a fraude

A contratação de crédito deve ser examinada separadamente das transferências realizadas depois da liberação. É necessário verificar:

- quem contratou;
- em qual canal;
- mediante qual autenticação;
- se o produto era compatível com o histórico;
- qual foi o destino dos valores;
- se houve pagamento de parcelas;
- se o contrato produziu cobrança ou negativação.

Quando o crédito ingressa na conta apenas como etapa intermediária e é imediatamente transferido a terceiros, não se pode presumir que o consumidor tenha obtido vantagem econômica.

6.3. Dano moral

O reconhecimento da fraude, do defeito do serviço ou do dever de restituição não conduz automaticamente à indenização por dano moral. No **REsp 1.573.859/SP**, a Terceira Turma decidiu que o saque fraudulento em conta corrente não produz, por si só, dano moral presumido, exigindo-se demonstração de repercussão que ultrapasse o prejuízo econômico e os transtornos ordinários. A tese está assim enunciada:

> **STJ — RESP 1.573.859/SP, 3ª T., REL. MIN. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, J. 7.11.2017, DJE 13.11.2017**
>
> *"O saque indevido de numerário em conta corrente não configura dano moral in re ipsa (presumido), podendo, contudo, observadas as particularidades do caso, ficar caracterizado o respectivo dano se demonstrada a ocorrência de violação significativa a algum direito da personalidade do correntista."*

Naquele julgamento, o tribunal considerou relevantes o valor subtraído, o tempo necessário ao ressarcimento e as consequências concretas da privação dos recursos. A parte autora deve, portanto, indicar de que maneira o evento atingiu direito da personalidade. Podem ser relevantes, conforme o caso:

- privação prolongada de numerário necessário à subsistência;
- comprometimento de verba alimentar;
- cobrança persistente de dívida fraudulenta;
- bloqueio injustificado da conta;
- exposição vexatória;
- repercussões sobre saúde ou segurança;
- negativação indevida.

Há situações em que a própria consequência produzida pela fraude autoriza a presunção do dano. A inscrição indevida em cadastro restritivo, por exemplo, constitui dano moral *in re ipsa*. O REsp 1.197.929/PR, julgado sob o rito repetitivo, envolveu abertura fraudulenta de conta, emissão de cheques e inclusão indevida da vítima em cadastro de crédito, reconhecendo a responsabilidade da instituição e a reparação moral.

> *A fraude e a perda patrimonial não geram, isoladamente, dano moral presumido. A presunção poderá decorrer de consequência autônoma que a jurisprudência reconheça como ofensiva por sua própria natureza, como a inscrição indevida em cadastro restritivo.*

7. RECOMENDAÇÕES

Considerando o diagnóstico da litigância e os parâmetros extraídos da jurisprudência, recomenda-se:

1. **Reconstrução cronológica dos fatos.** A análise deve identificar a abordagem do fraudador, os atos praticados pela vítima e a sequência completa das operações.
2. **Superação de critérios isolados.** A ocorrência da fraude, o nome atribuído ao golpe, o uso de senha, a biometria ou a condição pessoal da vítima não devem, individualmente, definir a responsabilidade.
3. **Comparação concreta com o perfil transacional.** A avaliação deve considerar o histórico disponível e o conjunto formado por valor, frequência, horário, canal, dispositivo, contratação de crédito e resultado das operações sobre a conta.
4. **Análise global das movimentações.** Operações temporal e funcionalmente encadeadas devem ser examinadas em conjunto, especialmente quando houver alteração de limite, contratação de empréstimo e transferência imediata dos valores.
5. **Fundamentação específica da culpa exclusiva.** O rompimento do nexo causal exige a demonstração de que a atuação da vítima ou de terceiro foi suficiente para produzir o dano e de que não houve defeito concorrente do serviço.
6. **Fundamentação específica da culpa concorrente.** A repartição dos prejuízos pressupõe duas contribuições causalmente relevantes (art. 945 do CC). Não se recomenda a utilização automática do percentual de 50%.
7. **Individualização das operações pelas partes.** A petição inicial e a defesa devem indicar quais movimentações estão em discussão e quais elementos sustentam sua regularidade ou atipicidade.
8. **Apresentação das informações por quem as detém.** A parte autora deve descrever a abordagem e os atos que praticou; a instituição financeira deve esclarecer os elementos técnicos e o histórico necessários à análise da operação concreta.
9. **Aplicação contextualizada dos precedentes.** A utilização de julgados deve partir da comparação entre os fatos determinantes do precedente e os elementos comprovados no processo.
10. **Separação entre dano material e dano moral.** O reconhecimento do dever de restituição não dispensa a análise própria da repercussão extrapatrimonial.
11. **Exame do dever de contenção do dano.** Além da fase de execução da fraude, deve-se verificar a fase posterior à comunicação, aferindo se a instituição acionou tempestivamente o MED e o bloqueio cautelar, na medida do que era concretamente possível.
12. **Utilização facultativa do roteiro anexo.** O Anexo I pode auxiliar a identificação dos fatos e das lacunas probatórias.
13. **Modelo facultativo de pedido inicial no SAO.** Recomenda-se avaliar, com a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, a criação, no Serviço de Atermação Online (SAO), de modelo específico para fraudes bancárias digitais, destinado às partes sem advogado. O Anexo I pode servir de matriz, em linguagem simples, para a cronologia do golpe, as operações impugnadas, eventual crédito, os protocolos de comunicação, bloqueio ou MED, os valores recuperados e os documentos disponíveis, sem transformar o roteiro em barreira de acesso à Justiça.

8. RECOMENDAÇÃO DE GESTÃO DE PRECEDENTES AO TRF3

8.1. O ponto que mais concentra divergência: a culpa concorrente

O diagnóstico da litigância e o exame dos precedentes revelam que, embora o núcleo da responsabilidade objetiva esteja consolidado, o tratamento da culpa concorrente da vítima permanece como o ponto de maior instabilidade decisória. É nele que se concentram resultados divergentes para casos de denominação semelhante: enquanto alguns julgados reduzem automaticamente a indenização à metade pela simples participação induzida do consumidor, outros — como o **REsp 2.220.333** do STJ — afastam a divisão do prejuízo por ausência de assunção consciente do risco. A **TNU**, no **Tema 352**, e o STJ, no mesmo REsp, forneceram balizas, mas a aplicação regional segue heterogênea.

O panorama recente do STJ (item 4.8) torna essa instabilidade ainda mais visível. Como a maior parte dos recursos não é conhecida por força da Súmula 7, o resultado tende a acompanhar a moldura fática fixada na origem — e, para fatos de contorno próximo, observaram-se **ênfases distintas entre os órgãos julgadores**. Em casos de falsa central e acesso remoto com operações atípicas, a Terceira Turma manteve a responsabilidade e afastou a culpa concorrente por revaloração jurídica dos fatos (p. ex., AgInt no REsp 2.250.402/SP e AgInt no REsp 2.166.514/DF); em situações de contorno assemelhado, a Quarta Turma reconheceu fortuito externo e culpa exclusiva, obstando o exame pela Súmula 7 (p. ex., AREsp 3.108.736/RJ e AREsp 3.126.750/RJ). A diferença raramente está na tese abstrata — que é comum às Turmas —, mas no peso atribuído às premissas fáticas, o que confirma a utilidade de uniformizar os critérios de aferição, e não os resultados.

Essa constatação convive com a orientação metodológica central desta nota, de que tais casos resistem a fórmulas gerais. Não há contradição: o que se propõe submeter à uniformização não é a solução de cada caso, mas os critérios de aferição da culpa concorrente — o grau de consciência exigível da vítima, a vedação à divisão automática em percentual fixo, o standard probatório aplicável e a articulação com o dever de segurança da instituição. A definição precisa do objeto, contudo, deve ficar a cargo do próprio tribunal, no juízo de admissibilidade do incidente.

8.2. A oportunidade aberta pela relevância da questão federal

A recomendação ganha atualidade adicional com a regulamentação do regime de relevância da questão de direito federal infraconstitucional pela Lei nº 15.484, de 4 de agosto de 2026. A lei entra em vigor 30 dias após sua publicação e exige a demonstração da relevância nos recursos especiais interpostos contra acórdãos publicados depois do início de sua vigência. Reconhecida a relevância, o julgamento passa a integrar o sistema de precedentes qualificados do art. 927 do CPC e pode produzir efeitos que ultrapassam o caso individual.

Embora o recurso especial não seja cabível contra decisões das Turmas Recursais, a nova disciplina acentua o papel dos mecanismos internos de uniformização. Nesse cenário, a atuação preventiva do TRF3, por meio de precedentes qualificados capazes de orientar também os Juizados Especiais, na forma do art. 985, I, do CPC, torna-se ainda mais relevante para a coerência regional. A estabilização da matéria dependerá, cada vez mais, de decisões produzidas em contraditório ampliado, e não da multiplicação de recursos individuais.

8.3. Recomendação

Diante desse quadro, e a título de **subsídio à gestão de precedentes**, recomenda-se ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região que avalie a conveniência e a oportunidade de:

1. **Afetação da matéria a Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR).** Submeter a controvérsia relativa aos critérios de aferição da culpa concorrente da vítima em fraudes por engenharia social a debate em contraditório ampliado, na forma dos arts. 976 e seguintes do CPC, cabendo ao tribunal delimitar o objeto do incidente a partir dos pontos que concentram maior divergência.
2. **Contraditório ampliado e participação qualificada.** Assegurar, no incidente, a oitiva de entidades representativas — instituições financeiras e de pagamento, órgãos de defesa do consumidor e, sendo pertinente, o Banco Central —, bem como a possibilidade de *amici curiae*, de modo a qualificar a formação do precedente.
3. **Alcance uniformizador da tese.** Considerar que a tese firmada no incidente uniformizará a matéria em toda a Seção Judiciária, alcançando o expressivo volume de demandas hoje pulverizado em diferentes unidades e conferindo coerência regional ao tratamento da controvérsia.

9. CONCLUSÃO

As fraudes praticadas mediante engenharia social desafiam respostas baseadas em categorias simples. A vítima muitas vezes participa da operação porque foi induzida a acreditar que estava protegendo seu patrimônio. A instituição financeira, por sua vez, não responde por todo golpe que produza efeitos sobre uma conta, mas deve demonstrar a segurança do serviço quando as operações impugnadas apresentam sinais de ruptura com o comportamento habitual — e quando, comunicada a fraude, deixa de acionar tempestivamente os mecanismos de contenção do dano.

A jurisprudência tem deslocado a atenção da autenticação formal para a análise contextual das movimentações. Valor, frequência, intervalo, sequência, canal e contratação de crédito ganham significado quando comparados com o histórico concreto do consumidor. O perfil transacional não constitui presunção de responsabilidade: é um instrumento de compreensão do nexo causal. Pode revelar falha diante de operações manifestamente anômalas ou, em sentido oposto, demonstrar que as movimentações eram compatíveis e que não houve defeito do serviço.

O exame dos julgados das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo nos meses de junho e julho de 2026 confirma tanto a consolidação desse método quanto a heterogeneidade dos resultados. Os mesmos critérios comparecem de forma recorrente — responsabilidade objetiva e fortuito interno quando reconhecida a atipicidade das operações e a insuficiência da prova técnica sob domínio da instituição (a exemplo do Recurso Inominado 5003125-84.2024.4.03.6318); fortuito externo e culpa exclusiva quando a operação parte de dispositivo cadastrado e não destoa do perfil, ou quando a própria vítima realiza a transferência induzida por golpe do falso parente (Recursos Inominados 5035225-12.2025.4.03.6301 e 5002868-17.2024.4.03.6332); culpa concorrente com repartição fundamentada do prejuízo (Recursos Inominados 5001792-09.2024.4.03.6315 e 5023555-95.2025.4.03.6100); e dano moral não presumido, exigindo prova de violação a direito da personalidade (Recurso Inominado 5006020-63.2024.4.03.6303). O que varia não é a moldura normativa, comum aos órgãos julgadores, mas o enquadramento das premissas fáticas de cada caso.

Essa constatação, longe de indicar incoerência, evidencia porque a uniformização recomendada deve recair sobre os critérios de aferição — sobretudo da culpa concorrente —, e não sobre os resultados. É precisamente a variação no peso atribuído a fatos semelhantes, observada de forma convergente no STJ (item 4.8) e nas Turmas Recursais, que torna oportuno o debate em contraditório ampliado.

O tratamento adequado da litigância exige que as decisões explicitem o caminho percorrido entre os fatos, a prova e o enquadramento jurídico. Fortuito interno, fortuito externo, culpa exclusiva e culpa concorrente devem resultar da causalidade demonstrada, e não de automatismos associados à modalidade do golpe ou ao meio de autenticação. A culpa concorrente, por concentrar a maior divergência decisória, foi objeto de recomendação específica de uniformização, em contexto tornado ainda mais oportuno pelo regime de relevância da questão federal, regulamentado pela Lei nº 15.484/2026. Retoma-se, ao fim, a orientação central da qual esta nota partiu:

> *Nas fraudes por engenharia social, a definição da responsabilidade não deve resultar apenas da ocorrência do golpe, da modalidade utilizada ou da autenticação formal da operação. A análise deve reconstruir a causalidade concreta e verificar se as movimentações eram compatíveis com o perfil transacional do consumidor.*

Com a organização das informações relevantes e a aplicação contextualizada dos precedentes, torna-se possível conferir maior clareza, coerência e transparência ao julgamento dessas demandas, preservada a apreciação individual de cada processo.

ANEXO I — ROTEIRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS FATOS E DAS QUESTÕES CONTROVERTIDAS

O presente roteiro é facultativo e tem por finalidade auxiliar a organização do processo. Os itens devem ser selecionados conforme a controvérsia efetivamente apresentada.

1. Dinâmica do golpe

1. Como a parte autora foi abordada?
2. O fraudador apresentou-se como funcionário da instituição, familiar ou terceiro?
3. Quais informações eram conhecidas pelo fraudador?
4. Houve utilização de número, documento, mensagem ou aparência institucional?
5. Quais orientações foram transmitidas à vítima?

2. Atos praticados pela parte autora

1. Houve fornecimento de dados ou credenciais?
2. A vítima entregou cartão ou dispositivo?
3. Instalou aplicativo de acesso remoto?
4. Alterou limites?
5. Contratou crédito?
6. Realizou ou confirmou transferências?
7. Reconhece a autoria material das operações?

3. Operações impugnadas

1. Quais operações estão em discussão?
2. Qual a data, o horário e o valor de cada uma?
3. Qual canal foi utilizado?
4. Qual foi a forma de autenticação?
5. As movimentações ocorreram em sequência?
6. Houve esvaziamento total ou substancial da conta?

4. Perfil transacional

1. Qual era o histórico anterior de movimentação?
2. Os valores eram habituais?
3. O tipo de operação já havia sido utilizado?
4. Os destinatários eram recorrentes?
5. O dispositivo era conhecido?
6. Havia histórico de contratação de crédito semelhante?
7. A sequência encontra paralelo no comportamento anterior?

5. Informações apresentadas pela instituição financeira

1. Foi demonstrada a forma de autenticação?
2. Foi identificado o dispositivo?
3. Foram apresentados os limites vigentes?
4. Houve alteração recente de limite?
5. Foi apresentado histórico suficiente para comparação?
6. Foram informados alertas, recusas ou validações adicionais?
7. A instituição explicou por que considerou as operações compatíveis?

5-A. Contenção do dano após a comunicação (MED)

1. Quando a parte autora comunicou a fraude à instituição?
2. O Mecanismo Especial de Devolução (MED) foi acionado? Em que prazo?
3. Houve bloqueio cautelar dos valores?
4. Ainda havia saldo bloqueável na conta do recebedor?
5. Qual foi a resposta da instituição recebedora?
6. A instituição demonstrou ter adotado as providências a seu alcance?

6. Causalidade

1. Qual conduta da vítima contribuiu para o resultado?
2. Essa conduta foi consciente ou induzida?
3. Houve defeito autônomo do serviço?
4. A atuação da vítima ou de terceiro explica integralmente o dano?
5. Há duas contribuições causalmente relevantes?
6. Existem lacunas que impedem a definição do nexo causal?

7. Consequências

1. Qual foi o prejuízo material?
2. Houve contratação de dívida?
3. Algum valor permaneceu à disposição do consumidor?
4. Houve cobrança ou negativação?
5. Qual repercussão extrapatrimonial foi especificamente alegada?
6. Essa repercussão está comprovada?

ANEXO II — PROMPT ORIENTATIVO PARA ORGANIZAÇÃO DA PROVA

ANEXO II — DIRETRIZ PARA UTILIZAÇÃO DA NOTA TÉCNICA COMO MATRIZ DE ANÁLISE ASSISTIDA

Advertência

A utilização de ferramenta de inteligência artificial constitui recurso auxiliar de pesquisa, organização e análise das informações. Não substitui a leitura dos autos, a conferência das fontes, a observância do contraditório ou a valoração judicial da prova, nem transfere à ferramenta o juízo decisório ou a responsabilidade pela fundamentação.

Seu uso deve ocorrer exclusivamente em ambiente institucional autorizado, com observância do sigilo, da proteção de dados pessoais e das normas aplicáveis ao emprego de inteligência artificial no Poder Judiciário, especialmente a Resolução CNJ nº 615/2025, com as alterações posteriores. Todo resultado produzido exige revisão humana integral, inclusive quanto à exatidão dos fatos, das fontes e das referências jurídicas.

Diretriz geral

A presente Nota Técnica pode ser fornecida integralmente à ferramenta de inteligência artificial e utilizada, sem caráter vinculante, como referencial metodológico, normativo e jurisprudencial para a análise de casos concretos envolvendo fraudes bancárias digitais por engenharia social.

A ferramenta deverá considerar a Nota Técnica em seu conjunto, identificar os eixos pertinentes ao caso examinado e utilizá-los como roteiro de análise, sem transpor mecanicamente seus enunciados ou conclusões. O exame deverá permanecer vinculado aos fatos e documentos efetivamente apresentados, com indicação expressa das lacunas probatórias, das inferências realizadas e dos elementos que dependam de confirmação.

O comando poderá ser adaptado à tarefa pretendida, como organização da prova, elaboração de relatório, identificação de questões controvertidas, preparação de audiência, exame da responsabilidade civil, análise dos deveres de segurança e de contenção do dano, identificação de precedentes relevantes ou elaboração de minuta, sempre sob supervisão e revisão humanas.

Prompt orientativo geral

Utilize integralmente a Nota Técnica anexada como referencial metodológico, normativo e jurisprudencial, sem caráter vinculante, para examinar os documentos deste processo.

A tarefa específica é: [DESCREVER A TAREFA PRETENDIDA].

Identifique inicialmente a controvérsia central, as versões apresentadas pelas partes e os eixos da Nota Técnica pertinentes ao caso. Desenvolva a análise exclusivamente a partir dos fatos e documentos disponíveis, sem aplicar conclusões de maneira automática nem desenvolver tópicos que não tenham relação com a controvérsia.

Conforme a pertinência, examine:

a) a dinâmica da fraude, a forma de atuação do terceiro e os atos praticados pelo consumidor;

b) a cronologia dos acontecimentos e das operações impugnadas;

c) o perfil transacional anterior do consumidor e a eventual atipicidade das movimentações contestadas;

d) a existência de operações sucessivas ou encadeadas, inclusive alteração de limites, contratação de crédito, liberação de valores, transferências, pagamentos e esvaziamento da conta;

e) os mecanismos de autenticação utilizados e sua efetiva aptidão, nas circunstâncias do caso, para prevenir, detectar ou interromper a fraude;

f) as medidas de segurança, monitoramento, confirmação, alerta e bloqueio adotadas pelas instituições financeiras envolvidas, inclusive pelas instituições de origem e de destino dos valores;

g) a conduta do consumidor e sua relevância causal, distinguindo a mera participação material na operação da culpa concorrente ou exclusiva, sem presumir culpa apenas em razão do uso de senha, dispositivo ou mecanismo regular de autenticação;

h) a ocorrência de fortuito interno ou externo, à luz das circunstâncias concretamente comprovadas;

i) o momento da comunicação da fraude e as providências posteriores de contenção do dano, inclusive acionamento do Mecanismo Especial de Devolução — MED, bloqueio cautelar, rastreamento dos valores e eventual omissão ou demora injustificada;

j) se eventual omissão ou demora nas medidas de contenção pode caracterizar falha autônoma na prestação do serviço, independentemente da responsabilidade pela fraude inicial, e sua repercussão causal sobre a parcela do prejuízo que poderia ter sido evitada, considerados o momento da comunicação, a disponibilidade dos valores e a possibilidade concreta de bloqueio ou recuperação;

k) a distribuição do ônus da prova, inclusive eventual inversão ou distribuição dinâmica, e a aptidão de cada parte para apresentar os registros técnicos relevantes;

l) os danos alegados, o nexo causal, sua extensão e os critérios jurídicos indicados na Nota Técnica;

m) os precedentes aplicáveis, com identificação de sua tese central, de sua relação com os fatos do processo e de eventuais distinções relevantes.

Distinga claramente alegações das partes, fatos incontroversos, fatos documentalmente comprovados, indícios, inferências e conclusões jurídicas.

Para cada questão relevante, indique:

— os elementos apresentados pela parte autora;

— os elementos apresentados pela instituição financeira;

— as contradições existentes;

— as informações ou provas não localizadas;

— a repercussão dos elementos disponíveis sobre as diferentes hipóteses jurídicas examinadas.

Não presuma fatos, não complete lacunas e não crie informações, documentos, normas ou precedentes. Sempre que determinado dado não estiver disponível, registre expressamente: "Informação não localizada nos documentos fornecidos."

Ao mencionar precedente, norma ou passagem da Nota Técnica, preserve a identificação constante do material fornecido. Caso a fonte não possa ser confirmada, assinale expressamente a necessidade de conferência. Não realize pesquisa externa nem acrescente fontes estranhas ao material fornecido, salvo autorização expressa.

Ao final, salvo se a tarefa indicar formato diferente, apresente:

1. síntese objetiva do caso;
2. cronologia dos fatos e das operações;
3. quadro das questões controvertidas e das provas correspondentes;
4. análise dos eixos pertinentes da Nota Técnica;
5. lacunas probatórias e pontos que dependam de esclarecimento;
6. síntese das conclusões possíveis, indicando os elementos que sustentam ou enfraquecem cada uma delas.

Somente formule conclusão decisória ou elabore minuta de decisão quando isso estiver expressamente indicado na tarefa. Mesmo nessa hipótese, vincule a fundamentação aos fatos comprovados, explicite as incertezas relevantes e trate o resultado como material auxiliar sujeito à revisão e à valoração judicial integral.

REFERÊNCIAS E NOTAS METODOLÓGICAS

As referências abaixo permitem a conferência direta nas fontes oficiais. As datas de julgamento foram conferidas nos portais do STJ, do Conselho da Justiça Federal (CJF/TNU) e do TRF3.

1. Metodologia estatística: a classificação observa as Tabelas Processuais Unificadas. O assunto 15546 — Fraude Bancária foi implementado na versão da Tabela de Assuntos de 28 de abril de 2025; registros anteriores refletem apenas processos cuja autuação foi posteriormente retificada, o que explica a diferença entre o total apurado e a soma dos períodos. O repositório não distingue fraudes por meios digitais e registra a classe existente no momento da distribuição. Informação prestada pela DEGE/TRF3; números completos na planilha estatística de apoio.

2. STJ, Segunda Seção, REsp 1.197.929/PR, rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 24.8.2011, DJe 12.9.2011 (origem do Tema 466 e da Súmula 479). Portal do STJ: https://scon.stj.jus.br

3. TNU, Tema 331, PEDILEF 5008761-19.2020.4.04.7102/RS, j. 7.8.2024 (golpe do motoboy). Notícia oficial do CJF: https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias/2024/agosto/tnu-fixa-tese-sobre-fraudes-bancarias-conhecidas-como-201cgolpe-do-motoboy201d

4. TNU, Tema 352, PUIL 1054560-45.2021.4.01.3500, Relatora Juíza Fed. Lilian Oliveira da Costa Tourinho, Relator para acórdão Juiz Fed. Rodrigo Rigamonte Fonseca, sessão de 12.11.2025, D.E. 13.11.2025 (fraudes via Pix por engenharia social). Notícia oficial do CJF com a integra da tese: https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias/2025/novembro/tnu-fixa-tese-sobre-responsabilidade-das-instituicoes-financeiras-em-fraudes-via-pix

4-A. TNU, PUIL 5117070-75.2023.4.02.5101, rel. Juiz Fed. João Carlos Cabrelon de Oliveira, j. 20.2.2026 (cartão de débito furtado; anulação do acórdão de origem por omissão quanto à atipicidade das operações; aplicação do Tema 331 e da Questão de Ordem TNU nº 47). Portal do CJF/TNU: https://www.cjf.jus.br

4-B. TNU, PUIL 5001754-36.2022.4.02.5105, rel. Juiz Fed. Rodrigo Rigamonte Fonseca, j. 10.12.2025 (alegado vazamento de dados no open banking; fortuito externo reconhecido na origem; não conhecimento por reexame de prova, Súmula TNU nº 42). Portal do CJF/TNU: https://www.cjf.jus.br

5 . STJ, Terceira Turma, REsp 2.052.228/DF, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 12.9.2023, DJe 15.9.2023 (dever de identificar operações que destoam do perfil). Informativo n. 788 do STJ e notícia oficial: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/30102023-Para-evitar-fraudes--banco-tem-o-dever-de-identificar-e-impedir-transacoes-que-destoam-do-perfil-do-cliente.aspx

6. STJ, Terceira Turma, REsp 2.222.059/SP e REsp 2.229.519/SP, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 8.10.2025, DJe 13.10.2025 (falsa central; 14 transações em um dia). Notícia oficial do STJ (21.10.2025): https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2025/21102025-Bancos-e-instituicoes-de-pagamento-devem-indenizar-clientes-por-falhas-que-viabilizam-golpe-da-falsa-central.aspx

6-A. STJ, Terceira Turma, REsp 2.269.747/DF, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 14.9.2026, DJEN 17.9.2026 (falsa central; empréstimos e movimentações incompatíveis com o perfil da correntista; falha do sistema antifraude de instituição de pagamento). Portal do STJ: https://scon.stj.jus.br

7 . STJ, Terceira Turma, REsp 2.220.333, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 13.11.2025 (golpe da "mão fantasma"; culpa concorrente afastada). Notícia oficial do STJ: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2025/13112025-Falha-de-seguranca-do-banco-afasta-alegacao-de-culpa-concorrente-do-consumidor-em-caso-de-golpe.aspx

8. STJ, Terceira Turma, REsp 1.995.458/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 9.8.2022, DJe 18.8.2022 (golpe do motoboy; concorrência de causas). Portal do STJ: https://scon.stj.jus.br

9. STJ, Terceira Turma, REsp 2.209.868/SP, rel. Min. Humberto Martins (operações compatíveis; ausência de defeito). Portal do STJ: https://scon.stj.jus.br

10. TRF3, 1ª Turma, ApCiv 5000438-87.2022.4.03.6130, rel. Des. Fed. Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, j. 24.6.2026, DJEN 30.6.2026 (engenharia social; ônus da prova técnica a cargo da instituição; operações atípicas). Portal do TRF3: https://web.trf3.jus.br

11. TRF3, 1ª Turma, ApCiv 5003035-87.2022.4.03.6143, rel. Des. Fed. Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, j. 24.6.2026 (golpe na compra de veículo; inércia na mitigação do dano após comunicação tempestiva; fortuito interno). Portal do TRF3: https://web.trf3.jus.br

12. TRF3, 2ª Turma, ApCiv 5001212-37.2024.4.03.6134, rel. Des. Fed. Audrey Gasparini, j. 1.7.2026, DJEN 3.7.2026 (culpa exclusiva da vítima reconhecida; responsabilidade afastada). Portal do TRF3: https://web.trf3.jus.br

12-A. Outros acórdãos do TRF3 (jun-jul/2026) consultados a título ilustrativo: 1ª T., ApCiv 5000568-59.2022.4.03.6136 (saques atípicos; fortuito interno); 2ª T., ApCiv 5010845-77.2024.4.03.6100 (Pix e TED atípicos; responsabilidade mantida); 1ª T., ApCiv 5030973-55.2023.4.03.6100 (golpe do falso gerente; empréstimos não contratados; restituição sem enriquecimento sem causa); 3ª T., ApCiv 5004270-15.2022.4.03.6103 (consumidora idosa; hipervulnerabilidade); 3ª T., ApCiv 5024165-68.2022.4.03.6100 (culpa concorrente; art. 945 do CC). Todos no portal do TRF3: https://web.trf3.jus.br

13. STJ, Terceira Turma, REsp 1.573.859/SP, rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 7.11.2017, DJe 13.11.2017 (saque fraudulento; ausência de dano moral in re ipsa). Informativo n. 615 do STJ.

14. STJ, Segunda Seção, REsp 1.197.929/PR, rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 24.8.2011, DJe 12.9.2011 (abertura fraudulenta de conta e negativação; dano moral reconhecido). Portal do STJ: https://scon.stj.jus.br

15. STJ, Terceira Turma, REsp 2.161.428/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, rel. para acórdão Min. Moura Ribeiro, j. 11.3.2025, DJEN 4.4.2025: a condição de pessoa idosa, por si só, não autoriza a presunção de dano moral em contratação fraudulenta de empréstimo; exige-se demonstração de repercussão concreta ou de que a condição pessoal potencializou a vitimização. Portal do STJ: https://scon.stj.jus.br

16. Mecanismo Especial de Devolução (MED): art. 41-B e seguintes do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1/2020; bloqueio cautelar introduzido pela Resolução BCB nº 147/2021; aprimoramento ("MED 2.0") pela Resolução BCB nº 493/2025. A construção jurisprudencial sobre a falha no acionamento do MED é, até o momento, predominantemente das instâncias ordinárias (turmas recursais e tribunais estaduais e federais), sem tese específica firmada pelo STJ, que examina a matéria sob o dever geral de segurança (Súmula 479). Normativos disponíveis no portal do Banco Central: https://www.bcb.gov.br

17. Relevância da questão de direito federal infraconstitucional: art. 105, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional nº 125/2022, e Lei nº 15.484, de 4.8.2026, que regulamentou o regime e entra em vigor 30 dias após a publicação. A demonstração será exigida nos recursos especiais interpostos contra acórdãos publicados após o início da vigência. Texto oficial: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15484.htm

18. MED como falha autônoma — precedente do STJ: STJ, Quarta Turma, AgInt no REsp 2.221.112/SC, rel. Min. Raul Araújo, j. 18.5.2026, DJEN 22.5.2026 (phishing; comunicação imediata da fraude e acionamento do MED apenas cinco dias depois; fortuito interno). Portal do STJ: https://scon.stj.jus.br

19. Panorama recente do STJ (fraude bancária, maio e junho de 2026), acórdãos citados a título ilustrativo: STJ, 3ª T., AgInt nos EDcl no REsp 2.239.647/SP, rel. Min. Humberto Martins, j. 22.6.2026 (Súmula 479 não impõe responsabilização automática); STJ, 3ª T., AgInt no REsp 2.250.402/SP, rel. Min. Daniela Teixeira, j. 15.6.2026 (falsa central; operações atípicas de elevado valor; culpa concorrente afastada); STJ, 3ª T., AgInt no REsp 2.166.514/DF, rel. Min. Daniela Teixeira, j. 1.6.2026 (culpa concorrente afastada por revaloração jurídica); STJ, 4ª T., AREsp 2.949.395/RJ, rel. Min. Raul Araújo, j. 18.5.2026 (nove transações atípicas; responsabilidade mantida); STJ, 4ª T., AREsp 3.108.736/RJ, rel. Min. João Otávio de Noronha, j. 30.6.2026, e AREsp 3.126.750/RJ, j. 15.6.2026 (falsa central; fortuito externo e culpa exclusiva de terceiro); STJ, 3ª T., REsp 2.264.619/PA, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 8.6.2026, e STJ, 4ª T., REsp 2.171.263/SP, rel. Min. Raul Araújo, j. 4.5.2026 (dano moral não presumido). Todos consultáveis no portal do STJ: https://scon.stj.jus.br

20. Panorama das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo (fraude bancária e fraudes digitais, junho e julho de 2026), recursos inominados citados a título ilustrativo: 8ª TR, RI 5003125-84.2024.4.03.6318 (fortuito interno; inversão do ônus; atipicidade); 8ª TR, RI 5035225-12.2025.4.03.6301 (dispositivo cadastrado; movimentações não atípicas; culpa exclusiva; fortuito externo); 10ª TR, RI 5002868-17.2024.4.03.6332, rel. Juiz Fed. Caio Moysés de Lima (golpe do falso parente; Pix realizado pela vítima; fortuito externo); 8ª TR, RI 5001792-09.2024.4.03.6315 e RI 5023555-95.2025.4.03.6100 (culpa concorrente); 8ª TR, RI 5006020-63.2024.4.03.6303 (dano moral não presumido); 3ª TR, RI 5001956-31.2025.4.03.6317 e RI 5058337-10.2025.4.03.6301 (culpa concorrente e culpa exclusiva, respectivamente). Todos no portal do TRF3: https://web.trf3.jus.br

21. Serviço de Atermação Online (SAO): Resolução GACO nº 2, de 12.9.2019, especialmente arts. 1º e 9º a 15, e Manual do Usuário SAO. A regulamentação disciplina o envio de pedidos iniciais por partes sem advogado e permite a padronização das informações necessárias à compreensão do pedido. Portal do TRF3: https://www.trf3.jus.br/pje/jef

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CAMARA NIGRO**, **Juiz Federal Relator**, em 03/11/2026, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Mendes Goncalves Hillen**, **Juíza Federal Revisora**, em 03/11/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA RITA MAIA DI PIERRO** , **Juíza Federal Relatora**, em 04/11/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7651, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010527-68.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 202 (13649239, de 20 de outubro de 2026, que destina funções comissionadas à Secretaria do Juizado Especial Federal de Sorocaba;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 6 (13649350), de 29 de outubro de 2026, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba;

CONSIDERANDO os termos da Certidão (13657239), de 03 de novembro de 2026, do Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal de Sorocaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13655847);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13649765 e 13649946);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor WILSON JOSÉ EUSÉBIO, RF 9115, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de Sorocaba, a partir de 23/11/2026;

II - DESIGNAR a servidora SOLANGE FIORUCI, RF 4077, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de Sorocaba, a partir de 23/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/11/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7641, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016671-29.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Iindicação/Desligamento (13634967), de 26 de outubro de 2026, da MM Juíza Federal da 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13638145);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13637362);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IZABELLA MARINHO MUREB MARQUES, RF 9575, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/11/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13645619/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13645476) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13645589), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora EDNEIA MARQUES DE OLIVEIRA - RF 4559, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 22/05/2025, já observada a prescrição quinquenal, nos seguintes termos:

a) por exercícios findos, no período de 22/05/2025 a 31/12/2025; e

b) por folha normal, a partir de 01/01/2026.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/11/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13635938/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0016432-20.2026.4.03.8001

Documento nº 13635938

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT, RF 5049, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13641809/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0016422-73.2026.4.03.8001

Documento nº 13641809

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDIA VILAPIANO TEODORO DE SOUZA, RF 3405, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13644619/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0016650-48.2026.4.03.8001

Documento nº 13644619

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA FRIDA PEREIRA PERRONI , RF 3437, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13663241/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0016622-80.2026.4.03.8001

Documento nº 13663241

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SUZANA VILELA DA SILVA RINKEL, RF 9035, em virtude de licença nojo, no período de 24.10 a 31.10.2026, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13663300/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0016931-04.2026.4.03.8001

Documento nº 13663300

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA, RF 8624, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13663382/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0016538-79.2026.4.03.8001

Documento nº 13663382

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA PEREIRA OLIVETTI, RF 5422, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13639634/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0016549-11.2026.4.03.8001

Documento nº 13639634

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PRISCILA SOLA DA SILVA, RF 4616, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13648748/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0016766-54.2026.4.03.8001

Documento nº 13648748

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MILTON LIMA, RF 3525, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13663345/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017049-77.2026.4.03.8001

Documento nº 13663345

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAMON CESAR SILVA, RF 9233, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 04/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13627886/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13627882) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13627883), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora IVANIR ROSA RODRIGUES LIMA - RF 4071, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **11/05/2026**, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/11/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 13649392/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0012424-97.2026.4.03.8001

Documento nº 13649392

Vistos.

A **Aldeia do Futuro – Associação Para Melhoria da Condição da População Carente** - encaminhou ofício solicitando:

(1) adequação do cronograma de execução das atividades formativas da turma 1, em razão da necessidade de compatibilidade com recesso coletivo da instituição e de serviços públicos municipais parceiros, sem redução de carga horária e das atividades e resultados previstos; e

(2) adequação de itens para a estruturação do espaço formativo, sem alteração de custo total e preservada a vinculação aos objetivos e atividades previstas no plano de trabalho.

O ofício está acompanhado de um quadro comparativo entre o inicialmente previsto e o ora solicitado - docs. 13622794 e 13639705.

Com relação ao item (1), a Seção de Parcerias Institucionais - SUPS/CEPEMA já encaminhou resposta, em consonância com as diretrizes postas por esta Coordenação para questionamentos de igual teor, em que orientou sobre a possibilidade de haver ajustes no cronograma conforme se mostrem necessários à melhor execução do projeto, os quais deverão constar do relatório final de prestação de contas - doc. 13633644.

Em relação ao item (2), a convenente justificou que os ajustes se mostraram necessários após a contratação da equipe responsável pela execução do projeto, considerando a expertise técnica do educador de podcast, concluiu pela necessidade de adequação de alguns itens de modo a assegurar compatibilidade técnica e funcional dos equipamentos com as atividades de produção de podcasts e demais práticas formativas previstas no Projeto Eco Jovem.

Analisando o quadro comparativo juntado, constata-se que se trata apenas de remanejamento de recursos, sem nenhuma alteração do objeto, nem dos objetivos e atividades. O ofício veio acompanhado de três orçamentos, respeitando a diretriz de economicidade e bom uso do recurso público.

Ante o exposto, é o caso de deferimento do pedido, pelos motivos que acompanham o pedido.

Dê-se ciência à instituição convenente.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal**, em 04/11/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13659512/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0012416-23.2026.4.03.8001

Documento nº 13659512

Vistos.

O despacho 13455426 retificou o despacho 13436626 para que, onde havia constado a determinação de transferência do valor de **R$ 119.769,81** (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) à **Associação Cidade Escola Aprendiz**, constasse **R$ 104.941,16** (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

A Seção de Parcerias Institucionais da CEPEMA (SUPS) encaminhou os referidos despachos e as orientações à Caixa Econômica Federal (CEF) - doc. 13471306.

A convenente, todavia, verificou e reportou à SUPS/CEPEMA que recebeu o valor maior e não o valor retificado - doc. 13507076.

A SUPS/CEPEMA orientou que a instituição devolvesse o excedente, no montante de **R$ 14.828,65** (catorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) à conta da CEPEMA.

A convenente devolveu o valor, todavia, o fez à conta diversa da conta da CEPEMA, sendo certo que abriu conta judicial, vinculada ao Processo SEI 00164438320254038001 (edital), na agência 0265 / Op: 635 / Conta: 00149114-0, conforme restou comprovado pela CEF - docs. SEI 13659508 e 13659509)

É a síntese do necessário.

Tendo em vista as informações e documentos fornecidos, encaminhe-se à CEF este despacho, com força de ofício, para que proceda à transferência do montante total da conta judicial da agência 0265 / Op: 635 / Conta: 00149114-0-0 para a conta judicial da agência 0265, operação 635, conta nº 122104-6, encaminhando-se o respectivo comprovante, no prazo de até cinco dias úteis.

Transferido o recurso, comunique-se a **Associação Cidade Escola Aprendiz.**

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal**, em 04/11/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13661226/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0006466-67.2025.4.03.8001

Documento nº 13661226

Trata-se de acordo de cooperação entre a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e o **PAC - PROJETOS AMIGOS DAS CRIANÇAS**, cujo objeto é a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direito e de medidas alternativas consistentes na prestação de serviço à comunidade.

Foram adotadas as minutas padrão do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho aprovadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região no Processo SEI nº 0021593-29.2017.4.03.8000.

Realizada visita institucional, houve manifestação favorável do Serviço Social da Seção de Parcerias Institucionais (documento 12789090).

Certificada a regularidade da documentação, nos termos da Portaria DFOR nº 04/2018 e a manutenção da regularidade ou ausência de impedimento junto aos cadastros CEPIM, SICONV e SICAF (documentos 13564594, 13587889, 13587895 e 13587983).

O Ministério Público Federal foi instado a se manifestar, contudo, até a presente data, não apresentou parecer nos autos (documento 13593713).

É o relatório.

Nos termos do art. 9º da Portaria DFOR nº 04/2018, autorizo a celebração do acordo de cooperação.

Após assinatura, à Divisão de Contratos, para publicação.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal**, em 04/11/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13456450/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0016443-83.2025.4.03.8001

Documento nº 13456450

Certidão 13456427: vistos.

A ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ reportou erro material relativamente ao valor do convênio, sanado por meio do despacho 13456407, para constar o valor **R$104.941,16 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**.

Por meio do despacho 13399413, foi retificado o nome do projeto apresentado pela FUNDAÇÃO ZERBINI – Instituto do Coração/Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, para que, onde constou "Copo Zero", conste **"Ciclo Regenera – Transformando Resíduos em Vida"**.

O INSTITUTO MELHORES DIAS reportou erro material relativamente ao valor do convênio, sanado por meio do despacho 13458315, para constar o valor **R$110.380,00 (cento e dez mil, trezentos e oitenta reais).**

O INSTITUTO VIDAS PELO FUTURO solicitou a realização de ajustes nas atividades, no valor total de custo e no prazo de execução do projeto, o que foi deferido no despacho 13501425. Assim, o despacho autorizou **o valor total de R$119.180,00 (cento e dezenove mil e cento e oitenta reais), o prazo de execução de 8 meses (240 dias) e o prazo de vigência de 255 dias,** a contar da data da assinatura do convênio. Tendo em vista que o valor de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) já havia sido transferido à entidade, autorizo-se a **transferência do montante da diferença, no valor de R$3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).**

Foram assinados os 19 convênios referentes aos projetos aprovados no Edital Nº 2/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP. Diante da greve dos funcionários da Caixa Econômica Federal - CEF, houve atraso na transferência dos recursos às instituições conveniadas, bem como ocorreu a suspensão dos prazos (Portaria CJF3R Nº 875, de 17 de setembro de 2026 - 13520015). Em 13/10/2026 a CEF enviou e-mails à CEPEMA, **confirmando a transferência dos recursos à 19 entidades contempladas no edital**.

Assim, retifico a **Tabela 3 d**o despacho 13325222 e homologo o resultado final do Edital Nº 2/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (12654172) com a seguinte relação de instituições e projetos aprovados:

Nº projeto	Instituição	Município (execução do projeto)	Nome do projeto	Valor

1	OSCIP ECOLMEIA	São Bernardo do Campo/SP	Rede Digital: Gestão de e-Resíduos e Educação Ambiental	R$120.000,00
4	Instituto NIA HUB de Ciência, Tecnologias e Inovação Social	São Paulo/SP	TESSA - Tecnologia Socioecológica Sustentável e Aplicada	R$ 119.922,15
5	Associação ASSINDES SERMIG	São Paulo/SP	Reciclar para bem acolher	R$ 101.185,62
6	Instituto André Franco Vive	São Paulo/SP	Horta na Lata: Educação Ambiental e Alimentação	R$120.000,00
9	Associação Cidade Escola Aprendiz	São Paulo/SP	Educação Ambiental: semeando territórios educativos e Justiça Climática	**R$104.941,16**
10	Instituto Luz		Abraço Energético – Tecnologia Social para autonomia, eficiência e Justiça Socioambiental	R$100.000,00
11	Associação Espírita Beneficente Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	São Paulo/SP	Acolhimento e Sustentabilidade	R$ 113.684,33
13	Associação Franciscana de Solidariedade - SEFRAS	São Paulo/SP	Educação Ambiental: caminhos para ecologia integral	R$ 119.813,00
14	Instituto André Franco Vive	São Paulo/SP	Upcycling Croco: inclusão produtiva de mulheres	R$120.000,00
15	Instituto Vidas pelo Futuro	São Paulo/SP	Educar para transformar: educação ambiental comunitária e sustentabilidade em territórios vulneráveis	**R$119.180,00**
17	Instituto Melhores Dias	São Paulo/SP	Azul e Verde	**R$ 110.380,00**
18	Associação Beneficente Comunitária Aurora – ABCAURORA	São Paulo/SP	Raízes e Sabores – Alimentação Saudável, Horta Urbana e Cultura Ancestral	R$ 98.400,00
20	Aldeia do Futuro – Associação Para Melhoria da Condição da População Carente	São Paulo/SP	Eco Jovem – Comunicação, Sustentabilidade e Protagonismo Juvenil	R$119.999,16
23	Instituto Cultural Mundo Novo - Condô Cultural	São Paulo/SP	Programa Condô Ecocultural – Formação e Práticas Regenerativas Urbanas	R$120.000,00
24	Movimento de Defesa do Favelado Região Episcopal Belém - MDF	São Paulo/SP	Reciclorgânico	R$120.000,00
25	Centro Assistencial Cruz de Malta Thereza Samaja	São Paulo/SP	Educação ambiental - recuperação e revitalização de áreas degradadas	R$ 119.818,16
27	Fundação Dorina Nowill para Cegos	São Paulo/SP	Ecoliteraturas Acessíveis	R$ 119.659,93
29	Fundação Zerbini – Instituto do Coração - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP	São Paulo/SP	**Ciclo Regenera – Transformando resíduos em vida**	R$95.300,00
30	Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	São Paulo/SP	Formação para o Mundo do Trabalho - Ambiental	R$ 116.167,20

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal e à Diretoria do Foro.

Disponibilize-se na página da CEPEMA na internet.

Publique-se.

Conclua-se este processo, seguindo-se nos expedientes próprios.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal**, em 04/11/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 112, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, para o período que especifica.

A DOUTORA ROSANA FERRI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 83, de 03 de junho de 2025. (doc. SEI nº 12552538), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo e alterações;

CONSIDERANDO a Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021;

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o COMUNICADO DFORSP/SUGA Nº 2/2026 (doc. SEI nº 12967183), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13202830 - CORE.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
18/11 a 25/11/2026	TATIANA RUAS NOGUEIRA

Art. 2º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

I - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

II - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 3º. ESTABELECER que o magistrado citado no Art. 1º desta Portaria deverá proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de sua respectiva Vara, que o acompanharão no plantão semanal.

Art. 4º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERRI**, **Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 12/08/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 120, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13202830 - CORE;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 118/2026 (13430075);

CONSIDERANDO o ATO PRES nº 8240, de 17 de agosto de 2026 (13418548);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP no período abaixo:.

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
11/11 a 18/11/2026	MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI

Art. 2º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

I - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

II - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 3º. ESTABELECER que o magistrado citado no Art. 1º desta Portaria deverá proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de sua respectiva Vara, que o acompanharão no plantão semanal.

Art. 4º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERRI**, **Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 08/09/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

EDITAL Nº 2/2026 - SP-CR-01V

LISTA GERAL DEFINITIVA DO CORPO DE JURADOS PARA 2027

A Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Federal do Júri e Execução Penal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutora TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tendo em vista o disposto no artigo 426, *caput* e §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, não tendo havido alteração, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo, da LISTAGEM PROVISÓRIA, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 181 da Justiça Federal da 3ª Região, no dia 30/09/2026,

RESOLVE publicar a **LISTA DEFINITIVA** do quadro de jurados que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, durante o **próximo ano de 2027**.

Nos termos do que dispõe o § 2º, do artigo 426, do Código de Processo Penal, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446, do mesmo Código, que trata da função de jurado:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

IV – os Prefeitos Municipais; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

VIII – os militares em serviço ativo; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo . *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. *(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).*

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*"

RELAÇÃO DOS JURADOS

Nº	NOME	OCUPAÇÃO
1	ABIMAEL VIEIRA DA SILVA	OUTROS
2	ADELCIO FRANCISCO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
3	ADELVINO ALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADORA/TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
4	ADEMAR LUIZ FERREIRA JUNIOR	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
5	ADILSON LAZARO JURADO	OUTROS
6	ADRIANA NASCIMENTO PINHEIRO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
7	ADRIANA VENCESLAU DA CUNHA	DONA/DONO DE CASA
8	ADRIANE YOKODA	BANCÁRIA/BANCÁRIO E ECONOMIÁRIA/ECONOMIÁRIO
9	ADRIELEN MARÇAL CALDAS FREIRE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
10	AECIO BARRETO DA SILVA	OUTROS
11	AGNALDO GONÇALVES	REPRESENTANTE COMERCIAL
12	AGNALDO SOARES NEVES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
13	AILIN LINA KATO	OUTROS
14	AKEMI GRACIO KURIHARA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
15	ALAN JONES RODRIGUES PEREIRA	OUTROS

16	ALAN SOARES DA SILVA	OUTROS
17	ALCEMIR SIDNEY DOS SANTOS	OUTROS
18	ALESSANDRA APARECIDA CEZAR DA SILVA	OUTROS
19	ALESSANDRA BEZERRA MOREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
20	ALESSANDRA CARLOS DE MELO COLARES	SUPERVISORA/SUPERVISOR, INSPETORA/INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
21	ALESSANDRA DO NASCIMENTO CAMPOS DO AMOR DIVINO	TÉCNICA/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
22	ALESSANDRA MERCES DO AMARAL	OUTROS
23	ALESSANDRO FERNANDES CRUZ	MECÂNICA/MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
24	ALESSANDRO SILVA DE SOUSA	OUTROS
25	ALEUDA RODRIGUES DE SOUSA	OUTROS
26	ALEX CERQUEIRA BRASIL	COMERCIANTE
27	ALEX SANDRO RODRIGUES CHACON	ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
28	ALEXANDRA DA SILVA	OUTROS
29	ALEXANDRE DUARTE SILVA	EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
30	ALEXANDRE NASCIMENTO DE LIMA	EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
31	ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL	ATLETA PROFISSIONAL E TÉCNICA/TÉCNICO EM DESPORTOS
32	ALINE DE SOUZA LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
33	ALINE SANTOS DOS REIS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
34	ALISON DO NASCIMENTO PATRICIO	OUTROS
35	ALLAN DA COSTA FREITAS	SERRALHEIRA/SERRALHEIRO
36	ALLAN DE FREITAS CAVALCANTE	OUTROS
37	ALTAIR NONATO DA SILVA	ENFERMEIRA/ENFERMEIRO
38	ALZENI MARIA DA SILVA SENA	OUTROS
39	AMANDA GOES DE ARAUJO SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
40	AMANDA MARIA TORRES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
41	AMANDA PRATES RINALDINI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
42	AMANDA SILVA DO AMARAL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
43	AMOANA CAROLINE SOUZA FRANCO	ANALISTA DE SISTEMAS
44	ANA BEATRIZ DA SILVA MACEDO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
45	ANA BEATRIZ MARIA DA CONCEIÇÃO	OUTROS
46	ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	DONA/DONO DE CASA
47	ANA CAROLINA MOLLO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
48	ANA CAROLINE CHAGAS DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
49	ANA CLARA RIBEIRO NEVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
50	ANA CLARA SANTOS DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
51	ANA JULIA PEREIRA BURGOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
52	ANA JULIA PEREIRA MELLO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
53	ANA JÚLIA SANCHEZ DEL POZZO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
54	ANA LUCIA SILVA PEREIRA	OUTROS
55	ANA PAULA CARLOS DA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
56	ANA PAULA FRAGNAN FERNANDES	ATLETA PROFISSIONAL E TÉCNICA/TÉCNICO EM DESPORTOS
57	ANA PAULA MENDES RAMOS	OUTROS
58	ANA PAULA TETE DE SOUZA FREITAS	PSICÓLOGA/PSICÓLOGO
59	ANADABE AURELIANA DA MOTTA SILVA	TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)
60	ANAILTO MACHADO SANTANA	COZINHEIRA/COZINHEIRO
61	ANASTACIA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
62	ANDERSON PAULISTA	OUTROS
63	ANDRE CARVALHO ELIEZER	TÉCNICA/TÉCNICO EM INFORMÁTICA
64	ANDRE COSTA ROCHA	TÉCNICA/TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
65	ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO LEAL	OUTROS
66	ANDRE MATEUS BORGES	TELEFONISTA
67	ANDRÉ RICARDO LEAL	OUTROS
68	ANDREA ADAMS SCHVAN	FARMACÊUTICA/FARMACÊUTICO
69	ANDREA APARECIDA SOARES	ANALISTA DE SISTEMAS
70	ANDREA DA SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
71	ANDREIA CARVALHO RIBEIRO BATISTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
72	ANDREIA DO CARMO SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
73	ANDRÉIA MACHADO REGLY	ANALISTA DE SISTEMAS
74	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	OUTROS
75	ANDRESSA BEATRIZ ALVAZ DE LIMA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
76	ANDRESSA DOS SANTOS ALBINO DA SILVA	OUTROS
77	ANDRESSA PETRI SEPULVEDA	OUTROS
78	ANDRESSA REGINA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
79	ANDREZA DE FREITAS RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
80	ANGELICA TALVANI CARVALHO AGUIAR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
81	ANGELITA ROCHA DE SOUZA BOMFIM	CORRETORA/CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
82	ANNA TERESA DE MORAES MAHAFFY	DONA/DONO DE CASA
83	ANTONIA MIRIAM DA SILVA OLIVEIRA	DONA/DONO DE CASA
84	ANTONIO JORGE PEIXOTO	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS
85	ANTONIO LEITE CORREA	ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
86	ANTONIO MARCOS FERREIRA MENDES	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
87	APARECIDA FERNANDES GARCIA	OUTROS
88	APARECIDA MARIA CANDIDO DA SILVA	FEIRANTE, AMBULANTE E MASCATE
89	ARIANE KARLA NOBREGA GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
90	ARIANY KARINNE MENDES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
91	ARTUR VIANA ZANNI	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
92	AUGUSTO CELSO MARQUES	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
93	AUGUSTO LIMA SILVA	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
94	AURICELIA ROSA CARNEIRO	OUTROS
95	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS	DONA/DONO DE CASA

96	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
97	BEATRIZ KIKUTI RAMALHO	ADVOGADA/ADVOGADO
98	BEATRIZ SOUZA MIRANDA	OUTROS
99	BEIJAMIM ROBERTO SOBRINHO	VENDEDORA/VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRA-VIAJANTE/CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMELHADOS
100	BENEDITO MARCEL LAGDEM DOS SANTOS	MOTORISTA PARTICULAR
101	BETHANIA PISTELLI IRANZO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
102	BRENO LIMA PEREIRA SILVA	OUTROS
103	BRINDIA GENISIS AJHUACHO CHALLAPA COSSIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
104	BRUNA CRISTINA BORGES DE AZEVEDO	OPERADORA/OPERADOR DE COMPUTADOR
105	BRUNA CRISTINA MATOS SILVA DE SOUZA	TRABALHADORA/TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
106	BRUNA MARQUES RAMOS	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
107	BRUNA REGINA PEREIRA DE SANTANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
108	BRUNA RIBEIRO MARTINS	PROFESSORA/PROFESSOR E INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
109	BRUNA RODRIGUES DE FRANÇA ROCHA	VENDEDORA/VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRA-VIAJANTE/CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMELHADOS
110	BRUNO AZEVEDO SUZANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
111	BRUNO BELOTO BLANDY TISSOT	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
112	BRUNO DAL RE	POLICIAL MILITAR
113	BRUNO LACERDA GUSMÃO	OUTROS
114	BRUNO LEONARDO DA SILVA BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
115	BRUNO LOPES GOMES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
116	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
117	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
118	BRUNO RODRIGUES MAFRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
119	BRUNO RODRIGUES TAVARES	ANALISTA DE SISTEMAS
120	BRYAN DE LUKA GOMES GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
121	BRYANA NEPOMUCENO DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
122	CAIQUE HOMENA DA COSTA	OUTROS
123	CAIQUE LAMEU LOPES DA SILVA	OUTROS
124	CALEB DURÃES DOS SANTOS	PROGRAMADORA/PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
125	CAMILA DE ALENCAR DAVID OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA
126	CAMILA DE CASTILHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
127	CAMILA MALDONADO HUANCA	ODONTÓLOGA/ODONTÓLOGO
128	CAMILA PACCO ARAUJO	RECEPCIONISTA
129	CAMILLE MIEKO SHIOZUKA RITONDARO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
130	CARLA ARCANGELO MARQUES DO AMARAL	OUTROS
131	CARLA PIRES DE CAMPOS	OUTROS
132	CARLOS ADRIANO DORATIOTO ARAUJO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
133	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR	OUTROS
134	CARLOS ANDRE OLIVEIRA NUNES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
135	CARMÉLIA RODRIGUES SOUZA BORGES	OUTROS
136	CAROLINA DOI YAMAMOTO	SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
137	CASSIANA MOREIRA DE MATOS	DONA/DONO DE CASA
138	CÁSSIO ANDRÉ TADEU DOS SANTOS	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
139	CATIA REGINA DE ANDRADE GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA
140	CAUÊ SAMPAIO LIRA WAKI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
141	CHARLAINE SUELEN RODRIGUES SOUZA	LOCUTORA/LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA
142	CHRISTIANO CHI HAO CHAO	MÉDICA/MÉDICO
143	CHRISTOPHER RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	OUTROS
144	CHRYSTIAN FELIPINI GHAMRA	OUTROS
145	CIBELE DE CASSIA SAVIO	OPERADORA/OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
146	CIBELE PEREIRA MARANGONI	ARTESÃ/ARTESÃO
147	CINTHIA BULHOES DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
148	CLAUDEMIR JOSE DO NASCIMENTO	POLICIAL MILITAR
149	CLAUDEMIR SANTOS BATISTA	COMERCIANTE
150	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)
151	CLAUDIA CALDINI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
152	CLAUDIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
153	CLAUDIA DE SOUZA CAMPOS	EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
154	CLAUDIA LOPES DE OLIVEIRA	TRABALHADORA/TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
155	CLAUDIO DONIZETE BINSTFELD	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E PLÁSTICO
156	CLAUDIO MENDES DA SILVA	OUTROS
157	CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
158	CLAYTON ANTONIO DA SILVA	OUTROS
159	CLAYTON GUIMARAES LAPA	ESTIVADORA/ESTIVADOR, CARREGADORA/CARREGADOR, EMBALADORA/EMBALADOR E ASSEMELHADOS
160	CLEBER NUNES RIBEIRO MARINHO	TRABALHADORA/TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
161	COSMA PINHEIRO DE PINHO	OUTROS
162	CRISTIANE APARECIDA MORALIS	DONA/DONO DE CASA
163	CRISTIANO LEITE DA SILVA	OPERADORA/OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
164	CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
165	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
166	CRISTINA ROSENO SILVA	ARQUITETA/ARQUITETO
167	DADDY LILIAN MALLAGOLI	JORNALISTA E REDATORA/REDATOR
168	DAIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA MEIRINHO	EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
169	DAIANE DE SOUZA AMARAL	CORRETORA/CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
170	DAÍLSON BENINCA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
171	DAMARES RODRIGUES DA SILVA	DONA/DONO DE CASA
172	DAMIÃO MATEUS DA SILVA DE AMORIM	OUTROS
173	DAMIÃO NASCIMENTO SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

174	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	OUTROS
175	DANIEL APARECIDO PETRELLIO	OUTROS
176	DANIEL BELTRAME LAGE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
177	DANIEL CELESTINO ALVES DOS SANTOS	OUTROS
178	DANIEL FRANCISCO VAPSYS SWINCIK	FOTÓGRAFA/FOTÓGRAFO E ASSEMELHADOS
179	DANIEL LIVRARI	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
180	DANIEL MEDEIROS DE ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
181	DANIELA AMARAL SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
182	DANIELA IONÁ BRIANEZI	EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
183	DANIELA PEREIRA ALVES DE MESQUITA	TELEFONISTA
184	DANIELA TAMANAGA ANSAI	FARMACÊUTICA/FARMACÊUTICO
185	DANIELA XAVIER DOS SANTOS	DONA/DONO DE CASA
186	DANIELE DE OLIVEIRA SOARES STEFANINI	MÉDICA/MÉDICO
187	DANIELE OLIVEIRA DE ANDRADE	DONA/DONO DE CASA
188	DANIELLE DURAN SOARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
189	DANIELLY ALINE DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
190	DANNA LISA STRAPASSON	OUTROS
191	DAVI MATOS MOREIRA	OUTROS
192	DAVID DOS SANTOS KLEN	OUTROS
193	DAVID PEREIRA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
194	DAVIDSON MARCONDES DA SILVA	OUTROS
195	DEBORA DAS CHAGAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
196	DEISE FERREIRA SANTANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
197	DEISE GIMENES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
198	DENIS MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
199	DENISE SOARES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
200	DENIVALDO DE OLIVEIRA REIS	OUTROS
201	DIEGO ANTONIO DE ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
202	DIÊGO DA SILVA CONCEIÇÃO	OUTROS
203	DIEGO JANISON PEREIRA DE OLIVEIRA	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
204	DIEGO JOSE LIMA DA SILVA	OUTROS
205	DIEGO TADEU MARTINS MARACO	ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
206	DINALDO CARVALHO DE AZEVEDO NETO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
207	DIOGO CAPELIN RODRIGUES NEGRÃO CARNEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
208	DIOGO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
209	DJAIR FERREIRA BRITO	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE USINAGEM DE METAIS
210	DJAIR PEREIRA DA SILVA	OUTROS
211	DOMENICA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
212	DOUGLAS FAGUNDES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
213	DOUGLAS MICHEL FERNANDES FERREIRA	OUTROS
214	EDER EDUARDO BARBOSA GOMES	OUTROS
215	EDILEUSA SIMPLICIO MARANHÃO PAIVA	DONA/DONO DE CASA
216	EDILMA SANTOS DA SILVA	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
217	EDILSON BORGES DA SILVA	PORTEIRA/PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADORA/ZELADOR
218	EDINELSON JARDIM DA SILVA BERTINI	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
219	EDIVALDA CAVALCANTI	OUTROS
220	EDNA FERREIRA DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
221	EDNA LUCENA DE SOUZA	GERENTE
222	EDNA TENREIRO DAS NEVES DORETTO	BANCÁRIA/BANCÁRIO E ECONOMIÁRIA/ECONOMIÁRIO
223	EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
224	EDUARDO LINS MASCARENHAS	OUTROS
225	EDUARDO NUNCIO REGATIERI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
226	EDUARDO VECCHETE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
227	EDVALDA FERREIRA FELIX RODRIGUEZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
228	EDVAN MOURÃO DA SILVA	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
229	ELAINE BARBOSA SANTOS LEÃO	OUTROS
230	ELAINE CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS	OUTROS
231	ELENITA CRUZ DA SILVA	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
232	ELIANE BERNARDINO RIBEIRO	FAXINEIRA/FAXINEIRO
233	ELIANE LUCAS BANDEIRA ALMEIDA	GERENTE
234	ELIANE MINIM PEREIRA	DONA/DONO DE CASA
235	ELIAS ARAÚJO DE MOURA	OUTROS
236	ELISÂNGELA PASSOS DA SILVA	CABELEIREIRA/CABELEIREIRO E BARBEIRA/BARBEIRO
237	ELITA GARCIA DE SOUZA	GERENTE
238	ELITON DOS SANTOS CASTRO	AGRICULTORA/AGRICULTOR
239	ELIZABETE LOPES DE SIQUEIRA	OUTROS
240	ELOISA COSTA SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
241	EMANUELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
242	EMERSON DIODATO ANDRADE	CORRETORA/CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
243	EMILIO CARLOS PICCARDO JÚNIOR	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
244	ENRICCO GIANFRANCESCO BENETTI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
245	ERASMO APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	CARPINTEIRA/CARPINTEIRO, MARCENEIRA/MARCENEIRO E ASSEMELHADOS
246	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	OUTROS
247	ERICK DE SOUZA SOARES	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
248	ERICK FERNANDO JORGE	LAVADORA/LAVADOR DE VEÍCULOS
249	ERICK SOUZA CRUZ DE ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
250	ERIKA SANTOS RANGEL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
251	ESTELA VITORIA FERREIRA DA SILVA	OUTROS
252	ESTER CORREIA JACOMETO	OUTROS
253	ESTER SOARES DOS SANTOS	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE

254	ESTEVAN HENRIQUE LIVOLIS GARCIA GUERREIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
255	EVELIN LAMARCA MORACA	NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS
256	EVELYN DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
257	EVELYN GEOVANNA NEVES AUTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
258	EVELYN MONIQUE SANTANA BICALHO	OUTROS
259	EVELYN SANTOS GONÇALVES DIAS	DONA/DONO DE CASA
260	FABIANA DE ALMEIDA SOUZA	OUTROS
261	FABIANA DE BARROS GOMES TURRI DE GENARO	CONTADORA/CONTADOR
262	FABIANA FLORENCIO VELOSO	ENFERMEIRA/ENFERMEIRO
263	FABIANA MARTINS SANTANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
264	FABIANA ROCHA RODRIGUES	OUTROS
265	FABIANA SOARES DE LIRA RIBEIRO	OUTROS
266	FABIANA SOUZA SOARES DOS SANTOS	TÉCNICA/TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
267	FABIANO NASCIMENTO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
268	FABIANO SOARES SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
269	FABIO DA SILVA CORREIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
270	FABIO DE LA TORRE MICHALANI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
271	FÁBIO SADATOSHI MARUYAMA	CONTADORA/CONTADOR
272	FABIOLA GRAZIELLA FARIA	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
273	FABRICIO DA COSTA	OUTROS
274	FABRICIO LOPES DA SILVA	CABELEIREIRA/CABELEIREIRO E BARBEIRA/BARBEIRO
275	FATIMA APARECIDA DE BRITO	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
276	FELIPE FAGUNDES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
277	FELIPE FRAVOLINI DO NASCIMENTO	OUTROS
278	FELIPE GOMES PAREDES	OUTROS
279	FELIPE SPIRI	ECONOMISTA
280	FELLYPE GIMENEZ DELIESPOSTI FABIANO	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
281	FERNANDA APARECIDA ALVES DE LIMA	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
282	FERNANDA BASILIO GASPAR	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
283	FERNANDA FARIAS DE MOURA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
284	FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
285	FERNANDO FLORES BASTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
286	FERNANDO HENRIQUE ALEIXO DE SOUSA	PROFESSORA/PROFESSOR E INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
287	FERNANDO RIBEIRO GOMES GONCALVES	OUTROS
288	FERNANDO TESTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
289	FLAVIO DE LIMA ANDRADE	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
290	FLORESTANO RUGGIERO NETO	SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
291	FRANCISCA ESTRELA CAMPANINI	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA
292	FRANCISCO CLAUDERLAN CHAVES	TRABALHADORA/TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
293	FRANCISCO CLOVES TEIXEIRA	CABELEIREIRO(A), BARBEIRO(A), MANICURE, MAQUILADOR(A), ESTETICISTA E MASSAGISTA
294	FRANCISCO DE ASSIS COSMO DA SILVA	ESTIVADORA/ESTIVADOR, CARREGADORA/CARREGADOR, EMBALADORA/EMBALADOR E ASSEMELHADOS
295	FRANCISCO HAMILTON LIMA CAVALCANTE	FEIRANTE, AMBULANTE E MASCATE
296	FRANCISCO RENÊR OLIVEIRA DE MORAIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
297	FRANCISMAR GONÇALVES SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
298	GABRIEL CERQUEIRA DOS SANTOS	OUTROS
299	GABRIEL MORALES BIANCONI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
300	GABRIEL MOURA DA SILVA	ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
301	GABRIEL PEREIRA COSTA	OUTROS
302	GABRIEL PEREIRA DE LIMA	OUTROS
303	GABRIEL REIS E SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
304	GABRIELA BARBEIRO BORALLI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
305	GABRIELA BARRETO DE SA LIMA	OUTROS
306	GABRIELA LIMA DA LUZ	OUTROS
307	GABRIELA NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
308	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	CABELEIREIRA/CABELEIREIRO E BARBEIRA/BARBEIRO
309	GABRIELLA MOREIRA GUERRA SOBREIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
310	GABRIELLE MANHÃES MOREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
311	GABRIELLY CEZARINO GONÇALVES	RECEPCIONISTA
312	GABRIELLY SILVA DO NASCIMENTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
313	GEISI DE SOUZA MONTEIRO	DONA/DONO DE CASA
314	GENIVALDO DE OLIVEIRA	ESTIVADORA/ESTIVADOR, CARREGADORA/CARREGADOR, EMBALADORA/EMBALADOR E ASSEMELHADOS
315	GEOVANA RIBEIRO DOS SANTOS	OUTROS
316	GERCE ROCHA SANTOS	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
317	GILBERTO BERTAGNON DOS SANTOS	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
318	GILCENE MOREIRA DE JESUS SANTANA	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
319	GILDIVAN DOMINGOS DOS SANTOS	VIGILANTE
320	GILIARD ELIOMAR BARROS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
321	GIOVANA GIUSTI DE OLIVEIRA E MONTEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
322	GIOVANNA MORAIS DA SILVA	OUTROS
323	GIOVANNA TABORDA E ARRUDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
324	GISELE APARECIDA DE SOUZA	OUTROS
325	GISELE CRISTINA ROSA	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
326	GISELLE ALVES DA SILVA	OUTROS
327	GISELLE DE ARAUJO	OUTROS
328	GIULIA LIBUTTI DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
329	GIVANILDO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
330	GLAUKON JOSÉ DA SILVA EUCLIDES	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
331	GLEIDSON MACIEL DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
332	GRETA MARTINS DE SOUZA	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

333	GRIMALDO PAULO PEREIRA	ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
334	GUILHERME ANTONIO DA SILVA FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
335	GUILHERME FELIPE SABINO ZAMPOLI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
336	GUILHERME HENRIQUE BATISTA SOUZA	OUTROS
337	GUSTAVO BELO MARTINS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
338	GUSTAVO DE CASTRO CARDOSO	OUTROS
339	GUSTAVO DE SOUZA CRUZ	OUTROS
340	GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
341	GUSTAVO FERREIRA REGES	OUTROS
342	GUSTAVO MALAQUIAS MOURA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
343	GUSTAVO ROBERT DE LIMA KISSEL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
344	HADIJA RAYELE DA SILVA	OUTROS
345	HAMILTON FERNANDO PERES	MECÂNICA/MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
346	HELENA FURLANIS TATIZANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
347	HELENO MANOEL BARBOSA	OUTROS
348	HELIO CARNEIRO LEITE	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
349	HELKER STALLONE SARAIVA	OUTROS
350	HÉLLEN ALVES PEREIRA	OUTROS
351	HELOISA LOBO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
352	HELTON LUCIO CAETANO	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
353	HERNAN HERMES MONTEIRO DA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
354	HUGO FERREIRA NEVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
355	HUGO VEIGA FILHO	OUTROS
356	IARA SOUZA MATOS SERRA	OUTROS
357	IGOR BORGES DE ABREU RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA
358	IGOR CAMARGO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
359	IGOR DE MOURA MARQUES	MEMBRA/MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
360	IGOR DOS SANTOS SILVA	OUTROS
361	IKARO MATHEUS SILVA	OUTROS
362	ILDA DE JESUS MENDES	OUTROS
363	ILKA DE JESUS SILVA	DONA/DONO DE CASA
364	INEZ DE JESUS OLIVEIRA LUIZ	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
365	IRAN ALVES DAS MERCES	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
366	ISAAC NEGRETTO SCHRARSTZHAUPT	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
367	ISABEL CRISTINA RABELO	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
368	ISABELA ANGELINO ZAZERI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
369	ISABELA AUDI BERTINOTTI MINELLI	RECEPCIONISTA
370	ISABELA BERTULINO ROSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
371	ISABELA CRISTINA SEVERO DA SILVA	OUTROS
372	ISABELLA CRISTINA ONOFRE GOMES	PRODUTORA/PRODUTOR DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS
373	ISABELLY VICTÓRIA BIAPINO SOARES SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
374	ISAIAS VIEIRA DE ANDRADE	MILITAR REFORMADA/REFORMADO
375	ISAQUE DE AZEVEDO TRINDADE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
376	ISIS VERONICA COSTA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
377	ISRAEL SMUK DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
378	ITAMAR VIANA GONCALVES	OPERADORA/OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
379	IVAN ANDERSON PEREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
380	IVAN CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
381	IVONE ALMEIDA E SILVA	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
382	JACQUELINE AQUINO PLAÇA DE PAULA	ESCRITORA/ESCRITOR E CRÍTICA/CRÍTICO
383	JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	DONA/DONO DE CASA
384	JANAINA MENEZES DA FONSECA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
385	JANAINA REGINA DA SILVA PONTES	OUTROS
386	JAQUELINE APARECIDA TRINDADE FERREIRA ALVES	GUIA DE TURISMO
387	JAQUELINE FERREIRA DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
388	JEANE APARECIDA DIAS	OUTROS
389	JECONIAS MATIAS ARAUJO	OUTROS
390	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	OUTROS
391	JENNIFER BEATRIZ AZEVEDO CUNHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
392	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	OUTROS
393	JÉSSICA GOMES DA SILVA	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
394	JESSICA MEDEIROS HERCULANO	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
395	JOANA NOGUEIRA	OUTROS
396	JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA	OUTROS
397	JOAO FELIPE PANTALEAO CARVALHO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
398	JOÃO GARCIA FERREIRA CAMPOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
399	JOICE SOUZA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
400	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	ESCULTORA/ESCULTOR, PINTORA/PINTOR, ARTISTA PLÁSTICO E ASSEMELHADOS
401	JOSE ADILSON VIEIRA MARINHO	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
402	JOSE ANAILDO DE OLIVEIRA	PORTEIRA/PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADORA/ZELADOR
403	JOSE APARECIDO VICENTE	OUTROS
404	JOSE EDUARDO NUNES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
405	JOSÉ FRANCISCO DE BRITO PESSOA	OUTROS
406	JOSÉ JOACÍ PEREIRA	VENDEDORA/VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRA-VIAJANTE/CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMELHADOS
407	JOSE NILSON BATISTA DOS SANTOS	OPERADORA/OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
408	JOSE OLEGARIO OLIVEIRA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA
409	JOSE RIBAMAR BARROS FREITAS	OUTROS
410	JOSE RODRIGO DO NASCIMENTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
411	JOSE SANTOS DA SILVA	OUTROS

412	JOSENILDA HERCULANO DE OLIVEIRA PEREIRA	DONA/DONO DE CASA
413	JOSENILTO DA SILVA GOMES	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
414	JUAN CARLOS CORREIA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
415	JULIA RODRIGUES BORGES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
416	JULIANA DO PRADO CALLEJAON GARCIA	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
417	JULIANA KINA GONCALVES REIS	COMERCIANTE
418	JULIANA MARINI PIMENTA	BANCÁRIA/BANCÁRIO E ECONOMIÁRIA/ECONOMIÁRIO
419	JULIANA MIRANDA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
420	JULIANA PAULA DE NATALE	PSICÓLOGA/PSICÓLOGO
421	JULIANA PEREIRA DE ANDRADE RODRIGUES	DONA/DONO DE CASA
422	JULIANO ROBERTO ZARDETTO ALVES	GERENTE
423	JULIO BRITO PALUMBO RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
424	JULIO CESAR SILVA BIGAS BARBOSA	TÉCNICA/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
425	JUSEA GEANNE SOUZA	GOVERNANTA
426	KAIQUE DE OLIVEIRA MARQUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
427	KAIQUE FERREIRA VENTURA	DIGITADORA/DIGITADOR
428	KAIQUE MUNIZ DE MACÊDO	OUTROS
429	KAREN PIERALLINI RUIZ RODRIGUES	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
430	KARIN BERNARDES VIEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
431	KATIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	OUTROS
432	KÁTIA SILVA DA ROCHA	TELEFONISTA
433	KAUAN ARAUJO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
434	KAUAN ROCHA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
435	KAUANE LIMA NUNES	PUBLICITÁRIA/PUBLICITÁRIO
436	KAUÊ DOS SANTOS GUIMARÃES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
437	KEILA MARIA GOMES	DONA/DONO DE CASA
438	KEILLA LANDIM SUYAMA	OUTROS
439	KELI DE MIRANDA	OUTROS
440	KELLY OSAZEE EDOBA	COMERCIANTE
441	KEYLA CRISTINA DA SILVA CUNHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
442	KINGSLEY CHIMEZIE ODUMEH	OUTROS
443	KLEBER FREITAS DA SILVA	OPERADORA/OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
444	LAERCIO DE OLIVEIRA	OUTROS
445	LAERTE LOURENCO	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E PLÁSTICO
446	LAIS BATISTA SALES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
447	LARISSA FORNACIARI AURICCHIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
448	LARISSA LUCIO DOS REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
449	LARISSA MAIA KELM CORIOLANO	RECEPCIONISTA
450	LARISSA MARIANA ELEUTERIO SALES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
451	LARISSA OLIVEIRA PEREIRA	OUTROS
452	LAURA GONÇALVES DE PAULA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
453	LAYZA SILVA DE ASSIS	OUTROS
454	LEANDRO ALFONSO RAMOS	ENGENHEIRA/ENGENHEIRO
455	LEANDRO AUGUSTO REIS DE ALENCAR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
456	LEANDRO DE BRITO ZIDOI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
457	LEANDRO DE CASTRO MIQUELINO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
458	LEANDRO DOS SANTOS CRIPPA	ANALISTA DE SISTEMAS
459	LEANDRO FANTINELLI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
460	LEANDRO FAVARO DE ANDRADE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
461	LECIANA BARBOSA SILVA	NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS
462	LEIDIANA SANTOS REIS	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
463	LEONARDO MENDES SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
464	LEONICE JERONIMO DE FRANÇA VIEIRA	OUTROS
465	LETICIA DIAS GOBIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
466	LETICIA FERREIRA GUTIERREZ KATUMATA	PEDAGOGA/PEDAGOGO
467	LETICIA GOMES CORREA DA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
468	LETICIA MARQUES SOARES	OUTROS
469	LIDIA SANTANA DE MORAES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
470	LILIAN AGUIAR PUPO ZANINI	MÉDICA/MÉDICO
471	LILIAN CAMYLLA PEREIRA GOMES	OUTROS
472	LILIAN DOS SANTOS MONDIM	ADVOGADA/ADVOGADO
473	LILIAN LOPES DA SILVA	NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS
474	LILIAN MENDES FERNANDES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
475	LILIAN PARPINELLI	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
476	LILIAN PRANDI MEIRA MAGALHÃES	OUTROS
477	LÍVIA MACEDO DE AMORIM FERNANDES	EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
478	LUANA DE AQUINO SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
479	LUANA RAMPIN DE MELO	COMERCIANTE
480	LUANA RODRIGUES SQUASSONI	PROFESSORA/PROFESSOR E INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
481	LUCAS DE FARIAS MARCINICHEN	PUBLICITÁRIA/PUBLICITÁRIO
482	LUCAS HENRIQUE PELEGRINI PESSOA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
483	LUCAS MONTEIRO DE LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
484	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
485	LUCAS VINICIUS DA SILVA SALGADO	OUTROS
486	LUCAS WILLIAN GONZALES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
487	LUCELIA SANTOS FERREIRA	OUTROS
488	LUCIANA DA SILVA MUNIZ	SECRETÁRIO(A),ESTENÓGRAFO(A),DATILÓGRAFO(A),RECEPCIONISTA,TELEFONISTA,TAQUÍGRAFO(A) E ASSEMELHADOS
489	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA
490	LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA	TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)

491	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA MARTIN	OUTROS
492	LUCIANA VARGAS LAIGNIER DE LIMA	FARMACÊUTICA/FARMACÊUTICO
493	LUCIANE MATTAR MARCONDES MACHADO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
494	LUCIANO FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
495	LUCIANO GODOI DE SOUZA PEREIRA	EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
496	LUCIANO SICHMANN DE CARVALHO	AGENCIADORA/AGENCIADOR DE PROPAGANDA
497	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
498	LUCIENE SANTOS NOBILE ANHAIA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
499	LUIGI BATTISTINI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
500	LUIS CARLOS BRAZ CAMBUR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
501	LUIS FELIPE D'ALOIA	ADVOGADA/ADVOGADO
502	LUIS FERNANDO COSTA DE CARVALHO	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
503	LUIS MAURICIO TRAJANO DAVID	MOTORISTA PARTICULAR
504	LUIZ ALBERTO FARIAS CUNHA	OUTROS
505	LUIZ CARLOS DE JESUS CARDOSO	OUTROS
506	LUIZ FERNANDO LOPES	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
507	LUIZ GUILHERME FERREIRA ZAMARO	AGENCIADORA/AGENCIADOR DE PROPAGANDA
508	LUIZ HENRIQUE GALLUCCI ALVES	ENGENHEIRA/ENGENHEIRO
509	LUIZ SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
510	LUIZA TASSINARI MORAES	ENGENHEIRA/ENGENHEIRO
511	MADALENA GEISY JÁCOME DE FREITAS	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
512	MADSON AGUSTINHO DA SILVA	OUTROS
513	MAGALI CANTUARIO E SILVA	OUTROS
514	MAGALI TARDOQUE DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
515	MANOEL AUDENOR PAZ CARVALHO	VIGILANTE
516	MARCELO ANTONIO DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
517	MARCELO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS	OUTROS
518	MARCELO HENRIQUE SANTOS DE NOVAIS	OUTROS
519	MARCELO ISAIAS DE MELO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
520	MARCIA DA CONCEIÇÃO MATIAS	OUTROS
521	MARCIA DE SANTANA BUENO DA SILVA	POLICIAL CIVIL
522	MARCIEL DE OLIVEIRA MOTA	OUTROS
523	MARCILENE FERREIRA TEODOSIO	OUTROS
524	MARCIO ALEX SANDRO DE SOUZA	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
525	MARCIO HENRIQUE SOARES DE ALMEIDA	OUTROS
526	MARCIO LUGO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
527	MARCIO ROGERIO PEREIRA DA SILVA	COMERCIÁRIA/COMERCIÁRIO
528	MARCO KARL BROSS	ENGENHEIRA/ENGENHEIRO
529	MARCOS DOS ANJOS CUNHA DE FARIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
530	MARCOS FIORIM CANOLA	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
531	MARCOS KARLOVIC JUNIOR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
532	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	ESTIVADORA/ESTIVADOR, CARREGADORA/CARREGADOR, EMBALADORA/EMBALADOR E ASSEMELHADOS
533	MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
534	MARCOS SANTOS DE SOUZA	OUTROS
535	MARGARIDA CASSIANE LOURENÇO DE LIMA	TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)
536	MARGARIDA MATOS PEREIRA DOS SANTOS	DONA/DONO DE CASA
537	MARIA ALICE SILVA DIAS REZENDE	OUTROS
538	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
539	MARIA AURICLEIDE DE FIGUERÊDO FERREIRA MEDEIROS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
540	MARIA DA PAZ PEREIRA LIMA	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
541	MARIA DAS DORES ARAÚJO DOS SANTOS	COMERCIANTE
542	MARIA DAS DORES DE SOUZA LOUZADA	DONA/DONO DE CASA
543	MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA	OUTROS
544	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE PEREIRA SILVA	OUTROS
545	MARIA DE LOURDES CIPRIANO DE ALMEIDA	OUTROS
546	MARIA EDUARDA BOMTORIN GOMES DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
547	MARIA ELIZABETE DA SILVA	OUTROS
548	MARIA ELIZABETH PAIVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
549	MARIA FERNANDA DE STEFANO GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
550	MARIA IDALICE DE SOUSA	ALFAIATE E COSTUREIRA/COSTUREIRO
551	MARIA IZABEL AMARAL CARLOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
552	MARIA JOSÉ ANDRÉ DE ALMEIDA	TAXISTA
553	MARIA LUIZA WOLFF SIQUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
554	MARIA SIMONE FERREIRA CRISTINA	DONA/DONO DE CASA
555	MARIA SUZANA SILVA DOS SANTOS	OUTROS
556	MARIA VANUZIA LEITE DE OLIVEIRA	DONA/DONO DE CASA
557	MARIA WEDNA FERREIRA PEREIRA	FAXINEIRA/FAXINEIRO
558	MARIANA HIRANO TUNIS MARTINS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
559	MARIANA LACERDA RODRIGUES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
560	MARIANE BARROS DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
561	MARILENE SILVA DE JESUS	OUTROS
562	MARILIA ARANTES	OUTROS
563	MARILUCIA PEREIRA DE ALMEIDA	OUTROS
564	MARIO SERGIO NADER	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
565	MARISA LUIZA DE FREITAS BAPTISTA	OUTROS
566	MARTA CARVALHO	CABELEIREIRO(A), BARBEIRO(A), MANICURE, MAQUILADOR(A), ESTETICISTA E MASSAGISTA
567	MARTA GONCALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
568	MATEUS ALVES DE MELO	OPERADORA/OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
569	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

570	MATHEUS PEREIRA DA SILVA GRANJA	OUTROS
571	MATHEUS REIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
572	MAURICIO ANTONIO COSTA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
573	MAURICIO MAFRAN ALBUQUERQUE BOMFIM	OUTROS
574	MAURILIO ALMEIDA BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
575	MAYRA LUCIA ANTUNES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
576	MICAEL GUTIERRES SOUZA	OUTROS
577	MICHAEL MASSAYUKI HIGA	TORNEIRA/TORNEIRO E TÉCNICA/TÉCNICO MECÂNICO
578	MICHEL BRAGA DA CRUZ	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
579	MICHEL JOSÉ GAMA	OUTROS
580	MICHELE DURAN DE LIMA	DONA/DONO DE CASA
581	MICHELE JULIÃO DA SILVA	DONA/DONO DE CASA
582	MILENE TEIXEIRA VARGAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
583	MIRELLA DE VIZIA PARANHOS DE ALMEIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
584	MIRIA CAVALCANTI DE MELO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
585	MONICA BERNARDO RIBEIRO	DONA/DONO DE CASA
586	MONICA DE SOUZA SANTOS	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
587	MONICA EVANGELISTA SERVO	OUTROS
588	MONICA SANTANA SANTOS	OUTROS
589	MONIQUE FRANCIA PINHEIRO	TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)
590	MONISE CRISTINA DA SILVA	TRABALHADORA/TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
591	MURILO ERÃO DE SOUZA	OUTROS
592	MYCAELLA VIANA VITOR DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
593	MYRA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES	ATRIZ/ATOR E DIRETORA/DIRETOR DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS
594	NADJA DA SILVA PEREIRA	OUTROS
595	NAIARA NUNES COELHO	OUTROS
596	NAISA CAROLINNE FAGUNDES CIPRIANO	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
597	NATHALIA PEREIRA DE SIQUEIRA	OUTROS
598	NATHALLY MAMANI GUTIERREZ	OUTROS
599	NAYARA DE OLIVEIRA CORREIA	RECEPCIONISTA
600	NAYARA PRISCILA DE MOURA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
601	NEDJAILDE STWART VITORIO VIANA	OUTROS
602	NEI CARLOS RONCONI	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
603	NICOLAS ANDRADE GOMES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
604	NICOLY DOS SANTOS PALIZOTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
605	PALLOMA LIMA CASTANHEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
606	PAMELA CRISTINA DA SILVA	OUTROS
607	PAMELA PEREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
608	PAMELA RAFAELA ALVES SANTOS	OUTROS
609	PAMELA ROBERTA FIGUEIREDO PIRES	OUTROS
610	PATRICIA FURQUIM DE ANDRADE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
611	PATRICIA GUIMARÃES VIEIRA	DONA/DONO DE CASA
612	PATRICIA TORRES DA SILVA	TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)
613	PATRICIA TUMANI SOUBHIA	SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
614	PAULO GONÇALVES DE QUEIROZ	MOTOGIRL/MOTOBOY
615	PAULO ROBERTO DE SOUZA MOTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
616	PAULO ROBERTO PIMENTEL	OUTROS
617	PAULO SERGIO DOS SANTOS	OUTROS
618	PEDRO FILLIP CRUZ ANTUNES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
619	PEDRO GOMES SANTANA DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
620	PEDRO HENRIQUE HELFSTEIN PEREIRA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
621	PEDRO PAULO FURQUIM DE ANDRADE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
622	PERCILIO ROGERIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	OUTROS
623	PHILIPPE HEBER DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
624	PIETRO DE ARAUJO FARIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
625	PRISCILA SCHEPSELEVITZ MUNHOZ	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
626	PRISCILA SILVA BRESSAN	OUTROS
627	QUÉREN HAPUC DA SILVA SANTOS OROSCO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
628	RAFAEL AUGUSTO DA ROCHA AZEVEDO MARQUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
629	RAFAEL AUGUSTO GOBIS	ADVOGADA/ADVOGADO
630	RAFAEL CARLOS DE LIMA ABREU	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
631	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA	OUTROS
632	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA	EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
633	RAFAEL FERNANDES MAGRI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
634	RAFAEL GOBATTI DE MORAIS	TÉCNICA/TÉCNICO EM INFORMÁTICA
635	RAFAEL PEREIRA MARANHAO	OUTROS
636	RAFAELA PEREIRA BENEVIDES	OUTROS
637	RAILTON ARAUJO DA SILVA JUNIOR	OUTROS
638	RAISSA DE JESUS DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
639	RAMON RE MOYA CUEVAS	OUTROS
640	RAPHAEL KRANECK SUMIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
641	RAPHAEL MACHADO EIRAS	COMISSÁRIA/COMISSÁRIO DE BORDO
642	RAYNE ALVES DOS SANTOS MOURA	OUTROS
643	RAYSSA NICOLE RODRIGUES DE SALES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
644	REGINALDO ROGERIO SIQUEIRA	SERVIDORA PÚBLICA CIVIL APOSENTADA/SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
645	REINALDO SANTOS PONTE	MÚSICA/MÚSICO
646	RENAN DE ALMEIDA SILVERIO	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
647	RENATA NORONHA RAMOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
648	RENATO PRADO BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
649	RENATO SILVA PEREIRA	OUTROS

650	RICARDO LOURIVAL DA SILVA	OUTROS
651	RICARDO PEREIRA DA SILVA	OUTROS
652	RICARDO PIMENTEL DOS SANTOS	ANALISTA DE SISTEMAS
653	RICARDO ROSA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
654	RITA DE CASSIA DA SILVA COELHO	TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)
655	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)
656	RITA DE CASSIA SILVA	ENFERMEIRA/ENFERMEIRO
657	RITA LUCILA SILVA DE ARAUJO	OUTROS
658	ROBERTO ANASTACIO MARIN	DIRETORA/DIRETOR DE EMPRESAS
659	ROBERTO FLORIO LOPES	COMERCIANTE
660	ROBERTO VEGA SEVILHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
661	ROBSON ALBERTO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
662	ROBSON RIBEIRO	OUTROS
663	RODRIGO DE PAULA GILBERT	OUTROS
664	RODRIGO FARSULA	OUTROS
665	RODRIGO MOREIRA FERREIRA LIMA	GERENTE
666	RODRIGO SENA DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
667	RODRIGO WASHINGTON DOS SANTOS	OUTROS
668	ROGÉRIO CASSAL VENDRAMEL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
669	ROGERIO GALVÃO MARQUES NETO	OUTROS
670	RONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	OUTROS
671	RONALDO CAVALCANTE FRANCO	OUTROS
672	RONALDO DA SILVA MARTINS	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
673	RONY CARLOS BRAGA OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
674	ROSANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	OUTROS
675	ROSANA PIMENTEL NIQUIO	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
676	ROSANA PORTO MARQUES	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
677	ROSANGELA MAGANHA	OUTROS
678	ROSELI APARECIDA RODRIGUES	OUTROS
679	ROSELI BARBOSA DA SILVA	OUTROS
680	ROSICLEIDE DOS SANTOS BARBOSA	DONA/DONO DE CASA
681	ROSILENE ALVES LULLIS	DONA/DONO DE CASA
682	ROSILENE DE AQUINO	BANCÁRIA/BANCÁRIO E ECONOMIÁRIA/ECONOMIÁRIO
683	ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
684	RUTH HELENA SANTA ROSA DOS SANTOS	OUTROS
685	RYAN PAIXÃO DA SILVA	OUTROS
686	SABRINA KIREMITDJIAN BARBOSA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
687	SAMARA DA SILVA SANTOS	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
688	SAMUEL BORTOLIN	ENGENHEIRA/ENGENHEIRO
689	SAMUEL HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	OUTROS
690	SANDRA NOVAES DA SILVA LEMOS	OUTROS
691	SANDRA PINHO BASILICHI FRANCIULLI	COMISSÁRIA/COMISSÁRIO DE BORDO
692	SANDRA RODRIGUES LOPES	OUTROS
693	SARA CORREA DA SILVA RAMOS	DONA/DONO DE CASA
694	SARA NASCIMENTO SAMPAIO DOS SANTOS	OUTROS
695	SERGIO AVELINO DOS SANTOS	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
696	SERGIO EDUARDO MARTINS DE FREITAS	GERENTE
697	SERGIO KOJI SAKAMOTO	ENGENHEIRA/ENGENHEIRO
698	SIDIONARA GONCALVES SANTOS	GERENTE
699	SIDNEY SANTANA FERNANDES	ENFERMEIRA/ENFERMEIRO
700	SILVANA PEREIRA BESSA SILVA	OUTROS
701	SILVANA SILVA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
702	SILVANIA MARIA DA SILVA COSTA	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
703	SILVIA MARTINS DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
704	SILVIA SAYURI VELLUCCI SHIMIZU WO	PUBLICITÁRIA/PUBLICITÁRIO
705	SIMONE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	DONA/DONO DE CASA
706	SIMONE ROSA DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
707	SOFIA EMILIANO MACHADO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
708	SOFIA ISABEL SEPULVEDA DE FIGUEIREDO MACEDO	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
709	STEINER SILVA DOS REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
710	STELLA CAROLINA RIBEIRO DA CRUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
711	STEPHANIE MACEDO DE BRITO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
712	STEPHANY VIEIRA LEME	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
713	SUELI APARECIDA FERREIRA	DONA/DONO DE CASA
714	SUELY CRISTINA DA FONSECA RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
715	SUSAN MARY SASAKI	FARMACÊUTICA/FARMACÊUTICO
716	SUZIANE LIMA MENDONÇA	OUTROS
717	TABATA DIAS DO NASCIMENTO TAVARES	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
718	TABATA PEREIRA	GERENTE
719	TACIANA DE CARLA FERNANDES	OUTROS
720	TAILANE OLIVEIRA SILVA	OUTROS
721	TAMIRES MARTINS ARAUJO	OUTROS
722	TAMIRES RAQUEL RIBEIRO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
723	TAMIRIS DE SOUZA ONETY SILVA	ADVOGADA/ADVOGADO
724	TATIANA ANDRADE DOS REIS GONÇALVES	PADEIRA/PADEIRO, CONFEITEIRA/CONFEITEIRO E ASSEMELHADOS
725	TATIANA CRISTINA BEZERRA CAVALCANTE	OUTROS
726	TATIANA DOS SANTOS SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
727	TATIANA LEME DE MELO	OUTROS
728	TATIANE SILVA VENTURA	OUTROS

729	TATIANE STOIANO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
730	TATIANE WALTEZAR GONÇALVES	OUTROS
731	TAUANA FINOTTI GARCIA NUNES	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
732	TAUANI GABRIELA FARIA	OUTROS
733	THAIS CAROLINA DA COSTA JARDIM	FONOAUDIÓLOGA/FONOAUDIÓLOGO
734	THAIS CRISTINA SILVA	OUTROS
735	THAIS LUQUES FUENTE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
736	THALIA PEREIRA DOS SANTOS FARIAS	OUTROS
737	THAYNA CORDEIRO SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
738	THEO PRADO LOPES LEAL	OUTROS
739	THIAGO DANTAS GUIMARAES	OUTROS
740	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
741	THIAGO FERNANDES	OUTROS
742	THIAGO RODRIGUEZ COTON	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
743	THIELLY DE JESUS SILVA	ENFERMEIRA/ENFERMEIRO
744	TIAGO ARAUJO DA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
745	TIAGO DE SOUSA PEREIRA	OUTROS
746	TIAGO OLIVEIRA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
747	VALDECIR BRAS CAMPESATTO JUNIOR	OUTROS
748	VALDEMIR ALVES CORDEIRO	VIGILANTE
749	VALDICE BENTO DE ARAUJO	OUTROS
750	VALDINEI RAMOS DOS SANTOS	FUNILEIRA/FUNILEIRO
751	VALDO VICENTE DA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
752	VALERIA DOS SANTOS MUNHOZ	OUTROS
753	VALERIA MENDES	ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
754	VALQUIRIA FERREIRA SANCHES	OUTROS
755	VALTER AUGUSTO ANTONIO	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
756	VANCERLEIA LOPES BRAGA CAMPINHO	TRABALHADORA/TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
757	VANDERLÉIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	DONA/DONO DE CASA
758	VANEIDE GUEDES DE ANDRADE	OUTROS
759	VANESSA DOS SANTOS REINAS MARQUES DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
760	VERA LUCIA NONATO SALES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
761	VERONICA VARGAS DA ROSA E SILVA	ADVOGADA/ADVOGADO
762	VICTOR GRANDE CONFORTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
763	VICTOR GRECCO	OUTROS
764	VICTOR HUGO TAGLIABOA SARMENTO DA CUNHA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
765	VICTOR LUCAS FEITOSA TELES DE MENEZES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
766	VICTÓRIA DA COSTA CAMPOS	FEIRANTE, AMBULANTE E MASCATE
767	VICTÓRIA OLIVEIRA CAVALCANTI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
768	VINICIO GOMES	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
769	VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	OUTROS
770	VITOR ADVINCULA TRINDADE	OUTROS
771	VITOR CERQUEIRA ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
772	VITOR HENRIQUE GONZAGA DOS SANTOS	OUTROS
773	VITOR HUGO RODRIGUES ARAN	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
774	VITOR PAIXÃO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
775	VIVIAN CICERI FRANCISCO	DONA/DONO DE CASA
776	VIVIANE RODRIGUES DE PALMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
777	WAGNER KRUSE	OUTROS
778	WALDEMY BEZERRA MARINHO	OUTROS
779	WALTER OLIVEIRA DOS SANTOS	OUTROS
780	WANDERLEY DA SILVA SOUZA	OUTROS
781	WANDERSON COSTA MASCARENHAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
782	WASHINGTON APARECIDO DA SILVA SOUZA	OUTROS
783	WATSON ALEXANDRE SANTOS	OUTROS
784	WELLINGTON MORAES DE SOUZA SILVA	OUTROS
785	WESLEY ANDRÉ DE PAULA FRANCISCO	GERENTE
786	WESLEY CASSIANO DA COSTA FREITAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
787	WESLEY SILVA SANTANA	OUTROS
788	WILKISON ANDRE DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
789	WILLIAM DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
790	WILLIAM ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
791	WILLIAM VIANA DOS SANTOS	OUTROS
792	WILSON ANTONIO PONTES DE FRANÇA	OUTROS
793	YASMIN SANTOS COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
794	YASMIN VICTORIA SANTOS DA SILVA	OUTROS
795	YEDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	OUTROS
796	YGOR ARGEMIRO OLIVEIRA DE SOUZA	OUTROS
797	YURI BURIC DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
798	YURI CARDOZO DA SILVA ALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
799	YURI IZELLI CALIXTO DE FRANÇA	OUTROS
800	ZIQUIEL DE SOUZA SILVA	TÉCNICA/TÉCNICO DE OBRAS CIVIS, ESTRADAS, SANEAMENTO E ASSEMELHADOS

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial. São Paulo, 28 de outubro de 2026. Eu, Secundo Gonçalves Leite, RF 853, Diretor de Secretaria, elaborei.

TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL

Juíza Federal da 1ª Vara Federal do Júri e Execução Penal de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal**, em 28/10/2026, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-SEJF Nº 98, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA** , no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria ARAC-DSUJ Nº 390, de 26 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados no Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, **de 13/10/2026 a 06/01/2027**, conforme segue:

13/10/2026 a 18/10/2026	ANA CAROLINA SVERSUT MAZZINI, RF 7306 JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI, RF 7101
09/11/2026 a 15/11/2026	LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA, RF 3710 LUIS MARCELO SALUSTIANO, RF 2396
07/12/2026 a 09/12/2026	LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193 LIEGE RIBEIRO DE CASTRO, RF 3514
10/12/2026 a 11/12/2026	LAURA BREYER, RF 8792 FABIANA RODRIGUES FIOREZI, RF 5269
12/12/2026	ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, RF 3058 LAURA BREYER, RF 8792
13/12/2026	LAURA BREYER, RF 8792 FABIANA RODRIGUES FIOREZI, RF 5269
03/01/2027	LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193 LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA, RF 3710
04/01/2027	ANA CAROLINA SVERSUT MAZZINI, RF 7306 KATIA DENIZE BUENO GONÇALES, RF 6159
05/01/2027	KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI, RF 6299 JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI, RF 7101
06/01/2027	KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI, RF 6299 ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, RF 3058

Art. 2º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, § 2º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 3º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§ 3º e 4º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 4º O plantão será cumprido em regime de prontidão, com dispensa de comparecimento presencial, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do juiz federal plantonista para a realização de atos que determinar.

Art. 5º Os advogados, as autoridades e as partes interessadas poderão entrar em contato pelo correio eletrônico *aracat-plantao@trf3.jus.br* ou pelo telefone móvel (18) 99158-1903.

Parágrafo único. Quando forem enviados documentos por correio eletrônico, o interessado deverá comunicar o servidor, mediante contato no referido número de telefone móvel.

Art. 6º Diante de qualquer ocorrência de competência do plantão judiciário, o servidor plantonista deverá comunicar o juiz federal plantonista com a máxima brevidade e solicitar-lhe orientação, sobretudo acerca da necessidade de comparecimento presencial ao fórum.

Art. 7º Exemplar da presente Portaria deverá ser remetido à direção e aos juízos federais da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Araçatuba), bem assim à direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Andradina).

PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, **Juíza Federal**, em 09/10/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01V Nº 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP, no período de recesso 2026/2027.

LUIS FERNANDO MORAIS CRUZ, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis/SP, no período do recesso judiciário (de 20/12/2026 a 06/01/2027), devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

Servidores:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias **20 e 21/12/2026**	Carla Mirella da Silva Inácio Hallai, Técnica Judiciária, RF 5866.
Dias **22** e **23/12/2026**	Mosart Jacobina de Freitas, Técnico Judiciário, RF 5350.
Dia **24/12/2026**	Fabiana Andreia de Souza, Técnica Judiciária, RF 6807 e Luciana Gomes Espéria Coutinho, Analista Judiciária, RF 6807.
Dia **25/12/2026**	Fabiana Andreia de Souza, Técnica Judiciária, RF 6807.
Dia **26/12/2026**	Luciana Gomes Espéria Coutinho, Analista Judiciária, RF 6807.
Dias **27** e **28/12/2026**	Graciela Daiane Diniz e Souza Santa Rosa, Analista Judiciária, RF 7250.
Dias **29** e **30/12/2026**	Priscila Esteves Conceição, Técnica Judiciária, RF 8372.
Dias **31/12/2026** e **01/01/2027**	Robson Rozante, Técnico Judiciário, RF 3605.
Dia **02/01/2027**	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio, Técnica Judiciária, RF 7186.
Dia **03/01/2027**	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio, Técnica Judiciária, RF 7186 e Suzi Carolina de Almeida, Técnica Judiciária, RF 2587
Dia **04/01/2027**	Suzi Carolina de Almeida, Técnica Judiciária, RF 2587 e Hamilton Cesar Brancalhão, Analista Judiciário, RF 2922.
Dia **05/01/2027**	Hamilton Cesar Brancalhão, Analista Judiciário, RF 2922.
Dia **06/01/2027**	João Francisco Messias Beluci, Técnico Judiciário, RF 6385.

Art. 2º DESIGNAR para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão, no período de recesso judiciário, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados:

Oficiais de Justiça:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 00:00 horas de **20/12/2026** às 24:00 horas de **25/12/2026**	Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
Das 00:00 horas de **26/12/2026** às 24:00 horas de **31/12/2026**	Fabiane Machado Nogueira, RF 4408
Das 00:00 horas de **01/01/2027** às 24:00 horas de **06/01/2027**	Carlos Alberto Maia do Nascimento, RF 8147

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: **(18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular)** e o e-mail: **assis-sec-vara01@trf3.jus.br.**

Comunique-se aos Diretores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Dê-se ciência aos servidores.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Morais Cruz**, **Juiz Federal Substituto**, em 05/11/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 179, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR** , Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO	SERVIDORES
07 e 08/11/2026	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI ELIZABETH SOARES BARROZO
20, 21 e 22/11/2026	CALISTO ABDO JUNIOR SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO
28 e 29/11/2026	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI ELIZABETH SOARES BARROZO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR** , **Juíza Federal**, em 05/11/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-JEF-SEJF Nº 182, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA-GABINETE E PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, da Lei n.º 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 04, de 27 de novembro de 2017, do E. Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a análise da documentação exigida para o cadastro no AJG, a avaliação dos currículos dos profissionais inscritos na AJG, bem assim a realização, em 03/11/2026, da entrevista prévia de que trata o art. 1ª, §2º, da Resolução supra;

RESOLVE:

1. ALTERAR o art. 1º da Portaria n.º n.º 158, de 10 de janeiro de 2025, para **INCLUIR** no rol de profissionais nomeados para atuarem na qualidade de peritos médicos em processos deste Juizado, a profissional abaixo qualificada:

NOME	IDENTIDADE	ESPECIALIDADE
Gisele Melo Gonçalves	CRM/SP 165.601	Oncologia

1.d) CONSOLIDAR o rol de profissionais nomeados para atuarem na qualidade de peritos médicos e assistentes sociais em processos deste Juizado, por prazo indeterminado, nos seguintes termos:

	NOME	IDENTIDADE	ESPECIALIDADE

01	Marcos Daniel Arroyo Monteiro	CRM/SP 117.736	Clínica Médica
02	Mario Amaral Puglisi	CRM/SP 158.814	Clínica Médica
03	Daniela Vendramini Flores	CRM/SP 112.863	Clínica Médica
04	Maurício Dieb Borges	CRM/SP 93.338	Cardiologia
05	João Ricardo Leão Oliveira	CRM/SP 196.208	Neurologia
06	Luís Eduardo Giollo Cesar	CRM/SP 156.233	Oftalmologia
07	Gisele Melo Gonçalves	CRM/SP 165.601	Oncologia
08	Nathalia Christine Pereira	CRM/SP 192.772	Ortopedia
09	Caio Túlio Barreto Molina	CRM/SP 182.446	Ortopedia
10	Renato Faria Santos	CRM/GO 16.375	Ortopedia
11	Márcio Gomes	CRM/SP 88.298	Ortopedia
12	Celso Peito Macedo Filho	CRM/SP 128.110	Psiquiatria
13	Diogo Domingues Severino	CRM/SP 160.472	Psiquiatria
14	Giovanni Amadeu de Jesus	CRESS/SP 67.042	Serviço Social
15	Maria Regina dos Santos	CRESS/SP 26.963	Serviço Social
16	Patrícia Renata Macul Leite de Souza	CRESS/SP 53.264	Serviço Social
17	Sandra Mara da Silva Rasmussen	CRESS/SP 19.223	Serviço Social
18	Elaine Correa de Castro Silva	CRESS/SP 55.866	Serviço Social
19	Elizandra Cristina da Silveira Magri Martins	CRESS/SP 31.316	Serviço Social
20	Maria Gabriele Barbosa Alves	CRESS/SP 70.413	Serviço Social
21	Claudia Batista Mendonça Oliveira	CRESS/SP 45.429	Serviço Social
22	Jasminy Thienio Britto	CRESS/SP 70.528	Serviço Social
23	Luana Michele Farina	CRESS/SP 58.132	Serviço Social
24	Fabia Cristina Bordignon Luzin	CRESS/SP 28.677	Serviço Social
25	Rubiana do Prado Silva	CRESS/SP 80.294	Serviço Social
26	Débora Aline Iuga da Rocha	CRESS/SP 41.976	Serviço Social
27	Maria Rita Soler Câmara	CRESS/SP 32.069	Serviço Social
28	Telma Leila Alves dos Santos	CRESS/SP 29.171	Serviço Social

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta portaria à Excelentíssima Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, conforme determinação contida no Ofício-Circular n.º 12/2016 - DFJEF/GACO e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, **Juiz Federal**, em 04/11/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 019 / 2026

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa do Fórum Federal de Santo André, 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Regional (doc. SEI nº 13239997).

RESOLVE:

I - ESTABELECER o Plantão Regional Judiciário semanal nos Fóruns Federais de Santo André ou Mauá, conforme período abaixo:

PERÍODO	SUBSEÇÃO	VARA	MAGISTRADO
06/11/2026 a 13/11/2026	*Santo André*	*JEF*	*Dra. Karina Lizie Holler*

II - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum com antecedência mínima de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

III - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem aos Fóruns nos respectivos dias.

IV - Dê-se ciência às Subseções de Santo André e Mauá.

V - Os plantões, conforme escala estabelecida, serão realizados nos seguintes Fóruns:

Fórum Federal de Santo André (26ª Subseção Judiciária)
Avenida Pereira Barreto, 1299 – Vila Apiaí – Santo André/SP - CEP: 09190-610
Telefones: (11) 3382-9500 / 3382-9570 / 99128-3943

Fórum Federal de Mauá (40ª Subseção Judiciária)
Rua Campos Sales, 160 – Vila Bocaina – Mauá/SP - CEP: 09310-040
Telefones: (11) 4548-4999 / 4548-4908

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 04 de novembro de 2026.

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA
Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, **Juiz Federal**, em 04/11/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-DUAR Nº 84, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DOUTOR **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal no exercício da Diretoria Administrativa da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judicial do Fórum Federal de São Bernardo do Campo, para constar conforme segue:

I - Magistrado(a) Plantonista:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO(A)
06/11/2026 a 13/11/2026	3ª	Dra. Silvia Amanda Barboza Bueno de Sales

II - Servidor(a) designado para a realização do plantão.

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
06/11/2026 a 13/11/2026	3ª	José Itamar da Cunha Ferreira

III - Oficial de Justiça designado para o plantão (final de semana e feriados).

PERÍODO	SEÇÃO	SERVIDOR(A)
07/11/2026 a 08/11/2026	CENTRAL DE MANDADOS	Marcio Alexandre Silva

IV - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum com antecedência mínima de uma semana , indicando o Magistrado que o substituirá.

V - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VI - O Plantão, conforme escala estabelecida, será realizado na sede do Fórum Federal de São Bernardo do Campo: **Avenida Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09601-000 Telefones: Plantão (11) 3382-9590 e 4362-8351 / (11) 99494-4548 - PABX: (11) 4362-8300.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, **Juiz Federal**, em 03/11/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 198, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de elogio funcional aos servidores da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva-SP.

O Doutor EDEVALDO DE MEDEIROS SILVA, MM. Juiz Federal Titular e o Doutor MAURÍCIO ROBERTO MONIER ALVES FILHO, MM. Juiz Substituto, da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Decisão n. 13640288/2026 – CORE, proferida no expediente SEI da Correição Geral Ordinária de 2026, a qual destacou que ***"os resultados apresentados merecem registro positivo, por refletirem o comprometimento da equipe com o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho e com a melhoria dos indicadores de desempenho da unidade"***, para, ao final, reconhecer ***"o integral cumprimento do plano de trabalho, bem como o atendimento das determinações e recomendações formuladas por ocasião da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva/SP"***.

RESOLVEM:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, os quais estão lotados ou prestam serviço nesta unidade, e **DETERMINAR** seja consignado o elogio em seus respectivos assentos funcionais:

Anna Karenina de Souza, RF 5578, Técnico Judiciário

Caio Henrique Rosa Cardoso de Oliveira, RF 8219, Analista Judiciário

Daniel Lattanzi Arcuri de Barros Lerya, RF 8831, Técnico Judiciário

Héber Silva Terra, RF 7047, Analista Judiciário Oficial de Justiça Avaliador Federal

Jony Márcio Santos, RF 7592, Analista Judiciário Oficial de Justiça Avaliador Federal

Jovito Henrique Marques Ramos, RF 9240, Analista Judiciário Oficial de Justiça Avaliador Federal

Juliana Mossolino Reichert, RF 5868, Técnico Judiciário

Juliano Gonçalves de Oliveira, RF 8338, Analista Judiciário

Letícia Fernandes Lagrotta, RF 8901, Técnico Judiciário

Luciane Paini Garcia, RF 8802, Técnico Judiciário

Luísa Estefânia Dias de Miranda, RF 8854, Técnico Judiciário

Márcio José Fernandes, RF 7222, Analista Judiciário

Maria Isabel Vale Rodrigues, RF 7926, Analista Judiciário

Milena Fernanda de Abreu Moura, RF 9216, Técnico Judiciário

Patrícia Silvestre, RF 7332, Técnico Judiciário

Renato José de Almeida Mello, RF 7585, Analista Judiciário

Rodrigo David Nascimento, RF 5123, Técnico Judiciário

Simey Tristão de Souza Júnior, RF 9301, Técnico Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EDEVALDO DE MEDEIROS SILVA**, **Juiz Federal**, em 03/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Roberto Monier Alves Filho**, **Juiz Federal Substituto**, em 03/11/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 199, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria de Credenciamento do perito médico Leon Jacinto Silva, CRM 281351, especialidades Clínico Geral e Psiquiatria.

A Doutor **EDEVALDO DE MEDEIROS SILVA**, Juíz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, caput, e 26, da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os princípios norteadores dos Juizados Especiais dispostos nas Leis nº 9.099/95 e nº 10.259/01;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 13.876 de 20/09/2019;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 156, 157 e 158 do novo Código de Processo Civil, Lei nº. 13.105/2015;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 4, de 27 de novembro de 2017 da E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna dos trabalhos nesta unidade judiciária com vistas à excelência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria ITPV-01 JEVA nº 194, de 19 de maio de 2026, que normatizou e estabeleceu os critérios e procedimentos referentes às perícias médico-assistenciais na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva, à luz das alterações promovidas pela Lei 13.876/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na condição de perito judicial, o profissional cadastrado e ativo no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação em processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação do perito abaixo indicado está condicionada à agenda de perícias da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva e as nomeações feitas nos processos individualmente.

NOME	ÁREA/ ESPECIALIDADE	CPF	ÓRGÃO DE CLASSE
LEON JACINTO SILVA	PSIQUIATRIA	433.649.438-00	CRM SP nº. 281351

Art. 2º - O prazo para a entrega do laudo pericial para a perícia médica, a contar da data da realização da perícia, independentemente de qualquer intimação, é de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 e suas atualizações, as portarias de regulamentação da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva e as decisões fundamentadas do juiz da causa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EDEVALDO DE MEDEIROS SILVA**, **Juiz Federal**, em 04/11/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13620238/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da **7ª** Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **13/10** e **15/10/2026**

Juiz Federal Presidente:Bruno Takahashi

Secretária de Sessão: Priscila Fabiana Bardi Romano

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025560-74.2020.4.03.8001, os Juízes Federais Mauro Spalding, Douglas Camarinha Gonzales, Bruno Takahashi e Bruno Valentim Barbosa, que atuou nos casos de impedimentos.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (556):

5008537-12.2022.4.03.6303	5002093-35.2025.4.03.6342	5003336-71.2024.4.03.6302
5012637-10.2023.4.03.6324	5000859-09.2024.4.03.6324	5003348-36.2025.4.03.6307
5005566-88.2022.4.03.6324	5004727-76.2025.4.03.6318	5021001-37.2023.4.03.6302
5008711-19.2025.4.03.6302	5004767-32.2024.4.03.6338	5002640-38.2025.4.03.6322
5001535-41.2026.4.03.6338	5000278-20.2025.4.03.6304	5001127-79.2022.4.03.6309
5002250-41.2024.4.03.6310	5011391-11.2024.4.03.6302	5000596-47.2024.4.03.6139
5001799-37.2024.4.03.6303	5007122-70.2023.4.03.6331	5002996-70.2023.4.03.6106
5007739-49.2025.4.03.6302	5018292-26.2023.4.03.6303	5018982-19.2023.4.03.6315
5051104-59.2025.4.03.6301	5006280-84.2023.4.03.6333	5001008-52.2022.4.03.6331
5001822-13.2025.4.03.6314	5000588-53.2022.4.03.6135	5010556-89.2025.4.03.6301
5007698-43.2025.4.03.6315	5003095-40.2024.4.03.6321	5001913-79.2025.4.03.6322
5005019-70.2025.4.03.6315	5026903-03.2025.4.03.6301	5006950-31.2023.4.03.6331
5114434-98.2023.4.03.6301	5001438-89.2025.4.03.6301	5002325-14.2024.4.03.6332
5007671-80.2023.4.03.6331	5003812-20.2022.4.03.6128	5031332-13.2025.4.03.6301
5001757-40.2025.4.03.6339	5008896-98.2024.4.03.6332	0007274-98.2021.4.03.6324
5007825-61.2024.4.03.6332	5013254-68.2025.4.03.6301	5006376-58.2024.4.03.6303
5002587-88.2024.4.03.6323	5001249-20.2021.4.03.6312	5037699-53.2025.4.03.6301
5001838-40.2025.4.03.6322	5004207-90.2024.4.03.6338	5003510-95.2021.4.03.6331
0000883-03.2021.4.03.6333	5004520-81.2024.4.03.6328	5003608-07.2025.4.03.6310
5000844-22.2023.4.03.6309	5003357-10.2022.4.03.6337	5003514-90.2024.4.03.6311
5002025-94.2024.4.03.6318	5047530-62.2024.4.03.6301	5007325-46.2024.4.03.6315
0001940-78.2020.4.03.6337	5005566-52.2025.4.03.6302	5001262-72.2024.4.03.6325
5001963-53.2025.4.03.6307	5001525-64.2025.4.03.6327	5038104-26.2024.4.03.6301
5008168-82.2025.4.03.6183	5000456-97.2025.4.03.6326	5002454-09.2024.4.03.6303
5003842-08.2024.4.03.6315	5000202-57.2025.4.03.6316	5007041-84.2024.4.03.6332
5101336-46.2023.4.03.6301	5023271-37.2023.4.03.6301	5002358-25.2024.4.03.6325
5002727-82.2024.4.03.6304	5005679-09.2025.4.03.6301	5004155-27.2024.4.03.6328
5002806-22.2024.4.03.6317	0003533-23.2020.4.03.6312	5026763-03.2024.4.03.6301
5022351-92.2025.4.03.6301	5000094-89.2025.4.03.6328	5002143-34.2023.4.03.6309
5010067-52.2025.4.03.6301	5005144-88.2023.4.03.6321	5002881-12.2024.4.03.6301
5003192-91.2025.4.03.6325	5037632-88.2025.4.03.6301	5019356-09.2025.4.03.6301
5003533-32.2025.4.03.6321	5001536-26.2025.4.03.6317	5001935-88.2025.4.03.6306
5002704-61.2024.4.03.6329	5004970-27.2024.4.03.6327	5002615-37.2021.4.03.6331
5006479-34.2025.4.03.6302	5038584-67.2025.4.03.6301	5001125-32.2025.4.03.6333
5000166-72.2026.4.03.6318	0007481-97.2021.4.03.6324	5003212-56.2023.4.03.6324
5043397-40.2025.4.03.6301	5001930-53.2022.4.03.6312	5004423-04.2025.4.03.6310
5004329-41.2025.4.03.6315	5050173-90.2024.4.03.6301	5033113-07.2024.4.03.6301
5045017-87.2025.4.03.6301	5075555-22.2023.4.03.6301	5000875-35.2025.4.03.6321
5016197-24.2026.4.03.6301	5087536-48.2023.4.03.6301	5001329-54.2025.4.03.6308
5005725-57.2023.4.03.6304	5006279-26.2023.4.03.6325	5000775-87.2024.4.03.6330
5002740-81.2025.4.03.6325	5020651-18.2023.4.03.6183	5001371-73.2025.4.03.6318
5004531-82.2025.4.03.6326	5000391-03.2024.4.03.6338	5022585-40.2026.4.03.6301
5013247-76.2025.4.03.6301	5001267-82.2024.4.03.6329	5006173-54.2025.4.03.6338

5047915-73.2025.4.03.6301	5000066-39.2025.4.03.6323	5003682-14.2024.4.03.6337
5000485-91.2026.4.03.6301	0002602-47.2021.4.03.6324	5000991-86.2026.4.03.6327
5001278-42.2023.4.03.6331	5004168-38.2024.4.03.6324	5002656-59.2025.4.03.6332
5008373-86.2024.4.03.6332	5016493-80.2025.4.03.6301	5000464-67.2021.4.03.6309
5003395-62.2024.4.03.6301	5000771-07.2025.4.03.6333	5001053-45.2024.4.03.6312
5008094-66.2025.4.03.6332	5000620-52.2022.4.03.6331	5020714-72.2026.4.03.6301
5010956-59.2023.4.03.6306	5025942-96.2024.4.03.6301	5000221-83.2023.4.03.6332
5005965-04.2023.4.03.6318	5009271-53.2024.4.03.6315	5003444-21.2024.4.03.6102
5000960-27.2025.4.03.6319	0000944-70.2021.4.03.6329	5045795-57.2025.4.03.6301
5003541-25.2024.4.03.6327	5034266-41.2025.4.03.6301	5009468-13.2025.4.03.6302
5005892-50.2023.4.03.6312	5003977-02.2024.4.03.6321	5003060-40.2024.4.03.6108
5012001-08.2022.4.03.6315	5003757-49.2025.4.03.6327	5001989-73.2025.4.03.6332
0004095-03.2013.4.03.6304	5007671-36.2024.4.03.6302	5000805-63.2025.4.03.6306
5018776-41.2023.4.03.6303	5087225-57.2023.4.03.6301	5001964-21.2024.4.03.6324
5003207-73.2024.4.03.6332	0000457-18.2021.4.03.6324	5004170-94.2026.4.03.0000
0082349-18.2021.4.03.6301	5003250-25.2024.4.03.6327	5002865-91.2021.4.03.6324
5001906-02.2024.4.03.6103	5039926-16.2025.4.03.6301	5000796-26.2025.4.03.6331
5003274-67.2025.4.03.6311	5002454-75.2025.4.03.6302	5001985-14.2025.4.03.6307
5000635-95.2025.4.03.6337	0004134-56.2020.4.03.6303	5003808-66.2021.4.03.6338
5007757-70.2025.4.03.6302	0000781-66.2021.4.03.6337	0026458-80.2019.4.03.6301
5002570-70.2025.4.03.6338	5001542-49.2024.4.03.6323	5041460-92.2025.4.03.6301
0003345-41.2017.4.03.6310	5000371-86.2025.4.03.6302	5043791-47.2025.4.03.6301
0002026-97.2021.4.03.6342	5002067-13.2024.4.03.6329	5023966-20.2025.4.03.6301
0003082-09.2017.4.03.6310	5000336-57.2024.4.03.6304	5001163-30.2026.4.03.9301
5004415-06.2025.4.03.6317	5000591-66.2025.4.03.6308	5009125-48.2024.4.03.6303
5005812-70.2025.4.03.6327	5000751-40.2024.4.03.6304	5027935-43.2025.4.03.6301
5000719-04.2025.4.03.6303	5008140-85.2024.4.03.6301	5010640-27.2024.4.03.6301
5000272-87.2023.4.03.6302	5003980-54.2024.4.03.6321	5005040-41.2024.4.03.6328
5003724-59.2025.4.03.6327	5001462-28.2024.4.03.6342	0007406-65.2010.4.03.6317
5002126-12.2025.4.03.6314	5001680-17.2023.4.03.6140	0000505-56.2020.4.03.6309
5004931-23.2025.4.03.6318	5000847-56.2023.4.03.6315	5004032-34.2025.4.03.6315
5000235-46.2026.4.03.6305	5000139-54.2025.4.03.6341	5000936-65.2022.4.03.6331
5006417-98.2025.4.03.6332	5000096-03.2023.4.03.6337	5002730-45.2022.4.03.6324
5008306-75.2024.4.03.6315	5004048-55.2025.4.03.6325	5004226-49.2022.4.03.6344
5000333-25.2026.4.03.6307	5008803-32.2023.4.03.6119	5004256-38.2022.4.03.6327
5000705-76.2024.4.03.6328	5041281-61.2025.4.03.6301	5026195-50.2025.4.03.6301
5039410-93.2025.4.03.6301	5007239-24.2024.4.03.6332	5055345-76.2025.4.03.6301
5003734-09.2025.4.03.6326	5002869-31.2021.4.03.6324	5002283-15.2025.4.03.6110
5021393-30.2025.4.03.6100	0001085-07.2021.4.03.6324	5008400-91.2022.4.03.6315
5001771-66.2024.4.03.6304	5010747-37.2025.4.03.6301	5005605-08.2024.4.03.6327
5001103-85.2022.4.03.6330	5004127-42.2022.4.03.6324	5015612-78.2023.4.03.6332
5015748-24.2025.4.03.6100	5002011-98.2025.4.03.6343	5001381-45.2025.4.03.6342
5016635-13.2023.4.03.6315	5003760-52.2021.4.03.6324	5004031-88.2025.4.03.6302
5000432-58.2024.4.03.6341	5001152-77.2023.4.03.6335	5003202-57.2024.4.03.6330
5022716-49.2025.4.03.6301	0000387-98.2021.4.03.6324	5008686-08.2023.4.03.6324
5012781-79.2025.4.03.6302	5002826-42.2022.4.03.6330	5073242-88.2023.4.03.6301
5003438-48.2025.4.03.6338	5000671-21.2021.4.03.6324	5004729-49.2025.4.03.6317
5000373-28.2022.4.03.6313	0002183-25.2020.4.03.6336	5008561-38.2025.4.03.6302
5004599-02.2024.4.03.6315	0036885-05.2020.4.03.6301	5043274-42.2025.4.03.6301
5011408-79.2025.4.03.6183	5008262-06.2020.4.03.6183	5000675-51.2026.4.03.6302
5050358-94.2025.4.03.6301	0010592-58.2017.4.03.6315	5012603-35.2023.4.03.6324
5009399-18.2024.4.03.6301	0001369-25.2020.4.03.6332	5000127-91.2025.4.03.6324
0001982-84.2021.4.03.6340	0002747-58.2020.4.03.6318	5003074-15.2025.4.03.6326
5002962-16.2024.4.03.6315	0016661-12.2021.4.03.6301	5011798-49.2025.4.03.6183
5026477-12.2025.4.03.6100	5001855-76.2020.4.03.6120	5000086-42.2026.4.03.6340

5002348-20.2025.4.03.6333	0000270-76.2021.4.03.6302	5011965-58.2025.4.03.6315
5000736-84.2024.4.03.6332	0004204-65.2020.4.03.6338	5055049-54.2025.4.03.6301
5001350-26.2022.4.03.6311	0000032-76.2020.4.03.6307	5003728-59.2025.4.03.6307
5003424-69.2025.4.03.6304	0001556-72.2020.4.03.6319	5003252-85.2025.4.03.6318
5001616-84.2025.4.03.6318	0002541-32.2020.4.03.6322	5003208-75.2025.4.03.6315
5010150-60.2024.4.03.6315	0009157-83.2016.4.03.6315	5001491-48.2023.4.03.6331
5005426-08.2023.4.03.6328	0002828-41.2019.4.03.6318	5003653-54.2025.4.03.6328
5051372-16.2025.4.03.6301	0002849-31.2020.4.03.6302	5002399-75.2023.4.03.6341
5006202-59.2024.4.03.6332	5031303-60.2025.4.03.6301	5000304-04.2025.4.03.6341
5057655-55.2025.4.03.6301	5037336-66.2025.4.03.6301	5000872-04.2025.4.03.6120
5003236-07.2025.4.03.6327	5003605-53.2024.4.03.6321	5001043-10.2024.4.03.6309
5002552-82.2024.4.03.6306	5004183-95.2024.4.03.6327	5002438-06.2025.4.03.6308
5000909-57.2026.4.03.9301	5005091-55.2024.4.03.6327	5005950-37.2024.4.03.6306
5003442-82.2024.4.03.6318	5001988-49.2025.4.03.6345	5048519-34.2025.4.03.6301
5000018-58.2025.4.03.6104	5002750-86.2024.4.03.6317	5001974-13.2024.4.03.6309
0002357-52.2019.4.03.6309	5001270-34.2024.4.03.6330	5005675-35.2025.4.03.6183
0004925-70.2021.4.03.6309	5001998-93.2025.4.03.6345	5005457-24.2024.4.03.6318
5000537-18.2025.4.03.6303	5008139-23.2023.4.03.6338	5004690-11.2023.4.03.6321
5002117-68.2025.4.03.6308	5016502-34.2023.4.03.6100	5003103-89.2025.4.03.6318
5001579-55.2024.4.03.6330	5002359-97.2025.4.03.6317	5009858-80.2025.4.03.6302
5002342-85.2025.4.03.6309	5001461-50.2021.4.03.6309	5000965-88.2025.4.03.6306
5000546-71.2026.4.03.6326	5002145-83.2024.4.03.6336	5003796-78.2022.4.03.6318
5005904-02.2025.4.03.6310	5009225-64.2024.4.03.6315	5001430-52.2025.4.03.6321
5005022-61.2025.4.03.6109	5001870-49.2024.4.03.6332	5003319-50.2025.4.03.6318
5002560-22.2025.4.03.6307	5000429-20.2025.4.03.6325	5003553-32.2025.4.03.6318
5008925-68.2025.4.03.6315	5053780-77.2025.4.03.6301	5000935-96.2025.4.03.6324
5000033-54.2026.4.03.6310	5003336-13.2022.4.03.6344	5010048-84.2024.4.03.6332
5010101-26.2023.4.03.6324	5017715-83.2025.4.03.6301	5005070-96.2025.4.03.6310
5005282-89.2023.4.03.6342	0004777-54.2020.4.03.6322	5001543-24.2025.4.03.6315
5005398-31.2023.4.03.6331	5009163-25.2023.4.03.6326	5001937-22.2025.4.03.6318
5007236-59.2025.4.03.6324	5008285-38.2024.4.03.6303	5001793-60.2025.4.03.6314
5003844-84.2025.4.03.6333	5001370-28.2025.4.03.6338	5001604-58.2025.4.03.6322
5001030-48.2024.4.03.6329	5000299-60.2025.4.03.6315	5001067-50.2025.4.03.6326
5002838-85.2024.4.03.6330	5012458-77.2025.4.03.6301	0002139-53.2021.4.03.6309
5001684-25.2026.4.03.6342	5004164-22.2025.4.03.6338	5010029-37.2025.4.03.6302
5000676-10.2025.4.03.6322	0000777-37.2021.4.03.6302	5005081-04.2025.4.03.6318
5016324-93.2024.4.03.6183	5004093-08.2024.4.03.6321	5004273-75.2025.4.03.6325
5000368-38.2025.4.03.6333	5002484-31.2022.4.03.6330	5006046-19.2025.4.03.6338
5002465-68.2025.4.03.6314	5003049-92.2022.4.03.6330	5000107-03.2025.4.03.6324
5000672-75.2023.4.03.6343	0000917-90.2020.4.03.6307	5003314-31.2025.4.03.6317
5007772-05.2022.4.03.6315	5000452-30.2025.4.03.6336	5004290-17.2025.4.03.6324
5001650-98.2025.4.03.6305	5030345-74.2025.4.03.6301	5005317-90.2025.4.03.6338
5009601-50.2024.4.03.6315	5005382-57.2025.4.03.6315	5038564-76.2025.4.03.6301
5004149-32.2024.4.03.6324	5064425-35.2023.4.03.6301	5003293-68.2025.4.03.6345
5001980-89.2025.4.03.6307	5035554-24.2025.4.03.6301	5003592-62.2025.4.03.6307
5009526-23.2025.4.03.6332	5000822-42.2025.4.03.6325	5002602-39.2024.4.03.6329
5002178-51.2024.4.03.6311	5003742-19.2025.4.03.6315	5002923-31.2025.4.03.6332
5046207-22.2024.4.03.6301	5006158-02.2024.4.03.6183	5001241-81.2023.4.03.6309
5003897-86.2025.4.03.6326	5001212-58.2025.4.03.6342	0005873-98.2020.4.03.6324
5002450-18.2025.4.03.6341	5003998-26.2025.4.03.6326	5006144-04.2025.4.03.6338
5000755-35.2025.4.03.6339	5038971-82.2025.4.03.6301	5008918-18.2025.4.03.6302
5007969-98.2025.4.03.6332	5003680-29.2024.4.03.6342	5004034-88.2021.4.03.6106
5004703-85.2025.4.03.6338	5000800-03.2024.4.03.6330	5002054-80.2025.4.03.6328
5001798-79.2025.4.03.6315	5000753-17.2024.4.03.6334	5043526-45.2025.4.03.6301

5000789-14.2026.4.03.9301	5004307-84.2024.4.03.6325	5000092-51.2026.4.03.6307
5000903-79.2025.4.03.6328	5000562-29.2025.4.03.6336	5001832-67.2024.4.03.6128
5002276-27.2024.4.03.6120	5004135-57.2025.4.03.6342	5008697-93.2025.4.03.6315
5010291-45.2025.4.03.6315	5013522-88.2025.4.03.6183	5009421-39.2025.4.03.6302
5000223-93.2026.4.03.6317	5007039-95.2024.4.03.6306	5000575-12.2025.4.03.6309
5001554-89.2022.4.03.6337	5000467-68.2025.4.03.6313	5002858-15.2024.4.03.6318
5004146-98.2025.4.03.6338	5033946-88.2025.4.03.6301	5052421-29.2024.4.03.6301
5001028-78.2024.4.03.6329	5003560-03.2024.4.03.6304	5008276-45.2025.4.03.6302
5003420-78.2025.4.03.6321	5006276-87.2022.4.03.6331	5003944-84.2021.4.03.6331
5003322-29.2025.4.03.6310	5006887-66.2024.4.03.6332	5000599-22.2025.4.03.6315
5003584-04.2024.4.03.6119	5001497-55.2023.4.03.6331	5001710-06.2024.4.03.6338
5004638-04.2025.4.03.6302	5005914-65.2024.4.03.6315	5006773-25.2022.4.03.6324
5001995-29.2024.4.03.6328	5005524-81.2023.4.03.6331	5012310-97.2024.4.03.6302
0000339-24.2020.4.03.6309	5005165-39.2024.4.03.6318	5005879-44.2024.4.03.6303
5003876-58.2025.4.03.6311	0000944-24.2021.4.03.6312	5000355-63.2024.4.03.6304
5003912-06.2022.4.03.6344	5006275-90.2025.4.03.6301	5000404-80.2025.4.03.6333
5004325-74.2024.4.03.6303	5001094-70.2023.4.03.6304	5000799-13.2023.4.03.6343
5001042-40.2024.4.03.6304	5026342-76.2025.4.03.6301	0010759-78.2021.4.03.6301
5001856-98.2025.4.03.6342	5025076-54.2025.4.03.6301	5002418-69.2022.4.03.6324
5003613-97.2024.4.03.6331	5002134-24.2023.4.03.6325	5001396-48.2022.4.03.6106
5000140-11.2025.4.03.6124	5004335-56.2025.4.03.6183	5001172-48.2025.4.03.6319
5003985-58.2024.4.03.6327	0000836-27.2019.4.03.6324	5001034-96.2025.4.03.6314
5003883-32.2025.4.03.6317	5115383-25.2023.4.03.6301	5000667-52.2024.4.03.6332
5001576-57.2025.4.03.6333	5001809-87.2025.4.03.6322	5001304-42.2024.4.03.6319
5005218-94.2023.4.03.6337	5002116-09.2024.4.03.6344	5000216-36.2024.4.03.6329
5004838-52.2024.4.03.6332	5051261-66.2024.4.03.6301	5004480-30.2023.4.03.6330
5000110-78.2026.4.03.6305	5010443-69.2024.4.03.6302	0000475-39.2021.4.03.6324
5013911-50.2024.4.03.6105	5005887-31.2024.4.03.6332	5001030-49.2021.4.03.6104
5008501-60.2024.4.03.6315	5051403-36.2025.4.03.6301	0003068-63.2020.4.03.6328
5000430-55.2023.4.03.6331	5034109-68.2025.4.03.6301	5003053-66.2025.4.03.6317
5005457-19.2023.4.03.6331	5002284-77.2025.4.03.6343	5001234-31.2025.4.03.6338
5007776-72.2023.4.03.6326	5003122-23.2024.4.03.6321	5005090-70.2024.4.03.6327
5000967-22.2025.4.03.6318	0008388-72.2021.4.03.6324	
5012082-49.2025.4.03.6315	5009252-93.2024.4.03.6332	

RETIRADOS DA SESSÃO (3):

0003365-85.2020.4.03.6323
5005354-67.2022.4.03.6324
5004886-42.2023.4.03.6333

ADIADOS (15):

5000610-73.2025.4.03.6340
5005310-53.2024.4.03.6332
5001449-36.2022.4.03.6330
5003628-97.2023.4.03.6332
0001413-68.2019.4.03.6303
5046468-50.2025.4.03.6301
5002641-37.2023.4.03.6340
5003087-08.2025.4.03.6328
5002238-73.2023.4.03.6112
5006867-75.2024.4.03.6332
5006417-91.2025.4.03.6302
5002734-46.2025.4.03.6302
5000890-80.2025.4.03.6328
0004625-40.2015.4.03.6141
5003616-49.2024.4.03.6332

PEDIDO DE VISTA (2):

5020035-64.2024.4.03.6100
5029764-59.2025.4.03.6301

A sessão foi encerrada no dia 15 de outubro de 2026.

Eu, Priscila Fabiana Bardi Romano, Secretária de Sessão da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **27/10/2026**.

Bruno Takahashi
Juiz Federal Presidente

Priscila Fabiana Bardi Romano
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO**, **Analista Judiciário**, em 04/11/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 213, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Doutor **MICHEL CUNHA TANAKA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelas servidoras deste juízo, a proximidade da data limite de fruição de alguns períodos, bem como a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP, na forma a seguir:

ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477, compensa o dia 06/11/2026;
LUCIANE PIANTA PALHARES - RF 4845, compensa o dia 07/12/2026;
MARIVONE SILVA GUSMÃO - RF 6852, compensa os dias 23 a 27/11/2026, 30/11 a 01/12/2026 e 07/12/2026;
PATRÍCA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396, compensa os dias 23 a 27/11/2026 e 07/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Cunha Tanaka**, **Juiz Federal Substituto**, em 05/11/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 405, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE :

I - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL**, **RF 507**, para exercer a função comissionada de Operador (FC1), subordinada à Seção de Arquivo, Depósito Judicial e Gestão Documental, do Núcleo de Apoio Judiciário (NUAJ).

II - Esta portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/11/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13657808/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002295-16.2015.4.03.8002
Documento nº 13657808

À vista do requerimento de nº 13648227, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13651155, concedo ao(à) servidor(a) J. C. D. L. F., RF licença para tratamento de saúde no período de 27/10/2026 a 30/10/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 03/11/2026, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 109, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O juízo da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme atribuições legais e regulamentares, ante o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, com espeque no artigo 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020, bem como o Comunicado CORE que tratou da Tabela de equivalência das Inspeções 2027, **DETERMINA:**

I - Os trabalhos de inspeção terão início com audiência de instalação, que ocorrerá às **14h do dia 15 de fevereiro de 2027** e serão realizados pelo Juiz Federal Titular e Juiz Federal Substituto, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, e estender-se-ão até o dia **19 de fevereiro de 2027**.

II - Durante o período da Inspeção: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "e"; **c)** não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, à exceção dos processos físicos remanescentes, se necessário; **d)** não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo às hipóteses previstas na alínea "e"; **e)** o juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **f)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que os juízes reputarem indispensáveis à realização dos trabalhos; **g)** o atendimento às partes, para as hipóteses previstas na alínea "e", poderá ocorrer presencialmente, sendo o e-mail institucional (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) o canal preferencial de comunicação com o Juízo.

III - Serão recebidos, por meio eletrônico (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br), ou presencialmente, perante este Juízo, localizado no Fórum da Justiça Federal, na Rua Ponta Porã, nº 1875, 1º andar, nesta cidade de Dourados, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense desta serventia, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, Procuradoria Federal e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IV - Os processos físicos remanescentes, que eventualmente serão inspecionados, não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (04 de fevereiro de 2027), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que estejam fora, resguardando-se a restituição do prazo às partes, se necessário;

V - A ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia à OAB da Subseção de Dourados, Defensoria Pública da União e demais Procuradorias atuantes neste Juízo, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste fórum federal;

VI - A abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, poderão ocorrer pelo sistema *Microsoft Teams*;

VII - A Inspeção será realizada no período indicado no item I, nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, e, se necessário, nos processos físicos remanescentes;

VIII - O atendimento virtual, pelos magistrados, deverá ser previamente agendado, por meio do correio eletrônico desta 1ª Vara Federal de Dourados/MS: dourad-se01-vara01@trf3.jus.br, ficando restrito aos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como para recebimento de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense desta serventia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, **Juiz Federal**, em 03/11/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 315, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382 teve autorizada a participação Encontro de Diretores da JFMS - 2026, no período de **05/11/2026 à 06/11/2026;**

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) o servidor(a) **TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO - Técnica Judiciária - (FC-03) - RF 6737,** para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, no período de **05/11/2026 à 06/11/2026**.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO POLINI**, **Juiz Federal**, em 04/11/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13661601/2026 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001037-97.2017.4.03.8002

Documento nº 13661601

MANIFESTAÇÃO

Nada a opor ao requerimento de compensação formulado (doc. SEI n. 13652226).

À consideração superior.

DESPACHO

HOMOLOGO o requerimento de compensação formulado (doc. SEI n. 13652226)

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO**, **Diretor de Secretaria**, em 04/11/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO POLINI**, **Juiz Federal**, em 04/11/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13661626/2026 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001227-60.2017.4.03.8002
Documento nº 13661626

MANIFESTAÇÃO

Nada a opor ao requerimento de compensação formulado (doc. SEI n. 13640711).
À consideração superior.

DESPACHO

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI n. 13640711)
Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO**, **Diretor de Secretaria**, em 04/11/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO POLINI**, **Juiz Federal**, em 04/11/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01V Nº 340, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no período de 02/11/2026 a 06/12/2026.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **DANIELA MORIM FRIAÇA**, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, na Direção da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade judiciária, no período de **02/11/2026 a 06/12/2026**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	02/11/2026 a 08/11/2026
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	09/11/2026 a 15/11/2026
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	16/11/2026 a 22/11/2026
7582	ANDRÉ CARDOSO SEVERINO	23/11/2026 a 29/11/2026
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	30/11/2026 a 06/12/2026

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Amorim Friaça**, **Juiz Federal Substituto**, em 04/11/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-01V Nº 211, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Defere compensação de horas de plantão.

A Doutora **EDUARDA DOS SANTOS KNOB**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DEFERIR o pedido de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, pela servidora **MIRNA THAYNA DOS SANTOS SILVA**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 7612, nos dias **05 e 06 de novembro de 2026**, conforme requerimento ID 13649045;

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

EDUARDA DOS SANTOS KNOB
Juíza Federal Substituta, no Exercício da Titularidade
1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda dos Santos Knob**, **Juíza Federal Substituta**, em 03/11/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2026 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **EDUARDA DOS SANTOS KNOB**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da **1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, e Presidente do Tribunal do Júri, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, **TORNA PÚBLICA A LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS PARA O ANO DE 2027**, constituída pelos cidadãos abaixo relacionados, com indicação das respectivas profissões.

A presente lista foi elaborada mediante aproveitamento do cadastro constante do Edital Definitivo de Jurados de 2026, documento SEI nº **12522352**, do Processo SEI nº **0001467-68.2025.4.03.8002**, com as atualizações e exclusões pertinentes.

FAZ SABER que qualquer pessoa poderá apresentar reclamação acerca da composição da lista provisória, inclusive quanto à inclusão ou exclusão de nomes, **no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico**.

As reclamações deverão ser dirigidas à Presidência do Tribunal do Júri da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS e poderão ser apresentadas diretamente à Secretaria, situada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS, CEP 79900-000**, ou encaminhadas ao endereço eletrônico **PPORA-SE01-VARA01@trf3.jus.br**. A manifestação deverá identificar o interessado e o nome a que se refere a reclamação, expor seus fundamentos e, quando cabível, ser acompanhada de documentos comprobatórios.

Encerrado o prazo, as reclamações serão submetidas à apreciação do Juízo, que deliberará sobre as alterações pertinentes e a publicação da lista definitiva de jurados para o exercício de 2027.

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE JURADOS

Nº	NOME	PROFISSÃO
1	Adail De Jesus Ferreira	Ensino médio
2	Adailton De Oliveira Espindola	Operador maq.beneficiamento ii
3	Adamo Duarte De Oliveira	Professor do magisterio superior
4	Adriano Ferreira Costa Neto	Direito
5	Adrielle Rompatto Da Silva	Assessora jurídica da pgm
6	Alex Ferreira Da Silva	Assistente em administracao (pcife)
7	Alex Pereira Do Carmo	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
8	Alex Sebastião Alves	Professor(a) de ensino fundamental
9	Alexandre Plautz Lisboa	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
10	Alice Maria De Oliveira Veja	Letras
11	Alvaro Giovani Cantero Cavalheiro	Operador de empilhadeira ii
12	Amilton Jones Betfuer Espindola	Analista de almoxarifado jr
13	Ana Claudia De Cordoue	Assistente em administracao (pcife)
14	Ana Claudia Morel Cardoso	Dona de casa
15	Ana Cristina Ramires Vilhalba	Professora de ensino fundamental
16	Ana Paula Macedo Cartapatti Kaimoti	Professor ensino basico tecnologico (cmebt)
17	Anderson Correa De Lima	Professor do magisterio superior
18	Anderson Luis Guirardi	Professor do magisterio superior
19	André Luiz Lauro	Servidor público federal
20	Andreia Duarte Martins	Liderança da aldeida lima campo
21	Andreia Nathalia Da Silva	Docente de ensino superior
22	Andreia Paredes Dutra	Professora de ensino fundamental
23	Andrieli Aparecida Da Silva	Assistente administrativo pl
24	Antonio Thiago Ignacio Velac	Servidor público federal
25	Bianca Nunes Da Silva	Fisioterapia
26	Camila Arndt De Souza	Psicologo-area (pcife)
27	Camila Machado Da Silva	Analista de qualid sementes jr
28	Carla Cecília Ribeiro Mendonça	Servidora pública
29	Carla Fraga Araujo Ferreira	Professora de ensino fundamental
30	Carlos Emilio De Andrade Cacho	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
31	Carolina Samara Rodrigues	Professora de ensino superior
32	Cassila Brito Dos Santos Soares	Servidora pública municipal
33	Catia Silene Candia Ferreira	Aux em administracao (pcife)
34	Celeide Echeverria Rabelo	Servidora pública municipal
35	Celia Dos Santos Aguello	Professora de ensino fundamental
36	Celia Ramona Rodas Lovera De Almeida	Professora de ensino médio
37	Celma Spinoza Wieding	Auxiliar de escritório e assemelhados
38	Cesar Ferro Da Silva	Professor de ensino médio
39	Christiane Carvalho Cristaldo	Professora de ensino fundamental

40	Cinthia Chaves Maldonado	Professora de ensino fundamental
41	Claudemir Bogado Vera Rodrigues	Motorista dosador ii
42	Claudia Gislaine Bonato Vieira	Gerente executivo do procon
43	Claudinei Da Silva	Operador maq.beneficiamento ii
44	Cleber Miguel Vilhalva Aquino	Analista de qualid sementes pl
45	Cledino Caldeira Pires	Servidor público
46	Cleunir De Araújo Roque	Professor de ensino fundamental
47	Crislaine Cárdenas Da Silva	Servidora pública municipal
48	Cristiane De Fatima Pinheiro	Professora de ensino fundamental
49	Cristiane Livrada Cardoso Martinez	Professora de ensino médio
50	Cristina De Pontes Konradt	Auxiliar de secretária
51	Cristina Elaine Da Costa Spanenberg	Professora de ensino médio
52	Dalton Edson Espindola De Oliveira Barro	Monitor de campo ii
53	Daniel Dos Santos	Servidor público municipal
54	David Fernando Ramos	Professor do magisterio superior
55	Dayanne Morais De Freitas	Assistente administrativo sr
56	Dheyson Ramires Dos Santos	Auxiliar mecanico
57	Dilma Carolina Rufino	Professora de ensino fundamental
58	Diogo De Souza	Analista de qualid sementes jr
59	Diovana Cristia Grando	Bancári e economiária
60	Douglas Barone	Supervisor inspetor e agente de compras e vendas
61	Edelson Nunes De Menezes	Servidor público
62	Edemilson Dias Franco	Motorista de munck ii
63	Eder Duarte Fanaya Junior	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
64	Edilson Melgarejo	Servidor(a) público(a) municipal
65	Edilson Vasconcelos Macedo	Servidor público municipal
66	Edison Silva Sosa	Assistente em administracao (pcife)
67	Edivaldo Geffer	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
68	Edna Gil Dos Santos	Servidora pública municipal
69	Edney Saburo Arakaki	Ciência da computação
70	Edson Aparecido Macedo Malaquias	Eletricista industrial iii
71	Edson Ferreira	Técnico de nível médio
72	Edson Luís Bendlin	Servidor público
73	Edson Pereira Dias	Assistente em administracao (pcife)
74	Eduardo Chaves Guttierres	Analista de pcm up jr
75	Elisangela Silva Da Cunha Rodrigues	Professor do magisterio superior
76	Elisia Marcos Borges Adm De Predio	Professor(a) de ensino de primeiro e segundo grau
77	Elizangela Marines Rigotti	Assistente em administracao (pcife)
78	Elke Leite Bezerra	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
79	Ellen Caroline Alves Da Silva	Estudante, bolsista, estagiária(o) e assemelhados
80	Elwisley Jhoni Carlos Almeida Rodrigues	Bancária(o) e economiária(o)
81	Eroni Paula Paim Sanches	Professor(a) de ensino fundamental
82	Estevão Copérnico Satti	Secretário acadêmico
83	Estevao Salvador Escobar Espinoza	Dosador ii
84	Evandro Benitez Chaves	Operador maq. Agricola i
85	Evanildo Cavalheiro Dorneles	Mecanico I
86	Ever Felipe Benites	Ciência da computação
87	Ewerton Diego Furlan Correa	Analista de pcp up pl
88	Fabiani Lencina Da Cruz	Outros
89	Fabio Henrique Paniagua Mendieta	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
90	Fabiola Da Silva Gerike	Assistente em administracao (pcife)
91	Fabricio Augusto Rodrigues	Professor do magisterio superior

92	Fabricio Rodrigues Camargos	Cinema
93	Felipe Miotto De Oliveira	Tecnico de laboratorio area (pcife)
94	Fernanda Cristina Leal	Assistente de laboratorio
95	Fernanda Cristina Martins Martti	Estudante, bolsista, estagiária(o) e assemelhados
96	Fernanda Dayanne Matos Kamoshita	Professor(a) de ensino fundamental
97	Fernando Ferrai De Lara	Assistente administrativo pl
98	Fernando Mareco Dorneles	Operador maq.beneficiamento ii
99	Flávia Foresto Porto Da Costa	Servidora pública
100	Franciele Fabiane Rigo	Servidor(a) público(a) federal
101	Francielli Schwerz	Prof ens bas tecnologico-substituto (cmebt)
102	Francisco Esquivel Filho	Professor(a) de ensino superior
103	Franklin Miller Gimenes Garcia	Auxiliar agroindustrial
104	Genivaldo Antonio Alves	Professor(a) de ensino fundamental
105	Geraldo Davi Ramirez	Auxiliar de disciplina
106	Glades Sonilda Ovando Lopes	Administração
107	Glauber Rocha	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
108	Glaucia Reboucas Bryk	Assistente em administração
109	Glaucio Jeronimo Guerreiro Da Penha	Administração
110	Greiciele toral Gouveia De Almeida	Pedagoga/pedagogo
111	Guilherma Garcia Ramirez	Professor(a) de ensino fundamental
112	Guilherme Roberti Omine	Assistente em administração
113	Helena Antunes Carvalho	Servidor(a) público(a) municipal
114	Helenice Serikaku	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
115	Ingri Cristina Landolfi Salinas Santos	Professora
116	Ioneide Negromonte De Vasconcelos Rocha	Procuradora institucional
117	Ivania De Oliveira Brites	Cozinheiro I
118	Ivone Antunes Dorneles Gomes	Professor(a) de ensino fundamental
119	Izidro Dos Santos De Lima Junior	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
120	Jaime Rosalino Machado Calixtro	Motorista iii
121	Jamil Junior Veron Rodrigues	Professor(a) de ensino médio
122	Jaqueline Aquino Valdez Da Silva	Professor(a) de ensino fundamental
123	Jean Carlos Dos Santos Coutinho	Analista de qualid sementes pl
124	Jean Lucas Torraca Dos Santos	Frentista ii
125	Jhonatas Barbosa De Moura	Operador maq.beneficiamento i
126	Joane Dos Santos Neves	Servidora pública
127	Joao Jose Da Silva Neto	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
128	Joao Lucas Da Costa Santos De Almeida	Tecnico em agropecuaria (pcife)
129	Joao Marques Da Silva	Assistente em administracao (pcife)
130	Joao Paulo Gonzalez Goncalves	Aux em administracao (pcife)
131	Jonattan Rodriguez Castelli	Docente de ensino superior
132	Jorge Emilio Da Costa Walder	Técnico de tecnologia da informação
133	Jorge Jose De Franca Pinheiro	Assistente em administração
134	José Carlos Do Nascimento	Professor(a) de ensino fundamental
135	Jose Dos Santos Ferreira	Aux em administracao (pcife)
136	Jose Luiz Almino	Assistente em administração
137	Josianny Limeira Figueira	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
138	Josilane Amorim Reis	Servidora pública
139	Juan Manuel Dechandt Elizeche	Direito
140	Juliana Peixoto Wolffvgran	Auxiliar de contabilidade
141	Juliana Mayumi Nishi	Docente de ensino superior
142	Juliana Moreira Senna Guimaraes	Engenharia civil
143	Juliana Silveira Manosso Caffarena	Farmacêutica
144	Julio Cesar Ogeda	Servidor(a) público(a) federal

145	Julius Cesar Cerqueira Silva	Tecnico de laboratorio area (pcife)
146	Junior César Casagrande	Estudante, bolsista, estagiária(o) e assemelhados
147	Karina Da Costa	Professor(a) de ensino fundamental
148	Katia Beatriz Pereira Da Silva	Estudante, bolsista, estagiária(o) e assemelhados
149	Katia Marques De Sousa	Professor(a) de ensino médio
150	Katiuci Dos Santos Corrêa	Professor(a) de ensino fundamental
151	Katiusca Pinto De Arruda	Professor(a) de ensino fundamenta
152	Katiuscia Brito Dos Santos	Professor(a) de ensino médio
153	Katiuscia Tatiana Ramirez	Direito
154	Kedma Caroline De Souza Moraes	Professora e diretora de escola
155	Kellen Cristina Bernardino	Professor(a) de ensino médio
156	Kelly Fernandes Portilho	Técnica de nível médio
157	Kelly Luciane Ferreira Orue Azevedo	Professor(a) de ensino superior
158	Kellys Regina Rodio Saucedo	Professor do magisterio superior
159	Kety Maiane Monges Lopes Sanches	Servidor(a) público(a) municipal
160	Kleiton Andre Schneider	Professor do magisterio superior
161	Leila Bomboski Feuser	Servidor(a) público(a) municipal
162	Lesley Soares Bueno	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
163	Ligia Arnedo Perassa	Tecnico em assuntos educacionais (pcife)
164	Lilian Raquel Rios Goncalves	Aux em administracao (pcife)
165	Lin Ming Feng	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
166	Lizandra De Jesus Mendez Montania	Auxiliar de secretária
167	Luana Morales De Souza	Analista de pca up pl
168	Luccas Arcari Alduino	Analista de almoxarifado jr
169	Luciana Soares Arce Agostinho	Professor(a) de ensino fundamental
170	Luciano Rivas Costa	Tecnico de laboratorio area (pcife)
171	Lucimara Fernandes Rodrigues Veron	Professor(a) de ensino fundamental
172	Lucimeire Squinelo Franco	Servidor(a) público(a) municipal
173	Lucineide Maria Miranda	Professor do magisterio superior - substituto
174	Ludmila Cipriano De Souza	Servidor(a) público(a) municipal
175	Luis Fernandes Agostinho	Professor(a) de ensino superior
176	Luis Gustavo Fernandes Duarte	Auxiliar de cozinheiro
177	Luis Vitor Neves De Oliveira	Tecnico de laboratorio area (pcife)
178	Luiz Carlos Aparecido Soares	Operador de caldeira ii
179	Luiz Carlos Da Conceição Lima	Servidor(a) público(a) federal
180	Luiz Feliphe Junior Almeida	Operador de empilhadeira ii
181	Luzimar Machado Freire	Psicologia
182	Magda Aparecida Denis	Professor(a) de ensino fundamental
183	Manuel Alexandre Benitez Coelho	Vendedor(a) pracista, representante, caixeiro(a)-viajante e assemelhados
184	Mara Lucineia Marques Correa Bueno	Professor do magisterio superior
185	Marcella Maria Medeiros Ovelar Camargo	Assistente em administração
186	Marcelo Cardoso Dos Santos	Assistente em administracao (pcife)
187	Marcelo Fernandez Medeiros	Analista de qualid sementes jr
188	Marcelo Orneles Benites	Borracheiro iii
189	Marco Antonio Fonseca Ferrao (Receita)	Professor(a) de ensino fundamental
190	Marco Vinícius Ribeiro Azambuja	Técnico de nível médio
191	Marcos Alexandre Calonga Messa	Servidor(a) público(a) estadual
192	Marcos Pinheiro Vilhanueva	Professor(a) de ensino médio
193	Marcuns Lescano Fonseca	Motorista de munck ii
194	Maria Aparecida Sandes Tulio	Cozinheiro I
195	Maria Laudiceia Goncalves Soares	Assistente de aluno (pcife)
196	Maria Mical Ferreira Vidal	Professor(a) de ensino fundamental
197	Maria Terezinha Soares Dos Santos De Carvalho	Auxiliar de administração

198	Mariele Blan Oliveira	Estudante, bolsista, estagiária(o) e assemelhados
199	Marilda Chamorro	Professor(a) de ensino superior
200	Marilene Da Silva Ribeiro	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
201	Mariluce Bueno (Auxiliar)	Professor(a) de ensino fundamental
202	Marina Acero Angotti	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
203	Marina Andreia Vieira De Oliveira	Zelador ii
204	Mario Cezar Dessotti	Operador maq.beneficiamento ii
205	Mario Soares Junglos	Prof ens bas tecnologico-substituto (cmebt)
206	Marlene Forest	Coordenadora do curso de administração
207	Marlene Ferreira Gamarra	Professor(a) de ensino fundamental
208	Marlene Matoso Blan	Professor(a) de ensino fundamental
209	Marlom Marsal Marques	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
210	Maruse Drum Dobre	Professor(a) de ensino fundamental
211	Mary Lice Mattoso Brandão Cabral	Professor(a) de ensino fundamental
212	Mateus De Souza Oliveira	Assistente administrativo sr
213	Mathias Menezes Santos Fleitas	Auxiliar de informática
214	Mauro Brites Ajala	Eletricista industrial ii
215	Michelle Sabrini Correia Melo	Matemática/matemático e atuária/atuário
216	Mirna Ramos Irala	Assistente administrativo
217	Misael Bruno Fernandes De Oliveira	Assistente de pca up pl
218	Monica Schimidt Miyashiro Campos	Pedagogo-area (pcife)
219	Myriam Laura Lopes Ibars	Técnico de nível médio
220	Nelba Raquel De Oliveira	Professor(a) de ensino fundamental
221	Norma Elizabeth Caceres Mendoza	Professor(a) de ensino fundamental
222	Olga Barczyszcyn Vilhanueva	Professor(a) de ensino médio
223	Oscar Dario Diaz Ferreira	Trabalhador poliv. Pecuaria
224	Osmar Gonzalez Flores	Apontador ii
225	Oz Solon Chovghi Iazdi	Docente de ensino superior
226	Patricia Outeiral De Oliveira	Coordenadora do curso de direito
227	Patrocínia Franco	Professor(a) de ensino fundamental
228	Paula Rovena Fischer Krick	Bancária(o) e economiária(o)
229	Paulo Cesar Paes	Engenharia mecânica
230	Paulo Pereira Da Silva	Servidor público
231	Pedro Flavio Silva Othechar	Professor do magisterio superior
232	Priscila Gonzales Figueiredo	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
233	Rafael Amorim Cavalcanti	Engenharia mecânica
234	Rafael Casco Afonso	Técnico(a) em agronomia e agrimensura
235	Raiane Ortiz Santana	Outros
236	Raiane Paim Pinto	Estudante, bolsista, estagiária(o) e assemelhados
237	Ramao Pedro Marques Da Silva	Mecanico industrial ii
238	Ramao Rodrigues Iglesia	Zelador I
239	Ranieli Fatima Salla Rigo	Professor(a) de ensino fundamental
240	Raul Dos Santos Antunes Maciel	Zelador I
241	Reilda Galeano	Diretora/diretor de estabelecimento de ensino
242	Renato Dias Afonso	Gestão pública
243	Renato Romero Ribeiro	Publicitária/publicitário
244	Renato Teodoro De Lima	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
245	Ricardo Antonio Pereira Velho	Assistente de aluno (pcife)
246	Ricardo Jose Da Silva	Vaqueiro ii
247	Ricardo Soares Sanches Dias	Diretor de governança, planejamento e inovação
248	Robinson Luiz Franco Da Rocha	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
249	Robson Soares Silva	Professor do magisterio superior

250	Rodrigo Otavio Oliveira Da Luz	Engenheira/engenheiro
251	Rogério Baevê Leonel	Servidor(a) público(a) federal
252	Rogerio Luiz Torraca Martines	Trabalhador pol. Producao
253	Rosane Alves Vissuela	Professor(a) de ensino fundamental
254	Rosane Melgarejo Reis	Servidor(a) público(a) estadual
255	Rosangela Silva De Brito	Professor(a) de ensino superior
256	Rosele Marques Vieira	Docente de ensino superior
257	Rosilene Dourisboure Marques Da Silva	Servidor(a) público(a) estadual
258	Rosimar Dos Santos Alves	Professor(a) de ensino fundamental
259	Rozentina Matos De Oliveira	Outros
260	Samira Flôres Antunes	Estudante, bolsista, estagiária(o) e assemelhados
261	Samira Pereira Lima	Assistente de pca up pl
262	Samuel Moreira Viana	Apontador ii
263	Sandra Harumi Fujiwara	Odontóloga/odontólogo
264	Sandra Wincler(Receita Federal)	Assistente social
265	Sergio Andre Tapparo	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
266	Sergio Benites	Auxiliar de cozinheiro
267	Sergio Centurion	Operador maq.benef. Iii
268	Sheila Nishi Dos Santos	Bancária(o) e economiária(o)
269	Silvana Carvalho Da Silva	Professor(a) de ensino fundamental
270	Solange Do Nascimento Araujo	Comunicóloga/comunicólogo
271	Solange Francisca Teixeira Benites Parizotto	Professor(a) de ensino fundamental
272	Stefan Emilio Seume	Administradora/administrador
273	Suzy Wider Machado	Tecnico de laboratorio area (pcife)
274	Tania Marcia Pereira Da Silva Fujii	Tradutor interprete de linguagem sinais (pcife)
275	Tatiana Das Neves Leme	Jornalismo
276	Telma Marina Espindola Gonzales Lauxen	Professor(a) de ensino superior
277	Thais Viera Dos Santos	Psicóloga
278	Thalia Raquel Roque Ramirez	Estudante, bolsista, estagiária(o) e assemelhados
279	Thamirys Mendonça Da Silva	Professor(a) de ensino fundamental
280	Uelerson Cavalheiro Camargo	Porteiro ii
281	Valdemberg Alves Nobre	Servidor público
282	Valdinei Santos De Paula	Eletricista de auto e maq. Iii
283	Valerio Do Amaral	Professor(a) de ensino médio
284	Vanderlei Cardoso Dos Santos	Soldador iii
285	Vanessa Ferraz Dos Anjos Cardoso	Estudante, bolsista, estagiária(o) e assemelhados
286	Vanessa Gomes Da Silva	Pedagoga/pedagogo
287	Vania Ramos Ramires	Contador (pcife)
288	Victor Manoel Fernandes Almada	Professor
289	Vilma Adriane Caballero Messa Ferro	Professor(a) de ensino médio
290	Vinicius Andre Da Silva Appolari	Professor ens basico tecnologico (cmebt)
291	Vinicius Paz De Souza	Assistente em t.i sr up
292	Vitoria Aquino Da Mota	Servidora pública
293	Viviane Aparecida Ferreira Favareto Cacheffo	Professor do magisterio superior
294	Vladmir De Souza Rodrigues	Operador de caldeira i
295	Wagner Vicentin	Ciências biológicas
296	Walquiria Rosso Torres Escobar	Professor(a) de ensino fundamental
297	Walter De Oliveira Barros Junior	Diretor de gestão da informação da sma
298	Wanderley De Souza Espindola Junior	Física
299	Wando Yonamine Dos Santos	Engenharia elétrica
300	William Souza Paulillo	Engenharia de produção
301	Willian Maas	Mecanico ii

302	Yasmin Amaral Francino	Analista qualid agroind pl
303	Zenilda Dos Santos Macena Batista	Pedagoga/pedagogo

DÁ CIÊNCIA, em cumprimento ao art. 426, § 2º, do Código de Processo Penal, do disposto nos arts. 436 a 446 do mesmo diploma, a seguir transcritos.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

IV – os Prefeitos Municipais; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

VIII – os militares em serviço ativo; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. *(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. *(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).*

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. *(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado à porta do Tribunal do Júri. Será encaminhado cópia ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ponta Porã/MS, para ciência.

Ponta Porã/MS, 04 de novembro de 2026.

EDUARDA DOS SANTOS KNOB

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

Presidente do Tribunal do Júri da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda dos Santos Knob**, **Juíza Federal Substituta**, em 05/11/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-02VNº 253, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **Dra. Mária Rúbia Andrade Matos**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor BRAZ BORGES DOS SANTOS NETO, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 7605 (MS), participará do Encontro de Diretores da JFMS - 2026, que será realizado em Campo Grande, MS, nos dias 05 e 06/11/2026;

CONSIDERANDO as férias e folgas compensatórias de servidores titulares de Funções Comissionadas FC-5 nos períodos abaixo especificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como substitutos dos titulares ocupantes das Funções Comissionadas discriminadas a seguir, **sem prejuízo** de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
I	BRAZ BORGES DOS SANTOS NETO	7605	CJ-3	05 e 06/11/2026	PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO DE DIRETORES	EDWILSON BORGES DE ALMEIDA	7478
II	MARILIA RIBEIRO SOUSA	7636	FC-5	26 a 29/10/2026	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	THIAGO WESLEI DE ALMEIDA SOUSA	7641
III	DANILO MANDETTA NETO	7493	FC-5	03 a 13/11/2026	FÉRIAS	RAFAEL TADASHI ABE DE LIMA	7635
IV	DENNIS HENRIQUE SALDANHA NERY	7594	FC-5	03, 04, 26 e 27/11/2026	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	TAIYO SCHAEFFER FERREIRA	7626
V	DENNIS HENRIQUE SALDANHA NERY	7594	FC-5	16 a 25/11/2026	FÉRIAS	TAIYO SCHAEFFER FERREIRA	7626
VI	EDWILSON BORGES DE ALMEIDA	7478	FC-5	11 e 25/11/2026	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	MARÍLIA RIBEIRO SOUSA	7636

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA RUBIA ANDRADE MATOS** , **Juiz Federal**, em 31/10/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE FUNÇÕES

SETOR	SERVIDOR	RF		FUNÇÃO	NOMEAÇÃO
Direção de Secretaria	Braz Borges dos Santos Neto	7605	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria (CJ-3)	Ato CJF3R Nº 16472, DE 18 DE novembro DE 2025
	Edwilson Borges de Almeida	7478	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria Substituto	-
Gabinete	Manuel Lucas Francisquini Pellicioni	7640	Técnico Judiciário	-	-
	Taiyo Schaeffer Ferreira	7626	Analista Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)	Portaria PPOR-02V Nº 200, DE 11 DE fevereiro DE 2026.
	Dennis Henrique Saldanha Nery	7594	Analista Judiciário	Oficial de Gabinete (FC-6)	PORTARIA DFORMS Nº. 383, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.
Cível	Edwilson Borges de Almeida	7478	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)	Portaria PPOR-02V Nº 204, DE 10 DE março DE 2026.
Criminal	Ricardo Daniel Caballero Messa	7476	Servidor Público Municipal Cedido	Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 135, de 19 de maio de 2025
	Valdiram Martins Cristaldo	7413	Técnico Judiciário	Assistente de Gabinete (FC-4)	Portaria PPOR-02V Nº 211, DE 22 DE abril DE 2026.
	Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes	7495	Servidora Pública Municipal Cedida	Assistente (FC-4)	Portaria PPOR-02V Nº 125, DE 07 DE março DE 2025.
	Thiago Weslei de Almeida Sousa	7641	Técnico Judiciário	-	-
	Renan Thiago Ferrari	7618	Técnico Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)	Portaria PPOR-02V Nº 238, DE 24 DE agosto DE 2026.
Juizado Especial Adjunto	Danilo Mandetta Neto	7493	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 35, de 19 de fevereiro de 2021.
	Guilherme João Zanella	7488	Analista Judiciário	Assistente Operacional (FC-2)	Portaria PPOR-02V Nº 215, DE 08 DE maio DE 2026.
	Marilia Ribeiro Sousa	7636	Técnico Judiciário	-	-
	Rafael Tadashi Abe de Lima	7635	Técnico Judiciário	-	-